
Escrivã: Valquíria Barros Alvim da Penha

CERTIDÃO
DIVISÃO DOS AUTOS POR VOLUMES

Aos 22 de Agosto de 2012, CERTIFICO que para melhor manuseio,
dividi estes autos, iniciando o VIII volume às fls.



Valquíria Barros Alvim da Penha
Escrivã Judicial

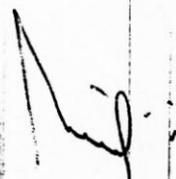
OP
2182
1404

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___^a
VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG

0134730-22.2012

UNIÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, empresa com sede na Rodovia Comunitária Neusa Resende, KM. 03, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.630.575/0001-19 e Inscrição Estadual nº 702.053071.0162, por seus advogados regularmente constituídos que esta subscrevem, com lastro na Lei 11.101/2005 - Lei de Recuperação de Empresas e demais legislações correlatas, vem, respeitosamente, com base no mencionado Diploma Legal, requerer digno-se V.Éxa conceder-lhe os benefícios de uma

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



com o objetivo de viabilizar a superação de sua passageira crise econômico-financeira, pelos motivos e fatos a seguir a expor:

2 1

Não se encontra a Impetrante impedida de obter os benefícios de uma Recuperação Judicial, pois:

a) preenche as condições e requisitos estabelecidos no artigo 48 da Lei 11.101/05;

b) os seus sócios e diretores jamais foram falidos e tampouco foram condenados pela prática de crime falimentar ou qualquer dos delitos expostos na Lei de Recuperação Judicial e Falências;

c) atua no mercado desde o ano de 1966, sendo empresa regularmente constituída, com seu Contrato Social devidamente arquivado;

d) nunca impetrou Recuperação Judicial no passado;

e,

e) tem por objeto o comércio por atacado, inclusive a importação e exportação de secos e molhados, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene; perfumes e toucador, bebidas, ferragens, materiais para escritório, escolar e de construção civil, armarinhos, produtos farmacêuticos, eletro-eletrônicos, serviços de transporte de cargas, armazenagens de mercadorias, distribuição de mercadorias em geral, coletas e entregas de produtos, crédito, cadastro, vendas, entregas, cobranças, apoio em pós-venda a clientes e locação de bens móveis.

39

1406

SEGUNDO

COPIA

A Impetrante iniciou suas operações em 1966, focada especialmente na comercialização de produtos de cesta básica, e foi adquirida pelos atuais acionistas em 1990, sendo o principal deles o Sr. Geraldo Caixeta, profissional com grande experiência na área. Hoje a União é uma das maiores empresas do setor.

O novo administrador investiu na companhia ampliando sua estrutura de atendimento e áreas de atuação, bem como a gama de produtos oferecidos e o leque de clientes, estes formados principalmente por pequenas empresas varejistas. Consolidaram-se os novos objetivos, destacando-se a busca na excelência em atendimento aos clientes e o aprimoramento dos recursos humanos, processos internos e externos, com sistematização e ampliação do *mix* de produtos comercializados.

A Impetrante foi a primeira atacadista de Uberlândia a ter implementado a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) em agosto de 2009, quando atingiu faturamento mensal superior a R\$ 25 milhões.

Atualmente gera ocupação direta para mais de 1.100 pessoas, uma vez que emprega **425 funcionários** e mais de 700 representantes comerciais autônomos, além, é claro, de um múltiplo ainda superior de empregos indiretos oriundos desta cadeia. Seus funcionários são agraciados com convenio médico e odontológico, seguro de vida, refeitório, biblioteca, área de convivência, além de convênios com farmácias e transporte.

Distribuí 4.300 itens, adquiridos de mais de 180 indústrias, para 70.000 clientes ativos em 16 estados, tornando-se um dos maiores atacados de distribuição do Brasil.

Comprovando a sua intensa penetração em quase todo o território nacional e sua importância para a economia regional, mantém filiais em 15 (quinze) estados - São Paulo, Rio de Janeiro, Tocantins, Espírito Santo, Alagoas, Bahia, Maranhão, Pará, Ceará, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Piauí, Goiás e Sergipe - bem como no Distrito Federal.

Assim, a empresa é destaque no Ranking Nacional da ABAD - Associação Brasileira de Atacadistas Distribuidores, com excelentes indicadores de produtividade e performance operacional, em especial na distribuição e abastecimento do pequeno e médio varejo do interior do Brasil.

Entre os seus principais fornecedores, destacam-se empresas regionais como Produtos Erlan S/A, Lima & Pergher Ltda. ("Start Química"), assim como as gigantes Colgate Palmolive Indústria e Comércio Ltda., BIC do Brasil S/A, Hypermarchas, Boehringer Ingelheim Q-E-F Ltda., Bombril S/A, São Paulo Alpargatas S/A, Pernod Ricard Brasil Ltda., e Unilever do Brasil S/A.

Entre seus clientes principais, predominam pequenas empresas de varejo alimentar e farmacêutico.

O terreno do seu Centro de Distribuição (sede) possui 269.225 m² de área total, destacando-se o galpão principal com 13.744 m² e o prédio administrativo com 4.012 m².

52 2386
8
1408
7

Não obstante a exploração de sua atividade econômica, a Impetrante é fortemente engajada em matéria de responsabilidade sócio-ambiental, possuindo a Licença Ambiental LOC n. 079, o que faz dela o único Atacado Distribuidor de Minas Gerais detentor de tal licenciamento, cujo monitoramento exige análises periódicas da qualidade das águas e solo do empreendimento.

Para tanto, a Impetrante conta com uma área específica de Gestão Ambiental, tendo um responsável destacado para a função de coordenar as atividades do Comitê Ambiental, composto por colaboradores e consultoria especializada. São realizadas reuniões mensais que visam a manutenção e monitoria dos processos existentes, bem como criação de novos projetos e processos, visando economia de energia e água, preservação do meio ambiente, tratamento adequado a todos os resíduos e demais providencias afins.

A União Atacado também apoiou projetos sociais, como o Projeto Empório da Comunidade. Inicialmente foi criada uma parceria entre o Instituto ABAD, braço social da Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores, e o União Atacado, a fim de desenvolver ações alinhadas ao fomento do empreendedorismo de jovens e adultos em comunidades de risco social, idealizando e criando um piloto de ações que deram origem ao **Projeto Empório da Comunidade**, que buscou despertar e formar lideranças comunitárias comprometidas com o desenvolvimento local, visando manter o jovem na escola, promovendo relações entre a comunidade, o pequeno varejo, as associações locais, a escola e os setor atacadista.



Em novembro de 2006, foi criado o piloto do projeto no Bairro Dom Almir, na cidade de Uberlândia e em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, onde 50 famílias receberam durante três anos um crédito em cartão no valor de R\$ 100,00 para compras no varejo local, "bolsa" condicionada à participação nas reuniões de desenvolvimento e à manutenção da frequência do jovem na escola. As reuniões mensais de mobilização comunitária mantinham em média 104 participantes, entre jovens e pais.

Em 2010, foi iniciado um novo projeto no Bairro Morumbi, juntando-se à parceria uma ONG local, a reconhecida Ação Moradia, continuando o União Atacado como Patrocinador, cujo objetivo foi ampliado, de desenvolvimento local a partir da emancipação das famílias, para atuação em rede e fortalecimento das políticas públicas.

Percebe-se assim claramente a importância da Impetrante no cenário econômico local e nacional, bem como a sua total viabilidade econômica, fatos comprovados pela longa trajetória de destaque no seu ramo de atividade, de modo que os últimos problemas ocasionados por situações de mercado e instabilidade econômica que vem prejudicando a empresa são perfeitamente contornáveis através da Recuperação Judicial.

TERCEIRO

Entretanto, nos últimos anos diversos fatores inerentes ao mercado interno, e também devido às graves crises econômicas que se sucederam no cenário internacional, tem comprometido o desenvolvimento da empresa Impetrante.

1488
1430
1

Durante anos a prestação de bons serviços foi o grande foco e diferencial da União Atacado, entretanto começaram a aparecer muitos concorrentes com novos formatos comerciais sendo adotados pelo mercado, como os Operadores Logísticos, *Cash and Carry*, distribuidores exclusivos e atacados regionais, sendo que a União vem se modernizando paulatinamente para se adaptar a esta nova realidade.

Outro fator que prejudica não somente a União, mas todas as empresas sérias, é a desleal e antiética concorrência com o mercado informal. A entrada em vigor da Nota Fiscal Eletrônica e da Substituição Tributária, unidas à Guerra Fiscal entre Estados, acentuou ainda mais tal modalidade ilícita, prejudicando a atuação da Impetrante (que trabalha estritamente na legalidade), tanto na parte Comercial como em Recursos Humanos.

Muitos pequenos varejistas passaram a intensificar suas compras em atacados de pronto-atendimento (segmento de mercado onde a União Atacado não atua), em que não há a necessidade de informar o CNPJ ou CPF do destinatário final das mercadorias ("cupom fiscal").

Esse tem sido o maior incentivo ao crescimento de vendas de atacados de pronto-atendimento, também conhecidos como "atacarejo", dos quais podemos citar as empresas ATACADÃO, MAKRO, ASSAI e SAM's CLUB, nas regiões que a União Atacado atua.

Neste cenário de aumento de vendas do "atacarejo", o faturamento da Impetrante tem caído mensalmente, atingindo o montante de R\$ 13 milhões/mês, reduzindo as margens operacionais da companhia.

7

2189
8431

Com a queda das vendas, surgiu um novo obstáculo para pagamentos de empréstimos bancários, e concomitantemente, a necessidade de recursos para financiamento do capital de giro aumentou, e os bancos passaram a exigir cada vez mais garantias para viabilizar as operações, com alienação de recebíveis, mercadorias e veículos.

O crescente aumento das taxas de juros para refinar suas operações bancárias gerou grande aumento de despesas financeiras, passando a afetar os resultados do negócio, mesmo para uma empresa com uma das melhores performances operacionais no seu ramo.

Ressalta-se, por oportuno, que tudo isso aconteceu em meio à crise financeira internacional, momento em que o sistema financeiro do planeta esteve a um passo do colapso, e os bancos lutavam intensamente para reduzir suas exposições e deixarem de fomentar o comércio ou renovar as linhas já concedidas.

O ano de 2009, em especial em seu segundo semestre, apresentou uma queda expressiva das vendas em geral, e a Impetrante manteve-se imbuída de recuperar a sua saúde financeira e recompor o capital de giro. No entanto, desde aquele momento delicado, apesar de todos os esforços neste sentido, a empresa ainda não conseguiu retornar ao seu ponto de faturamento ideal, em que pese, desde então, ter mantido toda a estrutura já construída.

Assim, a receita bruta de vendas em 2009 foi reduzida em 16% em relação a 2008, e em sequência teve nova redução de 16% no exercício 2009/2010. O quadro se agravou em 2011, com nova redução de 32% face o ano anterior.

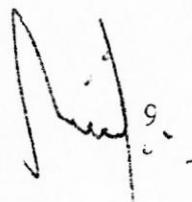
8.

Como se nota, apesar de tudo isso, a Impetrante se afigura como respeitada empresa no seu segmento, sempre exercendo suas atividades com sucesso, além de gozar do maior e melhor conceito na praça e junto às organizações especializadas em crédito, e seus próprios fornecedores, pagando seus compromissos com pontualidade e honestidade, apesar da alarmante restrição de crédito que há algum tempo impera nos meios bancários, em especial com a prática de alta do *spread* bancário e exigência cada vez mais severa de garantias.

A Impetrante é contribuinte de diversos impostos (além dos Encargos Sociais/Contribuição Previdenciária), tais como: INSS, FGTS, PIS, COFINS, IRRF, CSSL, ICMS, INSS e se esforça para manter em dia seus compromissos tributários.

A Impetrante chegou a empregar mais de 500 funcionários e mais de 800 representantes comerciais, gerando também milhares de empregos indiretos, possuindo acordos comerciais com centenas de empresas fornecedoras de serviços e matéria-prima. Tem um invejável cadastro de clientes, em que estão incluídos pequenos e médios varejistas do País, concentrados no interior dos Estados.

Contudo, por razões estranhas à sua vontade e imprevisíveis, devidamente delineados acima, a Impetrante se viu impossibilitada de satisfazer todos os seus compromissos. Assim, entende que a empresa encontra-se em episódica crise econômico-financeira, e os mais diligentes esforços dos seus administradores farão com que consiga vencê-la, como a busca de novas estratégias para o aumento do faturamento e um necessário corte de custos.



É indiscutível a viabilidade operacional da empresa. Nos exercícios anteriores, apesar das quedas na receita bruta de vendas, foi possível manter a estrutura da empresa e suas atividades em normalidade. E hoje, com a conclusão das implementações dos sistemas eletrônicos de controle de nota fiscal, consolidação da substituição tributária e sua fiscalização pelos Estados, além das necessárias medidas de reestruturação adotadas pela Impetrante, tudo indica que a situação que gerou a instabilidade momentânea da empresa em breve restará solucionada, de forma que a perspectiva do negócio é otimista.

No final de 2011, o governo tomou algumas medidas para ajudar no crescimento da economia e que beneficiam a União, como a redução da taxa Selic (embora a mesma ainda se encontre em patamares altos dentro do contexto econômico mundial .) e a desoneração de impostos.

Estas medidas beneficiam tanto a cadeia produtiva como os clientes e consumidores. O aumento do salário mínimo também ajudou no incremento do poder de compra da população, o que refletirá nas vendas. Medidas assistenciais como o "Bolsa Família" aumentaram o poder de compra da população do interior dos Estados, exatamente os locais onde se concentram os clientes da União Atacado.

É certo então que a situação adversa que a Impetrante enfrenta é de caráter meramente episódico, e a recuperação judicial propiciará o saneamento rápido e garantido de seu quadro crítico.

1192
f

3434

A tradição, credibilidade, vontade, capacidade e experiência de seus diretores e sócios, todos envolvidos diretamente nas operações da empresa, somada às características altamente dinâmicas de suas atividades, garantem a recuperação. Sua situação econômica de melhoria diária permite encarar o futuro com otimismo.

Entende que possui todas as condições para superar esse período adverso. Trata-se de empresa tradicional, com bons clientes e parceiros, e guarnecida de uma estrutura totalmente adequada ao desenvolvimento do negócio. Tornou-se um exemplo de empresa nacional. Espera contar com o apoio do Estado e de seus principais credores para se recuperar e permanecer gerando empregos, pagando impostos e circulando riquezas para o bem do País.

A atual Lei de Falências e Recuperação de Empresas brasileira enseja a **RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS**, mesmo para aquelas em estado quase falimentar (o que definitivamente não é o caso da Impetrante, como se verá). Este espírito de preservação da empresa, como uma unidade produtiva geradora de empregos e circuladora de riquezas, está em consonância harmônica com a tendência moderna do Direito Falimentar nos Países civilizados e de mercado livre. Com apoio da lei e da Justiça, nas suas tradições e no férreo esforço de seus titulares, a Impetrante seguramente recuperará a sua saúde empresarial.

Conta atualmente com mais de 400 funcionários, além de mais de 700 representantes comerciais, e voltará a contratar mais assim que consiga se recuperar, para voltar ao volume e resultados de atuação que acompanhavam suas atividades antes da crise que abalou sua saúde financeira.

11
[Handwritten signature]

13/02/2013
3435

Isso aumenta sua responsabilidade social, constringendo-a a melhor proteger o patrimônio humano formado por colaboradores altamente treinados e dependentes do destino da Impetrante.

Assim, torna-se de fácil intelecção que está em risco a própria sobrevivência da Impetrante, uma vez que vem sofrendo pressão por parte dos credores, não lhe restando, destarte, outro remédio a não ser socorrer-se da urgente impetração de uma Recuperação Judicial, que lhe possibilitará replanejar o perfil de seus compromissos e sanear suas dificuldades, para lucrar após o fim da crise e pagar a todos os seus credores.

A Impetrante, após tomar todas as medidas internas possíveis para a melhoria de sua situação e exercer sem sucesso todas as tentativas para renegociar os débitos junto aos seus credores financeiros, neste momento somente precisa de mais tempo para buscar uma solução definitiva para manutenção da empresa e dos empregos que ela proporciona, e assim retornar a sua competitividade. E deseja alcançar este tempo socorrendo-se da Justiça e dos benefícios da Lei. Acredita que com a reorganização que está promovendo e com a recuperação dos preços do mercado, a empresa poderá se reerguer em razoável período de tempo.

QUARTO

Tendo em vista que a Impetrante está ameaçada por credores insatisfeitos e assim faltando-lhe tempo hábil para ultimar todos os documentos e papéis contábeis face à sua situação emergencial, e principalmente não havendo qualquer prejuízo a ninguém, vem protestar por

12

13/02/2014
1436

prazo hábil para instruir integralmente seu pedido, o que tinha amparo na doutrina e jurisprudência relativas à lei anterior (e que gozam de total similitude com aspectos da lei atual e, portanto, poderão ser aplicados também com o advento da atual lei), uma vez que é humanamente impossível a uma empresa de seu porte apresentar um balanço especial no mesmo dia da impetração.

Especialmente no caso de empresas como a “União Atacado”, com tantos anos de existência, de bom porte e que, pela sua natureza, tem que registrar inúmeras transações comerciais diárias.

Com relação a tal tema, convém anotar a posição do mestre Manoel Justino Bezerra Filho em sua festejada obra “Lei de Recuperação de Empresas e Falências Comentada”, página 159, ao comentar acerca da instrução documental da petição inicial da recuperação: “(...) se o juiz verificar que a documentação está em termos, deverá desde logo prolatar despacho deferindo o processamento da recuperação. Se a documentação não estiver em termos, deverá conceder prazo razoável para que seja completada, sob pena de indeferimento da inicial. (...)”

Tal conduta jurisdicional no sentido de se conceder prazo razoável à empresa que postula sua recuperação providencie a completa instrução do pedido já é amplamente praticada pelos MM. Juízos Especializados em Falência e Recuperação Judicial da Comarca da Capital de São Paulo, em reflexo à posição da E. Câmara Especializada em Falência e Recuperação Judicial do Tribunal de Justiça do mesmo Estado. Neste sentido, o acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 426.678-4/4, cujo relator foi o Eminentíssimo Desembargador Lino Machado:

2

 13

“Agravo de instrumento. Recuperação judicial. Indeferimento em primeira instância. Vencido o relator que não conhecia do agravo porque cabível a apelação, bem como não admitia a fungibilidade entre ambos os recursos, passa-se ao exame do recurso - O processamento da recuperação judicial é determinado tão só pelo cumprimento dos requisitos formais para tanto previstos em lei, sem apreciação do eventual direito da devedora ao benefício pleiteado - Faltante alguma providência em lei prevista para o processamento da recuperação judicial, deve ser dada à parte possibilidade de supri-las em prazo predeterminado. Agravo parcialmente provido.”

Ainda no que tange ao TJ-SP e sua Câmara Especializada em Falências e Recuperações Judiciais, houve a recente edição de uma súmula específica sobre o assunto, o que deixa claro a possibilidade de instrução complementar do pedido (Súmula 56: Na recuperação judicial, ao determinar a complementação da inicial, o juiz deve individualizar os elementos faltantes).

Desta forma, requer respeitosamente a Impetrante, com a devida vênia, a concessão de um prazo, que sugere de 20 dias, para complementação dos documentos restantes para instrução de seu pedido (anexa à presente diversos recortes e certidões a respeito).

Seguem também anexos para os efeitos legais a competente procuração, outorgada aos advogados abaixo assinados, declarações competentes e os documentos societários da empresa, para os fins de Direito, além de diversos dos documentos de instrução previstos em lei.

[Handwritten signature] 14

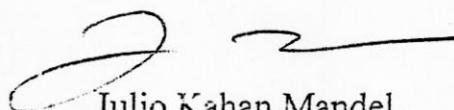
Desse modo, mesmo estando ainda pendente de instrução o pedido, mas em vista dos documentos já juntados, requer, se assim entender V. Exa., seja deferido o processamento da Recuperação Judicial.

DO PEDIDO

Em vista do exposto, após a juntada dos documentos faltantes ou mesmo imediatamente (nos termos da celeridade prevista na nova lei), requer se digno V. Exa. de deferir o processamento de seu pedido de Recuperação Judicial, comprometendo-se a Impetrante a apresentar o necessário Plano de Recuperação no prazo legal.

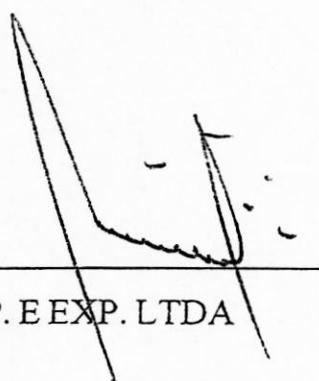
Termos em que, dando-se à causa, apenas para efeitos fiscais, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e obedecidas às formalidades de praxe, espera e aguarda o DEFERIMENTO.

Uberlândia, 1 de março de 2012



Julio Kahan Mandel
OAB/SP 128.331

Pela Impetrante:



UNIÃO COM. IMP. E EXP. LTDA

2199
2978
1419

CÓPIA

CONCLUSÃO

Aos / 2012, faço estes autos conclusos ao MM.
Juiz da 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-
MG. A Escrivã.

Autos: 0702.12.013473-0

Vistos etc.

1. Nos termos do artigo 52, da L. 11.101/2005, defiro o processamento da recuperação judicial e, em consequência, observando o que dispõe o artigo 23, da aludida legislação, nomeio como administrador judicial o (a) Dr. (a) EDIVALDO DUARTE DE FREITAS, determinando sua intimação para, em 48 horas, manifestar-se acerca do encargo e, aceitando-o, comparecer a este Juízo para assinar o respectivo termo de compromisso (artigo 33, da L. 11.101/2005). Havendo anuência com o encargo, o administrador judicial deverá desempenhar o seu papel nos termos da legislação, devendo, de plano, diligenciar como necessário para o normal prosseguimento do feito, observando todas as atribuições/diligências referidas na Lei 11.101/2005;

2. Caso o administrador ora nomeado não compareça a este Juízo no prazo assinalado, devolvam-me os autos conclusos (artigo 34, da L. 11.101/2005);

3. Considerando a decisão exarada no item "1", fica a empresa demandante dispensada de apresentação de certidões negativas para que exerça suas atividades, excetuando-se eventuais contratações com o Poder Público, recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios (artigo 52, II, da L. 11.101/2005);

4. Ficam suspensas todas as ações ou execuções propostas em desfavor do demandante. **A parte autora deverá comunicar esta decisão aos respectivos Juízos** (artigos 6º e 52, III e §3º, ambos da L. 11.101/2005);

5. Durante o trâmite processual o demandante deverá, mensalmente, apresentar contas demonstrativas (artigo 52, IV, da L. 11.101/2005);

CÓPIA

2198
2988
1420

6. Realizada a intimação do administrador adrede nomeado, intime-se o Ministério Público e **notifiquem-se** as Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento (fls. 04 e 18/19). Para tanto, intime-se o demandante para, em 05 (cinco) dias, informar o endereço de cada órgão, bem como, se necessário, recolher os emolumentos hábeis ao cumprimento das diligências (artigo 52, V, da L. 11.101/2005);

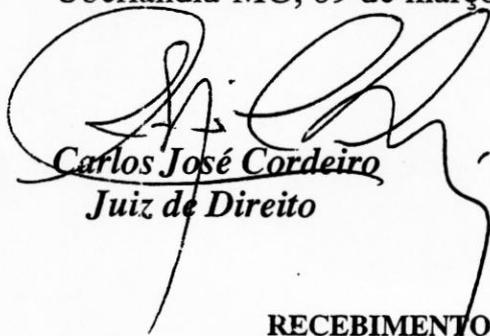
7. Expeça-se edital, nos termos do artigo 52, §1º, I, II e III, da L. 11.101/2005, devendo constar, expressamente, no respectivo instrumento, o prazo assinalado no artigo 7º, §1º, da aludida Lei. A publicação do referido edital deverá ser providenciada pelo demandante nos termos da legislação ordinária;

8. Expeçam-se ofícios às Juntas Comerciais de Minas Gerais, São Paulo, Tocantins, Espírito Santo, Distrito Federal, Alagoas, Bahia, Ceará, Mato Grosso, Piauí, Mato Grosso do Sul, Goiás, Sergipe, Maranhão, Pará e Rio de Janeiro, nos termos do artigo 69, da L. 11.101/2005. Para tanto, intime-se o demandante para, em 05 (cinco) dias, informar o endereço de cada órgão, bem como recolher os emolumentos necessários às diligências. Desde já, determino que os ofícios supramencionados sejam encaminhados pelo demandante que, por sua vez, deverá, em dez dias, contados da sua retirada, comprovar o respectivo protocolamento;

9. Por fim, determino a intimação do demandante para, em **60 (sessenta) dias**, apresentar plano de recuperação judicial

Cumpra-se. Int.

Uberlândia-MG, 09 de março de 2012.


Carlos José Cordeiro
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos, 09 / 03 /2012, recebi estes autos. P/Z A Escrivã

2199

CÓPIA



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira e Segunda Instâncias

A
PROCURADORIA DO DISTRITO FEDERAL
Na pessoa de seu procurador
SAM - Projeção I - Ed. Sede da Proc. Geral do DF
Distrito Federal 70620-000



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AV
PESO / WEIGHT (kg) 100

RQ 03057550 2 BR



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Procuradoria-Geral

2200
1422

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG.

SPL.UDI-MG 1A INST 0862

Proc. 702 120134730

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, através de sua procuradora jurídica, nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL interposta por UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 25.630.575/0001-19, em atenção a CARTA DE NOTIFICAÇÃO expedida pelo Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-MG, vem prestar INFORMAÇÕES, nos seguintes termos:

Consigna a parte Autora a suspensão das ações ou execuções propostas em desfavor da mesma. No entanto, ao fazer tal comunicado ao Município não levou em consideração o que estipula a LEI 11.101/2005, no seu Art.6º, parágrafo 7º.

Art.6º- "A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

Parágrafo 7º - As execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, ressalvadas a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica."

Destarte, entendeu o legislador, que as suspensões das ações de execução não devem abranger as ações de



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Procuradoria-Geral

1423

natureza fiscal. Sendo assim foi verificado por essa Administração que existem débitos de natureza fiscal no valor de R\$ 2.279,20 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), como consta (doc. anexo), já inscrito em dívida ativa perante o Município de Rondonópolis, e que poderá ser executada a qualquer momento.

Portanto, MM. Juiz(a), este Município não fará nada além de cumprir o que a Lei assim determina, e no caso em epígrafe não suspenderá as execuções que por ventura demandar contra o Autor, já que a Lei 11.101/2005, que beneficia o mesmo, se posiciona de maneira clara ao não vedar as possibilidades de execuções fiscais.

Deste modo, sendo estas as informações prestadas por este Município, não tendo nada mais a acrescentar.

Rondonópolis, 18 de junho de 2012.



TANIA M. CARDOSO SILVA AMANCIO
Procuradora do Município



AGATA - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS POR C.M.C.

Referência: 6/2012
 Situação: PENDENTES
 Exercício: 0 a 2012

Inscrição: 1547504 - UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L
 Logradouro: RUA ESPIRITO SANTO, 1818 -

Ativ. Econ. (CNAE): 51.43.10.19 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO E
 Bairro: CIDADE SALMEN

Trib. Referência	Situação	Notif. Parc.	Vencimento	Pagamento	Débito	Taxas	Correção	Juros	Multa	Desconto	Total
ALVARÁ FUNC. EXERCÍCIO: 2012	EMITIDO	1 /	1 30/04/2012		1120,83	172,44	7,76	26,02	108,38	0,00	1435,43 *
SUB TOTAL					1.120,83	172,44	7,76	26,02	108,38	0,00	1.435,43 *

DÍVIDA ATIVA

Trib. Referência	Situação	Notif. Parc.	Vencimento	Pagamento	Débito	Taxas	Correção	Juros	Multa	Desconto	Total
DV. ATIV ALVARÁ FUN.: 2004	AGUARDANDO		16/06/2004		41,56	8,31	24,74	72,37	11,19	0,00	158,17 *
Processo de Ajuizamento: 0 / 0 Número de Notificação: 4313/2004 Processo de Desistência: 0											
DV. ATIV ALVARÁ FUN.: 2005	AGUARDANDO		15/03/2005		43,23	8,65	22,41	65,38	11,14	0,00	150,81 *
DV. ATIV ALVARÁ FUN.: 2006	AGUARDANDO		31/03/2006		67,39	10,37	28,69	79,84	15,97	0,00	202,26 *
DV. ATIV ALVARÁ FUN.: 2007	AGUARDANDO		15/03/2007		68,33	10,51	25,78	66,96	15,69	0,00	187,27 *
DV. ATIV ALVARÁ FUN.: 2010	AGUARDANDO		30/04/2010		79,51	12,23	11,28	26,79	15,45	0,00	145,26 *

TOTAL CUSTAS: 0,00

TOTAL DE DÉBITOS PENDENTES (AGUARDANDO ou EMITIDOS)	300,02	50,07	112,90	311,34	69,44	0,00	843,77
--	---------------	--------------	---------------	---------------	--------------	-------------	---------------

Resumo de Pendentes e Pagos

Total Pago.....:	0,00
Total Pendentes Vencidos...:	2.279,20
Total Pendentes à Vencer...:	0,00



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Procuradoria-Geral

203
1425

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG.

MS

SPI.UDI-MG 1ª INST 0865

Proc. 702 120134730

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, através de sua procuradora jurídica, nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL interposta por UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 25.630.575/0001-19, em atenção a CARTA DE NOTIFICAÇÃO expedida pelo Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-MG, vem prestar INFORMAÇÕES, nos seguintes termos:

Consigna a parte Autora a suspensão das ações ou execuções propostas em desfavor da mesma. No entanto, ao fazer tal comunicado ao Município não levou em consideração o que estipula a LEI 11.101/2005, no seu Art.6º, parágrafo 7º.

Art.6º- "A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

Parágrafo 7º - As execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, ressalvadas a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica."

Destarte, entendeu o legislador, que as suspensões das ações de execução não devem abranger as ações de

1



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Procuradoria-Geral

204
3426

natureza fiscal. Sendo assim foi verificado por essa Administração que existem débitos de natureza fiscal no valor de R\$ 2.279,20 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), como consta (doc. anexo), já inscrito em dívida ativa perante o Município de Rondonópolis, e que poderá ser executada a qualquer momento.

Portanto, MM. Juiz(a), este Município não fará nada além de cumprir o que a Lei assim determina, e no caso em epígrafe não suspenderá as execuções que por ventura demandar contra o Autor, já que a Lei 11.101/2005, que beneficia o mesmo, se posiciona de maneira clara ao não vedar as possibilidades de execuções fiscais.

Deste modo, sendo estas as informações prestadas por este Município, não tendo nada mais a acrescentar.

Rondonópolis, 18 de junho de 2012.



TANIA M. CARDOSO SILVA AMÂNCIO
Procuradora do Município

505
2012

AGATA - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS POR C.M.C.

Referência: 6/2012
 Situação: PENDENTES
 Exercício: 0 a 2012

Inscrição: 1547504 - UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L
 Logradouro: RUA ESPIRITO SANTO, 1818 -

Ativ. Econ. (CNAE): 5.1.43.10.19 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO E
 Bairro: CIDADE SALMEN

Trib. Referência	Situação	Notif. Parc.	Vencimento	Pagamento	Débito	Taxas	Correção	Juros	Multa	Desconto	Total
ALVARÁ FUNC. EXERCÍCIO: 2012	EMITIDO	1 / 1	30/04/2012		1120,83	172,44	7,76	26,02	108,38	0,00	1435,43*
SUB TOTAL					1.120,83	172,44	7,76	26,02	108,38	0,00	1.435,43*

DÍVIDA ATIVA

Trib. Referência	Situação	Notif. Parc.	Vencimento	Pagamento	Débito	Taxas	Correção	Juros	Multa	Desconto	Total
DV. ATIV ALVARÁ FUN.: 2004	AGUARDANDO		16/06/2004		41,56	8,31	24,74	72,37	11,19	0,00	158,17*
Processo de Ajuizamento: 0/ 0					Número de Notificação: 4313/2004						
DV. ATIV ALVARÁ FUN.: 2005	AGUARDANDO		15/03/2005		43,23	8,65	22,41	65,38	11,14	0,00	150,81*
DV. ATIV ALVARÁ FUN.: 2006	AGUARDANDO		31/03/2006		67,39	10,37	28,69	79,84	15,97	0,00	202,26*
DV. ATIV ALVARÁ FUN.: 2007	AGUARDANDO		15/03/2007		68,33	10,51	25,78	66,96	15,69	0,00	187,27*
DV. ATIV ALVARÁ FUN.: 2010	AGUARDANDO		30/04/2010		79,51	12,23	11,28	26,79	15,45	0,00	145,26*
TOTAL CUSTAS:											0,00

TOTAL DE DÉBITOS PENDENTES (AGUARDANDO ou EMITIDOS) 300,02 50,07 112,90 311,34 69,44 0,00 843,77

Resumo de Pendentes e Pagos

Total Pago.....: 0,00
 Total Pendentes Vencidos...: 2.279,20
 Total Pendentes à Vencer...: 0,00

T.A.

2006
1428

**COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL**

Fórum Abelardo Penna – Praça Jacy de Assis s/nº - Centro – Uberlândia –
MG – Cep 38400-184 – Fone: 3228-8321.

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

Uberlândia, 21 de maio de 2012.

Prezado(a) Senhor(a),

Prefeitura Municipal Rondonópolis
Protocolo nº : 28.932/2012
12/6/2012 15:51:12

Arquivado

Para os devidos fins, nos autos de nº. 702 120134730, da ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida por UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 25.630.575/0001-19 , em curso perante este Juízo e Secretaria da Oitava Vara Cível, NOTIFICO V. Senhoria, para que tome ciência da presente ação, nos termos do artigo 52,V, da Lei 11.101/2005, bem como para, no prazo legal, manifestar o interesse no presente feito. Segue em anexo cópia da petição inicial e documentos, fazendo parte integrante deste.

Atenciosamente,


Valquíria Barros Alvim da Penha
Escrivã Judicial

Entestação

A
PROCURADORIA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Na pessoa de seu procurador
Av. Duque de Caxias, 526
Rondonópolis 78740-022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___^a
VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG

0134730-22.2012

UNIÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, empresa com sede na Rodovia Comunitária Neusa Resende, KM. 03, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.630.575/0001-19 e Inscrição Estadual nº 702.053071.0162, por seus advogados regularmente constituídos que esta subscrevem, com lastro na Lei 11.101/2005 - Lei de Recuperação de Empresas e demais legislações correlatas, vem, respeitosamente, com base no mencionado Diploma Legal, requerer digno-se V.Éxa conceder-lhe os benefícios de uma

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

com o objetivo de viabilizar a superação de sua passageira crise econômico-financeira, pelos motivos e fatos a seguir a expor:

[Handwritten signature]
1

13:22

COMARCA UBERLÂNDIA

DISTRIBUIÇÃO

01/03/2012

PROCESSO: 0134730-22.2012.8.13.0702

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

VALOR CAUSA: 100.000,00

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO

01/03/2012 AS 13:22:09

EM VARA CÍVEL

JUIZ(A) TITULAR:

CARLOS JOSÉ CORDEIRO

PROMOTOR(A):

EDIMILSON DE VASCONCELOS

*** GUIA: 07021201038609-8 ***

PRIMEIRO

Não se encontra a Impetrante impedida de obter os benefícios de uma Recuperação Judicial, pois:

a) preenche as condições e requisitos estabelecidos no artigo 48 da Lei 11.101/05;

b) os seus sócios e diretores jamais foram falidos e tampouco foram condenados pela prática de crime falimentar ou qualquer dos delitos expostos na Lei de Recuperação Judicial e Falências;

c) atua no mercado desde o ano de 1966, sendo empresa regularmente constituída, com seu Contrato Social devidamente arquivado;

d) nunca impetrou Recuperação Judicial no passado;

e,

e) tem por objeto o comércio por atacado, inclusive a importação e exportação de secos e molhados, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene; perfumes e toucador, bebidas, ferragens, materiais para escritório, escolar e de construção civil, armarinhos, produtos farmacêuticos, eletro-eletrônicos, serviços de transporte de cargas, armazenagens de mercadorias, distribuição de mercadorias em geral, coletas e entregas de produtos, crédito, cadastro, vendas, entregas, cobranças, apoio em pós-venda a clientes e locação de bens móveis.

SEGUNDO

A Impetrante iniciou suas operações em 1966, focada especialmente na comercialização de produtos de cesta básica, e foi adquirida pelos atuais acionistas em 1990, sendo o principal deles o Sr. Geraldo Caixeta, profissional com grande experiência na área. Hoje a União é uma das maiores empresas do setor.

O novo administrador investiu na companhia ampliando sua estrutura de atendimento e áreas de atuação, bem como a gama de produtos oferecidos e o leque de clientes, estes formados principalmente por pequenas empresas varejistas. Consolidaram-se os novos objetivos, destacando-se a busca na excelência em atendimento aos clientes e o aprimoramento dos recursos humanos, processos internos e externos, com sistematização e ampliação do *mix* de produtos comercializados.

A Impetrante foi a primeira atacadista de Uberlândia a ter implementado a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) em agosto de 2009, quando atingiu faturamento mensal superior a R\$ 25 milhões.

Atualmente gera ocupação direta para mais de 1.100 pessoas, uma vez que emprega **425 funcionários** e mais de 700 representantes comerciais autônomos, além, é claro, de um múltiplo ainda superior de empregos indiretos oriundos desta cadeia. Seus funcionários são agraciados com convenio médico e odontológico, seguro de vida, refeitório, biblioteca, área de convivência, além de convênios com farmácias e transporte.

Distribui 4.300 itens, adquiridos de mais de 180 indústrias, para 70.000 clientes ativos em 16 estados, tornando-se um dos maiores atacados de distribuição do Brasil.

Comprovando a sua intensa penetração em quase todo o território nacional e sua importância para a economia regional, mantém filiais em 15 (quinze) estados - São Paulo, Rio de Janeiro, Tocantins, Espírito Santo, Alagoas, Bahia, Maranhão, Pará, Ceará, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Piauí, Goiás e Sergipe - bem como no Distrito Federal.

Assim, a empresa é destaque no Ranking Nacional da ABAD – Associação Brasileira de Atacadistas Distribuidores, com excelentes indicadores de produtividade e performance operacional, em especial na distribuição e abastecimento do pequeno e médio varejo do interior do Brasil.

Entre os seus principais fornecedores, destacam-se empresas regionais como Produtos Erlan S/A, Lima & Pergher Ltda. (“Start Química”), assim como as gigantes Colgate Palmolive Indústria e Comércio Ltda., BIC do Brasil S/A, Hypermarchas, Boehringer Ingelheim Q-E-F Ltda., Bombril S/A, São Paulo Alpargatas S/A, Pernod Ricard Brasil Ltda., e Unilever do Brasil S/A.

Entre seus clientes principais, predominam pequenas empresas de varejo alimentar e farmacêutico.

O terreno do seu Centro de Distribuição (sede) possui 269.225 m² de área total, destacando-se o galpão principal com 13.744 m² e o prédio administrativo com 4.012 m².

3013
1433

Não obstante a exploração de sua atividade econômica, a Impetrante é fortemente engajada em matéria de responsabilidade sócio-ambiental, possuindo a Licença Ambiental LOC n. 079, o que faz dela o único Atacado Distribuidor de Minas Gerais detentor de tal licenciamento, cujo monitoramento exige análises periódicas da qualidade das águas e solo do empreendimento.

Para tanto, a Impetrante conta com uma área específica de Gestão Ambiental, tendo um responsável destacado para a função de coordenar as atividades do Comitê Ambiental, composto por colaboradores e consultoria especializada. São realizadas reuniões mensais que visam a manutenção e monitoria dos processos existentes, bem como criação de novos projetos e processos, visando economia de energia e água, preservação do meio ambiente, tratamento adequado a todos os resíduos e demais providencias afins.

A União Atacado também apoiou projetos sociais, como o Projeto Empório da Comunidade. Inicialmente foi criada uma parceria entre o Instituto ABAD, braço social da Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores, e o União Atacado, a fim de desenvolver ações alinhadas ao fomento do empreendedorismo de jovens e adultos em comunidades de risco social, idealizando e criando um piloto de ações que deram origem ao **Projeto Empório da Comunidade**, que buscou despertar e formar lideranças comunitárias comprometidas com o desenvolvimento local, visando manter o jovem na escola, promovendo relações entre a comunidade, o pequeno varejo, as associações locais, a escola e os setor atacadista.

Handwritten signature and initials.

Em novembro de 2006, foi criado o piloto do projeto no Bairro Dom Almir, na cidade de Uberlândia e em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, onde 50 famílias receberam durante três anos um crédito em cartão no valor de R\$ 100,00 para compras no varejo local, "bolsa" condicionada à participação nas reuniões de desenvolvimento e à manutenção da frequência do jovem na escola. As reuniões mensais de mobilização comunitária mantinham em média 104 participantes, entre jovens e pais.

Em 2010, foi iniciado um novo projeto no Bairro Morumbi, juntando-se à parceria uma ONG local, a reconhecida Ação Moradia, continuando o União Atacado como Patrocinador, cujo objetivo foi ampliado, de desenvolvimento local a partir da emancipação das famílias, para atuação em rede e fortalecimento das políticas públicas.

Percebe-se assim claramente a importância da Impetrante no cenário econômico local e nacional, bem como a sua total viabilidade econômica, fatos comprovados pela longa trajetória de destaque no seu ramo de atividade, de modo que os últimos problemas ocasionados por situações de mercado e instabilidade econômica que vem prejudicando a empresa são perfeitamente contornáveis através da Recuperação Judicial.

TERCEIRO

Entretanto, nos últimos anos diversos fatores inerentes ao mercado interno, e também devido às graves crises econômicas que se sucederam no cenário internacional, tem comprometido o desenvolvimento da empresa Impetrante.

Durante anos a prestação de bons serviços foi o grande foco e diferencial da União Atacado, entretanto começaram a aparecer muitos concorrentes com novos formatos comerciais sendo adotados pelo mercado, como os Operadores Logísticos, *Cash and Carry*, distribuidores exclusivos e atacados regionais, sendo que a União vem se modernizando paulatinamente para se adaptar a esta nova realidade.

Outro fator que prejudica não somente a União, mas todas as empresas sérias, é a desleal e antiética concorrência com o mercado informal. A entrada em vigor da Nota Fiscal Eletrônica e da Substituição Tributária, unidas à Guerra Fiscal entre Estados, acentuou ainda mais tal modalidade ilícita, prejudicando a atuação da Impetrante (que trabalha estritamente na legalidade), tanto na parte Comercial como em Recursos Humanos.

Muitos pequenos varejistas passaram a intensificar suas compras em atacados de pronto-atendimento (segmento de mercado onde a União Atacado não atua), em que não há a necessidade de informar o CNPJ ou CPF do destinatário final das mercadorias ("cupom fiscal").

Esse tem sido o maior incentivo ao crescimento de vendas de atacados de pronto-atendimento, também conhecidos como "atacarejo", dos quais podemos citar as empresas ATACADÃO, MAKRO, ASSAI e SAM's CLUB, nas regiões que a União Atacado atua.

Neste cenário de aumento de vendas do "atacarejo", o faturamento da Impetrante tem caído mensalmente, atingindo o montante de R\$ 13 milhões/mês, reduzindo as margens operacionais da companhia.

7

Com a queda das vendas, surgiu um novo obstáculo para pagamentos de empréstimos bancários, e concomitantemente, a necessidade de recursos para financiamento do capital de giro aumentou, e os bancos passaram a exigir cada vez mais garantias para viabilizar as operações, com alienação de recebíveis, mercadorias e veículos.

O crescente aumento das taxas de juros para refinar suas operações bancárias gerou grande aumento de despesas financeiras, passando a afetar os resultados do negócio, mesmo para uma empresa com uma das melhores performances operacionais no seu ramo.

Ressalta-se, por oportuno, que tudo isso aconteceu em meio à crise financeira internacional, momento em que o sistema financeiro do planeta esteve a um passo do colapso, e os bancos lutavam intensamente para reduzir suas exposições e deixarem de fomentar o comércio ou renovar as linhas já concedidas.

O ano de 2009, em especial em seu segundo semestre, apresentou uma queda expressiva das vendas em geral, e a Impetrante manteve-se imbuída de recuperar a sua saúde financeira e recompor o capital de giro. No entanto, desde aquele momento delicado, apesar de todos os esforços neste sentido, a empresa ainda não conseguiu retornar ao seu ponto de faturamento ideal, em que pese, desde então, ter mantido toda a estrutura já construída.

Assim, a receita bruta de vendas em 2009 foi reduzida em 16% em relação a 2008, e em sequencia teve nova redução de 16% no exercício 2009/2010. O quadro se agravou em 2011, com nova redução de 32% face o ano anterior.

8.

90 2015
8

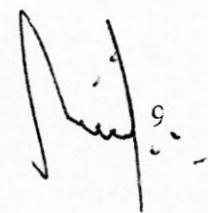
1437

Como se nota, apesar de tudo isso, a Impetrante se afigura como respeitada empresa no seu segmento, sempre exercendo suas atividades com sucesso, além de gozar do maior e melhor conceito na praça e junto às organizações especializadas em crédito, e seus próprios fornecedores, pagando seus compromissos com pontualidade e honestidade, apesar da alarmante restrição de crédito que há algum tempo impera nos meios bancários, em especial com a prática de alta do *spread* bancário e exigência cada vez mais severa de garantias.

A Impetrante é contribuinte de diversos impostos (além dos Encargos Sociais/Contribuição Previdenciária), tais como: INSS, FGTS, PIS, COFINS, IRRF, CSSL, ICMS, INSS e se esforça para manter em dia seus compromissos tributários.

A Impetrante chegou a empregar mais de 500 funcionários e mais de 800 representantes comerciais, gerando também milhares de empregos indiretos, possuindo acordos comerciais com centenas de empresas fornecedoras de serviços e matéria-prima. Tem um invejável cadastro de clientes, em que estão incluídos pequenos e médios varejistas do País, concentrados no interior dos Estados.

Contudo, por razões estranhas à sua vontade e imprevisíveis, devidamente delineados acima, a Impetrante se viu impossibilitada de satisfazer todos os seus compromissos. Assim, entende que a empresa encontra-se em episódica crise econômico-financeira, e os mais diligentes esforços dos seus administradores farão com que consiga vencê-la, como a busca de novas estratégias para o aumento do faturamento e um necessário corte de custos.



É indiscutível a viabilidade operacional da empresa. Nos exercícios anteriores, apesar das quedas na receita bruta de vendas, foi possível manter a estrutura da empresa e suas atividades em normalidade. E hoje, com a conclusão das implementações dos sistemas eletrônicos de controle de nota fiscal, consolidação da substituição tributária e sua fiscalização pelos Estados, além das necessárias medidas de reestruturação adotadas pela Impetrante, tudo indica que a situação que gerou a instabilidade momentânea da empresa em breve restará solucionada, de forma que a perspectiva do negócio é otimista.

No final de 2011, o governo tomou algumas medidas para ajudar no crescimento da economia e que beneficiam a União, como a redução da taxa Selic (embora a mesma ainda se encontre em patamares altos dentro do contexto econômico mundial . . .) e a desoneração de impostos.

Estas medidas beneficiam tanto a cadeia produtiva como os clientes e consumidores. O aumento do salário mínimo também ajudou no incremento do poder de compra da população, o que refletirá nas vendas. Medidas assistenciais como o "Bolsa Família" aumentaram o poder de compra da população do interior dos Estados, exatamente os locais onde se concentram os clientes da União Atacado.

É certo então que a situação adversa que a Impetrante enfrenta é de caráter meramente episódico, e a recuperação judicial propiciará o saneamento rápido e garantido de seu quadro crítico.

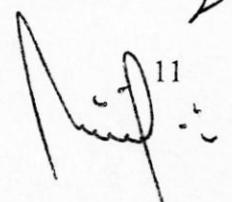
 

A tradição, credibilidade, vontade, capacidade e experiência de seus diretores e sócios, todos envolvidos diretamente nas operações da empresa, somada às características altamente dinâmicas de suas atividades, garantem a recuperação. Sua situação econômica de melhoria diária permite encarar o futuro com otimismo.

Entende que possui todas as condições para superar esse período adverso. Trata-se de empresa tradicional, com bons clientes e parceiros, e guarnecida de uma estrutura totalmente adequada ao desenvolvimento do negócio. Tornou-se um exemplo de empresa nacional. Espera contar com o apoio do Estado e de seus principais credores para se recuperar e permanecer gerando empregos, pagando impostos e circulando riquezas para o bem do País.

A atual Lei de Falências e Recuperação de Empresas brasileira enseja a RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS, mesmo para aquelas em estado quase falimentar (o que definitivamente não é o caso da Impetrante, como se verá). Este espírito de preservação da empresa, como uma unidade produtiva geradora de empregos e circuladora de riquezas, está em consonância harmônica com a tendência moderna do Direito Falimentar nos Países civilizados e de mercado livre. Com apoio da lei e da Justiça, nas suas tradições e no férreo esforço de seus titulares, a Impetrante seguramente recuperará a sua saúde empresarial.

Conta atualmente com mais de 400 funcionários, além de mais de 700 representantes comerciais, e voltará a contratar mais assim que consiga se recuperar, para voltar ao volume e resultados de atuação que acompanhavam suas atividades antes da crise que abalou sua saúde financeira.

11


3258
7

3440

Isso aumenta sua responsabilidade social, constringendo-a a melhor proteger o patrimônio humano formado por colaboradores altamente treinados e dependentes do destino da Impetrante.

Assim, torna-se de fácil intelecção que está em risco a própria sobrevivência da Impetrante, uma vez que vem sofrendo pressão por parte dos credores, não lhe restando, destarte, outro remédio a não ser socorrer-se da urgente impetração de uma Recuperação Judicial, que lhe possibilitará replanejar o perfil de seus compromissos e sanear suas dificuldades, para lucrar após o fim da crise e pagar a todos os seus credores.

A Impetrante, após tomar todas as medidas internas possíveis para a melhoria de sua situação e exercer sem sucesso todas as tentativas para renegociar os débitos junto aos seus credores financeiros, neste momento somente precisa de mais tempo para buscar uma solução definitiva para manutenção da empresa e dos empregos que ela proporciona, e assim retornar a sua competitividade. E deseja alcançar este tempo socorrendo-se da Justiça e dos benefícios da Lei. Acredita que com a reorganização que está promovendo e com a recuperação dos preços do mercado, a empresa poderá se reerguer em razoável período de tempo.

Q U A R T O

Tendo em vista que a Impetrante está ameaçada por credores insatisfeitos e assim faltando-lhe tempo hábil para ultimar todos os documentos e papéis contábeis face à sua situação emergencial, e principalmente não havendo qualquer prejuízo a ninguém, vem protestar por

12
7

prazo hábil para instruir integralmente seu pedido, o que tinha amparo na doutrina e jurisprudência relativas à lei anterior (e que gozam de total similitude com aspectos da lei atual e, portanto, poderão ser aplicados também com o advento da atual lei), uma vez que é humanamente impossível a uma empresa de seu porte apresentar um balanço especial no mesmo dia da impetração.

Especialmente no caso de empresas como a “União Atacado”, com tantos anos de existência, de bom porte e que, pela sua natureza, tem que registrar inúmeras transações comerciais diárias.

Com relação a tal tema, convém anotar a posição do mestre Manoel Justino Bezerra Filho em sua festejada obra “Lei de Recuperação de Empresas e Falências Comentada”, página 159, ao comentar acerca da instrução documental da petição inicial da recuperação: “(...) se o juiz verificar que a documentação está em termos, deverá desde logo prolatar despacho deferindo o processamento da recuperação. Se a documentação não estiver em termos, deverá conceder prazo razoável para que seja completada, sob pena de indeferimento da inicial. (...)”

Tal conduta jurisdicional no sentido de se conceder prazo razoável à empresa que postula sua recuperação providencie a completa instrução do pedido já é amplamente praticada pelos MM. Juízos Especializados em Falência e Recuperação Judicial da Comarca da Capital de São Paulo, em reflexo à posição da E. Câmara Especializada em Falência e Recuperação Judicial do Tribunal de Justiça do mesmo Estado. Neste sentido, o acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 426.678-4/4, cujo relator foi o Eminentíssimo Desembargador Lino Machado:

13

“Agravo de instrumento. Recuperação judicial. Indeferimento em primeira instância. Vencido o relator que não conhecia do agravo porque cabível a apelação, bem como não admitia a fungibilidade entre ambos os recursos, passa-se ao exame do recurso - O processamento da recuperação judicial é determinado tão só pelo cumprimento dos requisitos formais para tanto previstos em lei, sem apreciação do eventual direito da devedora ao benefício pleiteado - Faltante alguma providência em lei prevista para o processamento da recuperação judicial, deve ser dada à parte possibilidade de supri-las em prazo predeterminado. Agravo parcialmente provido.”

Ainda no que tange ao TJ-SP e sua Câmara Especializada em Falências e Recuperações Judiciais, houve a recente edição de uma súmula específica sobre o assunto, o que deixa claro a possibilidade de instrução complementar do pedido (Súmula 56: Na recuperação judicial, ao determinar a complementação da inicial, o juiz deve individualizar os elementos faltantes).

Desta forma, requer respeitosamente a Impetrante, com a devida vênia, a concessão de um prazo, que sugere de 20 dias, para complementação dos documentos restantes para instrução de seu pedido (anexa à presente diversos recortes e certidões a respeito).

Seguem também anexos para os efeitos legais a competente procuração, outorgada aos advogados abaixo assinados, declarações competentes e os documentos societários da empresa, para os fins de Direito, além de diversos dos documentos de instrução previstos em lei.

14

150
1443

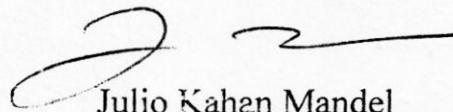
Desse modo, mesmo estando ainda pendente de instrução o pedido, mas em vista dos documentos já juntados, requer, se assim entender V. Exa., seja deferido o processamento da Recuperação Judicial.

DO PEDIDO

Em vista do exposto, após a juntada dos documentos faltantes ou mesmo imediatamente (nos termos da celeridade prevista na nova lei), requer se digne V. Exa. de deferir o processamento de seu pedido de Recuperação Judicial, comprometendo-se a Impetrante a apresentar o necessário Plano de Recuperação no prazo legal.

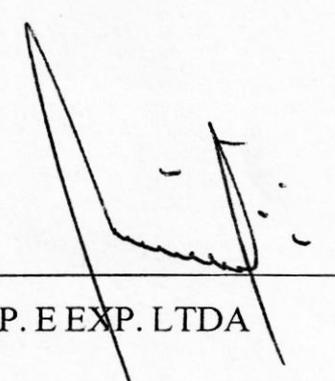
Termos em que, dando-se à causa, apenas para efeitos fiscais, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e obedecidas às formalidades de praxe, espera e aguarda o DEFERIMENTO.

Uberlândia, 1 de março de 2012



Julio Kahan Mandel
OAB/SP 128.331

Pela Impetrante:



UNIÃO COM. IMP. E EXP. LTDA

222
227
1444

CONCLUSÃO

Aos / 2012, faço estes autos conclusos ao MM.
Juiz da 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-
MG. A Escrivã.

Autos: 0702.12.013473-0

Vistos etc.

1. Nos termos do artigo 52, da L. 11.101/2005, defiro o processamento da recuperação judicial e, em consequência, observando o que dispõe o artigo 23, da aludida legislação, nomeio como administrador judicial o (a) Dr. (a) EDIVALDO DUARTE DE FREITAS, determinando sua intimação para, em 48 horas, manifestar-se acerca do encargo e, aceitando-o, comparecer a este Juízo para assinar o respectivo termo de compromisso (artigo 33, da L. 11.101/2005). Havendo anuência com o encargo, o administrador judicial deverá desempenhar o seu papel nos termos da legislação, devendo, de plano, diligenciar como necessário para o normal prosseguimento do feito, observando todas as atribuições/diligências referidas na Lei 11.101/2005;

2. Caso o administrador ora nomeado não compareça a este Juízo no prazo assinalado, devolvam-me os autos conclusos (artigo 34, da L. 11.101/2005);

3. Considerando a decisão exarada no item "1", fica a empresa demandante dispensada de apresentação de certidões negativas para que exerça suas atividades, excetuando-se eventuais contratações com o Poder Público, recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios (artigo 52, II, da L. 11.101/2005);

4. Ficam suspensas todas as ações ou execuções propostas em desfavor do demandante. **A parte autora deverá comunicar esta decisão aos respectivos Juízos** (artigos 6º e 52, III e §3º, ambos da L. 11.101/2005);

5. Durante o trâmite processual o demandante deverá, mensalmente, apresentar contas demonstrativas (artigo 52, IV, da L. 11.101/2005);

2223
2988
1445

6. Realizada a intimação do administrador adrede nomeado, intime-se o Ministério Público e **notifiquem-se** as Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento (fls. 04 e 18/19). Para tanto, intime-se o demandante para, em 05 (cinco) dias, informar o endereço de cada órgão, bem como, *se necessário*, recolher os emolumentos hábeis ao cumprimento das diligências (artigo 52, V, da L. 11.101/2005);

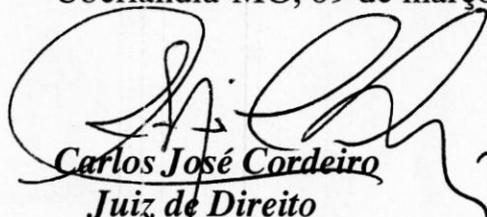
7. Expeça-se edital, nos termos do artigo 52, §1º, I, II e III, da L. 11.101/2005, devendo constar, expressamente, no respectivo instrumento, o prazo assinalado no artigo 7º, §1º, da aludida Lei. A publicação do referido edital deverá ser providenciada pelo demandante nos termos da legislação ordinária;

8. Expeçam-se ofícios às Juntas Comerciais de Minas Gerais, São Paulo, Tocantins, Espírito Santo, Distrito Federal, Alagoas, Bahia, Ceará, Mato Grosso, Piauí, Mato Grosso do Sul, Goiás, Sergipe, Maranhão, Pará e Rio de Janeiro, nos termos do artigo 69, da L. 11.101/2005. Para tanto, intime-se o demandante para, em 05 (cinco) dias, informar o endereço de cada órgão, bem como recolher os emolumentos necessários às diligências. Desde já, determino que os ofícios supramencionados sejam encaminhados pelo demandante que, por sua vez, deverá, em dez dias, contados da sua retirada, comprovar o respectivo protocolamento;

9. Por fim, determino a intimação do demandante para, **em 60 (sessenta) dias**, apresentar plano de recuperação judicial

Cumpra-se. Int.

Uberlândia-MG, 09 de março de 2012.


Carlos José Cordeiro
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos, 09, 03 /2012, recebi estes autos. P17. A Escrivã



SALEH TAPIAS & ITO ADVOGADOS

1446

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 08ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG**

Processo n.º 01347302220128130702

TELEFÔNICA BRASIL S/A (atual denominação de TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.558.157/0001-62, com sede social na Rua Martiniano de Carvalho, n.º 851, São Paulo/SP, nos autos da Recuperação Judicial de **UNIÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BRAVAN COMERCIAL LTDA)**, por seus advogados e bastante procuradores signatários vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso instrumento de procuração e substabelecimento, através dos quais a petionária constitui os seus procuradores, regularizando, assim, a sua representação processual nestes autos, na qualidade de credora da recuperanda.

Portanto, requer que todas as publicações e/ou intimações referentes ao presente feito sejam promovidas em nome dos advogados **OMAR MOHAMAD SALEH**, inscrito nos quadros da **OAB/SP sob o n.º. 266.486** e **KAREN AOKI ITO**, inscrita nos quadros da **OAB/SP sob o n.º. 257.417**, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados, em consonância com o disposto no parágrafo 1º do artigo 236 do Código de Processo Civil.

Outrossim, requer a concessão do prazo de 10 (dez) dias para a juntada da guia CPA, devidamente recolhida.

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.
São Paulo, 23 de maio de 2012.

OMAR MOHAMAD SALEH
OAB/SP 266.486


DIOGO SAIA TAPIAS
OAB/SP 313.863

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20303599 - AC BARRO PRETO
BELO HORIZONTE - MG
CNPJ....: 34028316362528 Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: 8ª VC UBERLANDIA MG
CNPJ/CPF.....: 00000000000000
Insc. Est.....: 013473022201281

Movimento..: 21/06/2012 Hora.....: 17:23:33
Caixa.....: 27468623 Matrícula..: 84219297
Lançamento.: 083 Atendimento: 00006
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SERVICO PROTOCOLO P	1	17,40*
Valor do Porte(R\$)..:	14,40	
Cap Destino: 38400-121 (MG)		
Peso real (KG).....:	0,171	
OBJETO.....: S1710667075BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
Obj Postado apos horario lim post ag. INI (Depois da Hora)		

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faca seguro,
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 17,40
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 17,40

SERV. POSTAIS: DIRETOS E DEVERES LET 0538/78

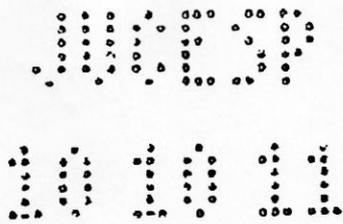
CAC - Capitais e Regioes Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestoes e
Reclamacoes: 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.1.01

Evandro de Souza Muniz
Max 2421929-7
Atendente Comercial

17:22 Hs.

255
3448
}



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp)
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

V - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

VI - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades;

VII - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; e

VIII - comercializar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações.

SEDE

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22, (vii) deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CAPITAL AUTORIZADO

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.350.000.000 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre o número de ações de cada espécie, observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, não poderá ultrapassar 2/3 das ações emitidas.

Estatuto Social consolidado na
34ª Assembleia Geral Extraordinária de 03/11/2003
Fl. 2/18

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 4º SUBREGISTRO CERRQUEJARA LESAR
RUA FRIEDRICH, 371 - 1º - CAPITAL
AUXÍLIOS PARA OS CASOS DA LINHA-CAPITAL
Atentico de fe cópia e programação
contendo o original a mim apresentado,
douto fe.

COLEÇÃO ESTADUAL DE DOCUMENTOS
GOBRESII

1028

JAN. 2003

34º

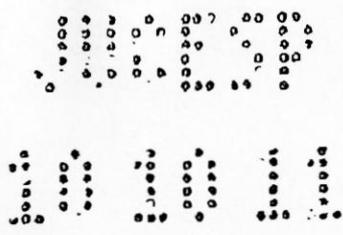
AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURA DE VILVANA RAMOS
EADULTO CARLOS BARRERCA SOUZA
ESP. 1028/03/03/03 ANTE JUIZ JUNIOR
1028/03/03/03

COLEÇÃO ESTADUAL DE DOCUMENTOS
GOBRESII

AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURA DE VILVANA RAMOS
EADULTO CARLOS BARRERCA SOUZA
ESP. 1028/03/03/03 ANTE JUIZ JUNIOR
1028/03/03/03

2053
J

1450



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp)
 Companhia Aberta
 CNPJ.02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo único – Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

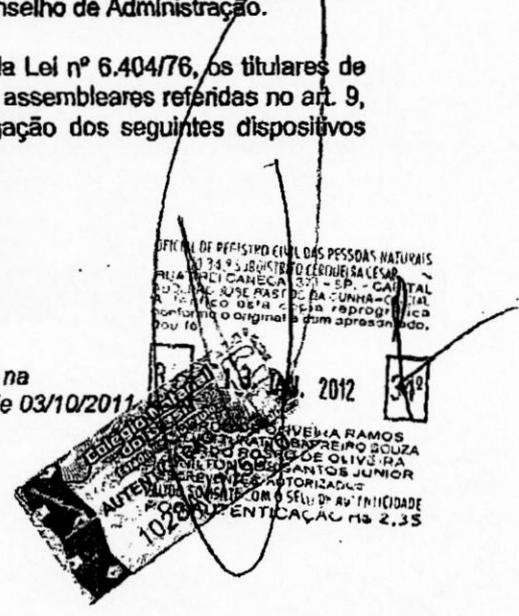
Art. 9 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76; e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade, casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

Parágrafo Único: Além das matérias referidas no "caput" deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (i) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

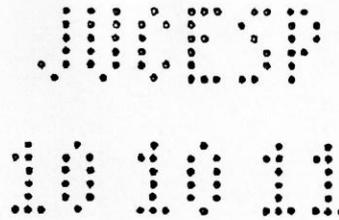
Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:

- (i) - art. 9;
- (ii) - parágrafo único do art.11; e
- (iii) - art. 30.

Estatuto Social consolidado na
 34ª Assembleia Geral Extraordinária de 03/10/2011
 Fl. 4/18



2234
1453



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp)

Companhia Aberta

CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Art. 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

Art. 12 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 13 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

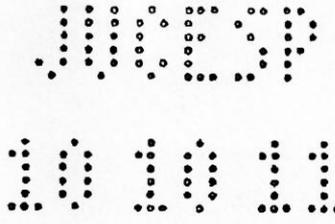
Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Estatuto Social consolidado na
34ª Assembleia Geral Extraordinária de 03/10/2011
Fl. 5/18

COLEÇÃO NUNCA DO BOM
 AUTENTICAÇÃO
 1028AK7
 JAN. 2012
 34º
 OLIVEIRA RAMOS
 TO BARREIRO SOUZA
 SO DE OLIVEIRA
 SANTANA JUNIOR
 SANTANA JUNIOR
 AUTENTICIDADE
 Nº 2,35

GERAL DE REPRESENTAÇÃO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 RUA FREI CARMELO, 171 - 2º - CAPITAL
 A. Ientico pela cópia xerografada
 conforme o original e assinado,
 aqui té.

2256
1453



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp)
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 19 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 16 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 14 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

COMPETÊNCIA

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

- (i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- (iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (v) - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (vi) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;
- (vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;

Estatuto Social consolidado na
34ª Assembleia Geral Extraordinária de 03/10/2011
Fl. 7/18

34º 13 JAN 2012 34º

COLEGIO NOTARIAL DO GOIÁS

RAFAEL BARRETO SOUZA

ASSOCIADO OLIVEIRA

ANTONIO SANTOS JUNIOR

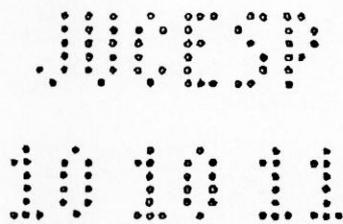
1028AK725813

11/2011

MS 2,35

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
RUA FRENTEZINHA, 311 - S/N - CAPITAL
A. 19111-900 - SÃO BASTOS DA GUARANI - GOIÁS
critérios: original e cópia (reprografia
douto.

2258
1455



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp)
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

- (xix) aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer, sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;
- (xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade;
- (xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;
- (xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação não prevista no orçamento da Sociedade em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;
- (xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;
- (xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;
- (xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna; e
- (xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.

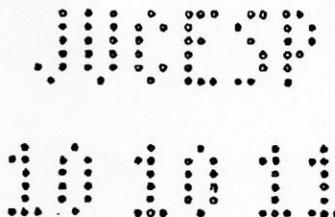
Estatuto Social consolidado m
34ª Assembleia Geral Extraordinária de
Fl. 9/18

COLEGIO NOTARIAL DE SÃO PAULO
1028A/2015
AUTENTICAÇÃO
2012
34ª

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34.º SUBSECTO DO CERCADÃO - ST. PAULISTA
PRF. GINECO - 371 - SP - CAPITAL
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPRESENTATIVA
do original a mim apresentado,

PRESENTE NA RAMOS
DE BARREIRO COUZA
DE OLIVEIRA
DE SAUTOS JUNIOR
AUTORIZADOS
AUTENTICIDADE
CALAU HS 2.35

2259
1456
}



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp)

Companhia Aberta

CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são: (a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

REUNIÕES

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada três meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.

DA DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Art. 20- A Diretoria será composta de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Geral e Executivo; (c) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; (d) Diretor de Controladoria; (e) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (f) demais Diretores sem designação específica.

Estatuto Social consolidado na
34ª Assembleia Geral Extraordinária de 02/10/2014
Fl. 10/18

34º

34º

1028AK/25816

15 JAN. 2012

AUTENTICAÇÃO

OLIVEIRA RAMOS

BARREIRO SOUZA

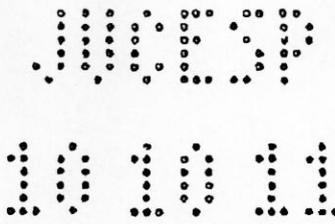
SANTOS JUNIOR

ALFONSO JUNIOR

ELIO DE AUTENTICAÇÃO

REPRODUÇÃO Nº 2.35

2260
1457
7



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp)
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 21 - Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

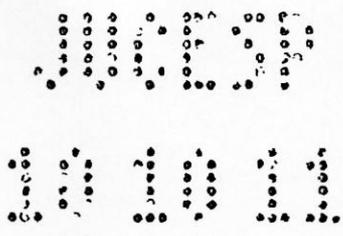
Art. 22 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

- (i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;
- (ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;
- (iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;
- (iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração: a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;
- (v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;

Estatuto Social consolidado na
34ª Assembleia Geral Extraordinária de
Fl. 11/18

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AUTENTICAÇÃO Nº 10284
10284
1581
2002
34ª
MILTON RATTI BARREIRO SOUZA
DANILTON DOS SANTOS JUNIOR
ESCRITORES AUTORIZADOS
VALDO SOARES JUNIOR
O SELO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35

2263
8
1460
7



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp)
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

A – DIRETOR PRESIDENTE:

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades de relações institucionais, incluindo regulação e comunicação externa, auditoria e da Fundação Telefônica, bem como supervisionar as atividades desempenhadas pelo Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, pelo Secretário Geral e Diretor Jurídico e pelo Diretor Geral e Executivo;
4. Convocar as reuniões de Diretoria;
5. Praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria; e
6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

B – DIRETOR GERAL E EXECUTIVO:

1. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: (a) estratégias e novos negócios; (b) recursos; (c) coordenação e seguimento; (d) Diretoria Executiva de Empresas; (e) Diretoria Executiva de Mercado Individual; (f) Rede; (g) Sistemas e (h) Serviços a Clientes;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições; e
3. Praticar atos de urgência "ad referendum" da diretoria.

C - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar.

Estatuto Social consolidado na
34ª Assembleia Geral Extraordinária de 03/10/2012
Fl. 14/18



TELEFÔNICA
BRASIL

2264
8
1461

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp)
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social;
5. Supervisionar as atividades desempenhadas pelo Diretor de Controladoria; e
6. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral de Acionistas.

D – DIRETOR DE CONTROLADORIA:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área contábil e controle de gestão;
2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral de Acionistas.

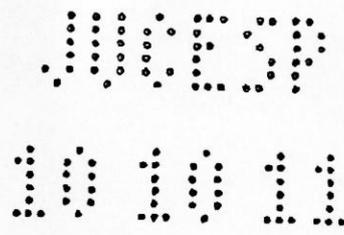
E – SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e

Estatuto Social consolidado na
34ª Assembleia Geral Extraordinária de 03/10/2011
Fl. 15/18



2863
1462
7



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp)
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral de Acionistas.

F- DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;
2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Estatuto Social consolidado na
34ª Assembleia Geral Extraordinária de
Fl. 16/18

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1028A
JAN. 2012
34ª
OLIVEIRA RAMOS
RUA DO BARRIO COUZA
DOIS SANTOS JUNIOR
AUTORIZADO
SELO DE AUTENTIDADE
P/ AUTENTICAÇÃO Nº 3.35

TELEFÔNICA
BRASIL S.A.

2267
8
1464

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp)
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "ad referendum" da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

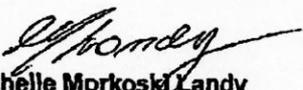
Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Art. 30 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

Art. 31 - Em tudo o que for omissis o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Certifico que o presente Estatuto Social, devidamente consolidado com a alteração aprovada pela 34ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/10/2011, é cópia fiel do texto transcrito e assinado no livro de atas das Assembleias Gerais da Companhia, anexo à ata das citadas Assembleias.

São Paulo, 03 de outubro de 2011


Michelle Morkoski Landy
Secretária da Assembleia

Estatuto Social consolidado na
34ª Assembleia Geral Extraordinária de 03/10/2011
Fl. 18/18

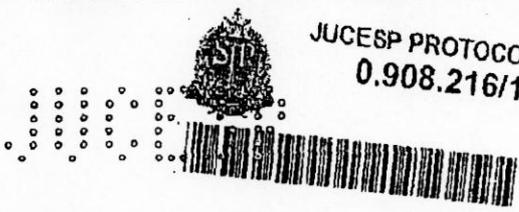
COLEÇÃO Notarial
1028AR725824
AUTENTICAÇÃO
1028AR725824
2012
34ª
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
AV. JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, 100 - JARDIM
CORINTIANO, 05060-000 - SÃO PAULO - SP
VALIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTIDADE
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35

2268
y

1465

7

JUCESP PROTOCOLO
0.908.216/11-7



TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.358.157/0001-62 - NIRE 35.30015881-4

**ATA DA 199ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP.**

1. DATA, HORA e LOCAL: 13 de setembro de 2011, às 11:30 horas (horário Brasília), na sede social da Companhia, na Rua Martiniano de Carvalho, 851, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Antonio Carlos Valente da Silva, Presidente; e Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário.

3. PRESENCAS: Presentes os Conselheiros que subscrevem esta ata, havendo quórum nos termos do estatuto social. O Vice-Presidente do Conselho, José Maria Alvarez Pallette Lopez participou da reunião por videoconferência de Londres, Inglaterra; os Conselheiros Fernando Abril Martorell-Hernandez, Francisco Javier de Paz Mancho, José Fernando de Almansa Moreno Barreda, José Manuel Fernandez Nomiella, participaram por videoconferência de Madrid – Espanha; os Conselheiros de Administração Narcis Serra Serra e Luiz Fernando Furlan foram representados por Antonio Carlos Valente da Silva, através de delegações de voto; o Conselheiro Miguel Angel Gutierrez Mendes participou por audioconferência de Buenos Aires, Argentina

4. EXPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES: Ouvido o Comitê de Nomeações, Vencimentos e Governança Corporativa o Conselho de Administração tomou as deliberações seguintes:

O Conselho aceitou a renúncia apresentada por Luis Miguel Gilpérez López ao cargo de Diretor Geral e Executivo, ao qual tinha sido indicado em Reunião do Conselho de Administração de 10 de maio de 2011 e que era ocupado interinamente por Antonio Carlos Valente da Silva. O Conselho expressou seus votos de agradecimentos ao Sr. Luis Miguel Gilpérez López.

Em consequência da referida renúncia, o Conselho de Administração decidiu: eleger para o cargo de Diretor Geral e Executivo, o Sr. Paulo César Pereira Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 301.540.175-9, SSP/RS, regularmente inscrito perante CPF/MF nº 284.875.750-72, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial nesta localidade à Avenida Roque Petroni Junior, 1464, 6º andar – lado A para complementação do mandato em curso, que dispensado de prestar caução, desde logo declara, sob as penas da lei não estar incurso em nenhum crime ou lei especial que o impeça de exercer as atividades de Administrador da Companhia; sendo desde logo investido no cargo, mediante assinatura de termo de posse que fica arquivado na sede da Companhia. Fica consignado que o Administrador, ora eleito, cumprirá mandato até a reunião do Conselho de Administração que realizar-se-á após a Assembleia Geral Ordinária de 2013.

Em vista da deliberação havida, fica a Diretoria composta da seguinte forma:

Ata da 199ª RCA Fl. 1/3

13 JAN. 2012

349

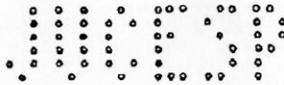
COLEÇÃO NOTAS DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1028AK7257

RICARDO RUSSO DE OLIVEIRA
ADNILTON DOS SANTOS JUNIOR
RICARDO DE OLIVEIRA RAMOS
LIMONE RUSO DE OLIVEIRA
ESCRITORES AUTORIZADOS
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICACAO R\$ 2,35

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
RUA PRATA, 377 - SP - CAPITAL
ADAPTAÇÃO E BASTOS DA CUNHA - OFICINA
Autenticado pelo órgão reprodutiva
informe o original e um aprofundado.

AB

2069
1466
7



TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Antonio Carlos Valente da Silva - Diretor Presidente;
Paulo César Pereira Teixeira - Diretor Geral e Executivo
Gilmar Roberto Pereira Camurra - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores
Cristiane Barretto Sales - Diretora de Controladoria
Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário Geral e Diretor Jurídico

4.2. Proposta de Alterações no Estatuto Social: O Conselho de Administração aprovou proposta de alterações do Estatuto Social a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária, nos termos seguintes:

4.2.1 - Atribuições dos membros da Diretoria: O Conselho de Administração aprovou proposta de nova redação do artigo 23 do Estatuto Social, que trata das competências específica dos membros da Diretoria, conforme segue:

(...)

"Art. 23 - São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

A - Diretor Presidente:

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades de relações institucionais, incluindo regulação e comunicação externa, auditoria e da Fundação Telefônica, bem como supervisionar as atividades desempenhadas pelo Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, pelo Secretário Geral e Diretor Jurídico e pelo Diretor Geral e Executivo;
4. Convocar as reuniões de Diretoria;
5. Praticar atos de urgência "ad referendum" da diretoria, e
6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

B - Diretor Geral e Executivo:

1. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: (a) estratégias e novos negócios; (b) recursos; (c) coordenação e seguimento; (d) Diretoria Executiva de Empresas; (e) Diretoria Executiva de Mercado Individual; (f) Rede; (g) Sistemas e (h) Serviços a Clientes;



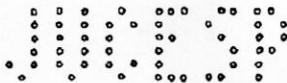
OFFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 24º JUIZADO EM DIREITO DE SÃO PAULO - CAPITAL
RUA FREDERICO CASTELLS, 371 - SP - OFICINA
DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

continuação da ata da 199ª RCA Fl. 2/3

13 JAN. 2012 34
RICHARDO RUSSO DE OLIVEIRA
DARILTON DOS SANTOS JUNIOR
DARILTON DE OLIVEIRA RAMOS
RICHARDO RUSSO DE OLIVEIRA
ESCRITORES AUTORIZADOS
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICACAO R\$ 2,35

13

2070
1467
}



TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P
: : Companhia Aberta :
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições; e
3. Praticar atos de urgência "ad referendum" da diretoria.

(...)

O Conselho de Administração autorizou a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para tratar dos temas de sua competência.

Por fim, ficam consignados especiais agradecimentos ao Conselheiro José Maria Alvarez-Pallete López por todo o trabalho desempenhado a frente da operação Latino América durante os últimos anos e sucesso nos novos desafios a frente da operação da Telefônica Europa.

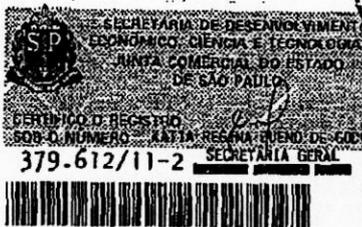
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Secretário do Conselho, passando a constar do livro próprio.

ASSINATURAS: Antonio Carlos Valente da Silva - Presidente do Conselho de Administração; José Maria Alvarez-Pallete Lopez - Vice-Presidente do Conselho; Fernando Abril-Martorell Hernández; Fernando Xavier Ferreira; Francisco Javier de Paz Mancho; Guillermo Fernández Vidal; Iñaki Urdangarin; José Fernando de Almansa Morêno-Barreda; José Manuel Fernandez Normiella; Juan Carlos Ros Bruguera; Luciano Carvalho Ventura; Luis Javier Bastida Ibarquen; Luis Miguel Gilpérez López; Luiz Fernando Furlan, representado por Antonio Carlos Valente da Silva; Miguel Angel Gutiérrez Méndez; Narcis Serra Serra, representado por Antonio Carlos Valente da Silva - Conselheiros de Administração Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário do Conselho de Administração.

A presente certidão é cópia fiel da ata da 199ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 13 de setembro de 2011, lavrada em livro próprio.

Breno Pacheco

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário do Conselho de Administração - OAB/RS nº 45.479



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
RUA DE SÃO CARLOS, 379 - CAPITAL
ADVOGADO JOSÉ BASTIDA IBARQUEN - OFICIAL
Autentico esta cópia reprografiada
conforme o original a mim apresentado.
doub.

13 JAN. 2012 34º
RICARDO RUSSO DE OLIVEIRA
ADNILTON DOS SANTOS JUNIOR
RICARDO DE OLIVEIRA RAMOS
SIMONE RUSSO DE OLIVEIRA
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICACÃO RS 2, 35

TELESP
10 10 11

1468

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.568.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 34ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2011**

1. **DATA, HORA e LOCAL:** 03 de outubro de 2011, às 16h00, na sede social da Companhia, na Rua Martiniano de Carvalho, 851, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** convocada mediante Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Empresarial - páginas 16, 10 e 9 respectivamente) nas edições dos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2011 e no Valor Econômico (páginas D9, B6 e D9 respectivamente) também nas edições dos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2011.
3. **ORDEM DO DIA:**
 - (a) apreciar e deliberar acerca do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação da Vivo Participações S.A. ("Vivo Part") pela Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, firmado entre a Administração da Companhia e da Vivo Part., tendo por objeto a incorporação desta pela Companhia;
 - (b) tomar ciência e ratificar a nomeação efetuada pelos Administradores da Companhia e da Vivo Part., da empresa de avaliação especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Vivo Part. a ser vertido à Companhia;
 - (c) apreciar e deliberar acerca do laudo de avaliação referido no item (b) acima;
 - (d) deliberar sobre a incorporação da Vivo Part. pela Companhia e a sua implementação;
 - (e) deliberar sobre a alteração do limite do capital autorizado da Companhia, com alteração do respectivo artigo do Estatuto Social da Companhia;
 - (f) deliberar sobre a alteração da denominação social da Companhia, com alteração do respectivo artigo do Estatuto Social da Companhia;

1028AK72573

34º

13 JAN. 2012

34º

(1/7)

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA FREI CANECA Nº 371 - SP - CAPITAL
ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia topográfica
conforme o original a mim apresentado.
dout. 10.

Colégio Nacional do Brasil
AUTENTICAÇÃO

RICARDO RUSSO DE OLIVEIRA
RICARDO DE OLIVEIRA RAMOS
RICARDO DE OLIVEIRA RAMOS
RICARDO RUSSO DE OLIVEIRA
ESCAEVENTES AUTORIZADOS
VALIDO SOMENTE COM O SENO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35

2272
1409
7

TELESP
101011

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 34ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2011**

(g) deliberar sobre a alteração do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia; e

(h) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

4. **PRESENCAS:** compareceram os acionistas representando 91,89% do capital social com direito a voto, conforme registro e assinaturas apostas no livro de presença de acionistas nº 02, fls. 44 a 45 (verso), registrando-se, ainda, a presença dos Srs. Stael Prata Silva Filho e Flávio Stamm como representantes do Conselho Fiscal, e do Sr. Cassio Barbosa da empresa especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S. para prestar esclarecimentos a respeito da operação proposta, se necessário.

5. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente e Michelle Morkoski Landy – Secretária.

6. **DELIBERAÇÕES:**

Dando início aos trabalhos, o Presidente esclareceu que a ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130 § 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e informou que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pelo Secretário. Informou, ainda, que os documentos relativos às matérias objeto de deliberação encontravam-se sobre a Mesa e que tais documentos foram disponibilizados aos acionistas nos termos da Instrução CVM nº 319/99, desde a divulgação das condições da operação, mediante a publicação do Fato Relevante em 14 de setembro de 2011.

Ademais, o Presidente esclareceu que, como era de conhecimento de todos, a assembleia tinha por objetivo a deliberação sobre a incorporação da subsidiária integral da Companhia, Vivo Participações S.A., sociedade por ações de capital aberto, constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por Rogério Petroni Junior,

1028AK725739
34º
13 JAN. 2012
34º
RICARDO RUSSO DE OLIVEIRA
ADMILTON DOS SANTOS JUNIOR
DRIVONE RUSSO DE OLIVEIRA
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35

(27)

2014

1471

TELESP
10 10 11

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 34ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2011**

especializada, Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., para avaliação do patrimônio líquido da Vivo Part. a ser incorporado pela Companhia;

(c) aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Vivo Part. ("Laudo de Avaliação"), o qual estabelece, com base no valor contábil de 31 de agosto de 2011, que o valor do patrimônio líquido da Vivo Part. a ser incorporado pela Companhia é de R\$ 10.293.315.101,48 (dez bilhões, duzentos e noventa e três milhões, trezentos e quinze mil, cento e um reais e quarenta e oito centavos), conforme indicado no Laudo de Avaliação, elaborado pela empresa de avaliação especializada, Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., cuja nomeação foi ratificada por esta assembleia e que passa a fazer parte integrante deste instrumento como seu Anexo II;

(d) aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, de forma definitiva e sem quaisquer ressalvas, a incorporação pela Companhia, do patrimônio líquido da Vivo Part., no valor total descrito na alínea (c) desta ata, assumindo a Companhia os ativos e os passivos da Vivo Part. e sucedendo-a em todos os direitos e obrigações, na forma da lei. Consignar que em razão da incorporação ora aprovada, dá-se a extinção da Vivo Part., de pleno direito, sendo a mesma sucedida pela Companhia, na forma do disposto no art. 227 da Lei das Sociedades por Ações, e autorizar os Administradores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização da incorporação da Vivo Part. pela Companhia, ora aprovada, perante os órgãos públicos e terceiros em geral;

(e) aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, de forma definitiva e sem quaisquer ressalvas, a alteração do limite do capital autorizado da Companhia, passando de 700.000.000 (setecentos milhões) de ações para 1.350.000.000 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões) de ações, pelo que o caput do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.350.000.000 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou

Cartório Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1028AK725611

OFICINA DE REGISTRO CIVIL DO BRASIL
BU 34 - INDUSTRIAL - FUNDAÇÃO CAPITAL
RUA FREI LUIZ GONÇALVES, 31 - SP - OFICIAL
ADCP. PHO. JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
- 0 918 3011 - 0001 - 0001 - 0001 - 0001
- o original não apresentado.

13 JAN. 2012 34º

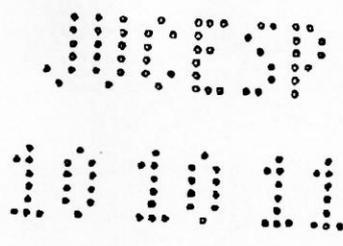
RICARDO RUSSO DE OLIVEIRA
RICARDO DOS SANTOS JUNIOR
RICARDO DE OLIVEIRA RAMOS
RICARDO RUSSO DE OLIVEIRA
ESCRITORES AUTORIZADOS
VÁLIDA QUANTO À QUALIDADE DE AUTENTICAÇÃO
POH AUTENTICAÇÃO RS 2.35

(4/7)

2013
8

1472

5



TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 34ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2011**

preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado."

(f) aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, de forma definitiva e sem quaisquer ressalvas, a alteração da denominação social da Companhia, a qual passa a ser denominada Telefônica Brasil S.A., pelo que o artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1 – Telefônica Brasil S.A. é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado."

(g) aprovar por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a alteração dos itens "A" e "B" do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia que trata das competências específicas dos membros da Diretoria, os quais passam a vigorar com a redação seguinte, permanecendo inalterados os itens "C", "D", "E" e "F" do referido artigo.

"Art. 23 – São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

A - Diretor Presidente:

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades de relações institucionais, incluindo regulação e comunicação externa, auditoria e da Fundação Telefônica, bem como supervisionar as atividades desempenhadas pelo Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, pelo Secretário Geral e Diretor Jurídico e pelo Diretor Geral e Executivo;
4. Convocar as reuniões de Diretoria;
5. Praticar atos de urgência "ad referendum" da diretoria, e
6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

B - Diretor Geral e Executivo:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 ON 34 - SUBSTITUTO ERICOMARA CESAR
 RUA FRIE CANECA, 911 - SP - CAPITAL
 ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
 Autêntico esta cópia "programática"
 conforme o original, em apreço.

4-3 JAN. 2012 34ª

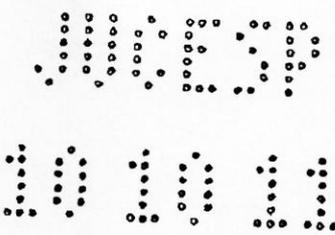
Colégio Notarial do Brasil
 AUTENTICAÇÃO
 1028AK725742

RICARDO RUSSO DE OLIVEIRA
 BRUNILTON DOS SANTOS JUNIOR
 RICARDO DE OLIVEIRA RAMOS
 BRUNONE RUSSO DE OLIVEIRA
 ESCREVENTES AUTORIZADOS
 VALIDAMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35

(5/7)

2276
y

1473



TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 34ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2011

1. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: (a) estratégias e novos negócios; (b) recursos; (c) coordenação e seguimento; (d) Diretoria Executiva de Empresas; (e) Diretoria Executiva de Mercado Individual; (f) Rede; (g) Sistemas e (h) Serviços a Clientes;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições; e
3. Praticar atos de urgência "ad referendum" da diretoria."

(h) aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, de forma definitiva e sem quaisquer ressalvas, nos termos das alterações do Estatuto Social da Companhia deliberadas nesta Assembleia, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando o mesmo a fazer parte integrante do presente instrumento como seu Anexo III.

Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada, ficando cientes os representantes dos acionistas da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo artigo 130 § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Ficou consignado, ainda, que, conforme faculta o § 2º do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações, a publicação da ata será feita com omissão da assinatura dos representantes dos acionistas.

São Paulo, 03 de outubro de 2011. (aa) Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente da Assembleia, representando a Administração; Michelle Morkoski Landy – Secretária da Assembleia; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira e Gilmar Roberto Pereira Camurra, representantes da acionista SP Telecomunicações Participações Ltda.; Gilmar Roberto Pereira Camurra representante da acionista Telefônica Internacional S.A.; Telefônica S.A. e Telefônica Chile S.A. – p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; representados pelo Citibank N.A., p.p. Daniel Alves Ferreira, os acionistas Bell Atlantic Master Trust, Brunei Investment Agency, Dominion Resources Inc. Master Trust, Ford Motor Company Defined Benefit Master Trust, Japan Trustee Services Bank, Ltd. STB LM Brazil High Div Eq. Mother Fund, Ministry of Strategy and Finance, State of California Public Employees Retirement System, State Street Bank and Trust Co. Inv. Funds for Tax Ex. Ret. Plan, State Street Emerging Markets, The Bank Korea, Wilmington Multi-Manager International Fund; representados pelo Itau Unibanco S.A., p.p. Daniel Alves Ferreira, o acionista Amundi Funds representado por J.P. Morgan S.A.

3 JAN. 2012

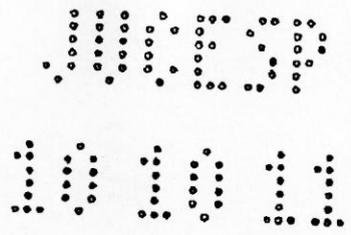
34º

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1028AK72

BRUNO RUSSO DE OLIVEIRA
DOS SANTOS JUNIOR
DE OLIVEIRA RAMOS
RUSSO DE OLIVEIRA
AUTORIZADOS
ANTESELAUTENTICADORE
VALIDAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35

(6/7)

2011
3474
7



TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 34ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2011**

Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, p.p. Daniel Alves Ferreira, o acionista.Public Employees Retirement Association of New México; representado pelo Banco Santander ("Brasil") S.A. o acionista Amundi.; Stael Prata Silva Filho e Flávio Stamm, Conselheiros Fiscais; Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S. p. Cassio Barbosa.

A presente é cópia fiel da ata da 34ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03 de outubro de 2011, lavrada em livro próprio.

Michelle Morkoski Landy
Michelle Morkoski Landy
Secretária da Assembléia
OAB/SP nº 178.637

SECRETARIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CUNHA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
10 OUT 2011

TELESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SECRETARIA GERAL
405.814/11-2

COLEGIO NOTARIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
1028AK72574

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DISTRITO DE SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA HENRI CAINECA, 71 - SP - CAPITAL
ADOLFO JOSE GASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográficada
conforme o original. mm apresentado.

13 JAN. 2012

34ª

RICARDO RUSSO DE OLIVEIRA
MADRILTON DOS SANTOS JUNIOR
RICARDO DE OLIVEIRA RAMOS
RICARDO RUSSO DE OLIVEIRA
SIMONE VENTURINI
ESCRITORES AUTORIZADOS
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO RS 2,35

(77)



CERTIDÃO

CERTIFICO, que aos vinte e dois (22) dias do mês de NOVEMBRO de 2011, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os Livros de Procurações deste Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito do Cerqueira César, Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, no Livro nº 107, às Páginas 275-276, verifiquei constar uma procuração com o seguinte Teor:

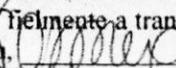
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **VIVO S.A.** e **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de dois mil e onze (2011), aos três (03) dias do mês de NOVEMBRO do dito ano, neste Trigesimo Quarto Subdistrito da Capital do Estado de São Paulo - CERQUEIRA CESAR, em diligência, na Av. Roque Petroni Júnior, 1.464, 6º andar, Morumbi, São Paulo, SP, perante mim Escrevente Autorizado e o Oficial que esta subscreve, compareceu como outorgante: **VIVO S.A.**, com sede social na Av. Higienópolis, nº 1.365, Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.992/0001-64, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da Assembléia Geral Extraordinária datada de 01/10/2011, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCEPAR sob o nº 20113847881, em sessão de 07/10/2011, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 11º, parágrafo 2º do mencionado estatuto social consolidado, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, eleito na Ata da Assembléia Geral Extraordinária datada 10/05/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do PARANÁ - JUCEPAR sob o nº 20111227240, em sessão de 07/06/2011; e por sua Diretora de Controladoria, Sra. **CRISTIANE BARRETTO SALES**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 02714769-71 - SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 405.908.015-20, eleita na Ata da Assembléia Geral Extraordinária datada 10/05/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do PARANÁ - JUCEPAR sob o nº 20111227240, em sessão de 07/06/2011; ambos com endereço comercial na Av. Roque Petroni Júnior, 1.464, 6º andar, Morumbi, São Paulo, SP, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pasta 063; 72; FIS 094 à 111; 152 a 157, Pasta 80; FLS. 119 à 134, pasta 84 FLS. 189 à 207, e pasta 89, fls. 063-078; 105-121); e **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede social na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851, Bela Vista, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01321-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com seu Estatuto Social Consolidado na 34ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 03/10/2011, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 405.814/11-2, em sessão de 10/10/2011; neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafos 3º e 4º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04; eleito na 193ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 14/06/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 256.946/11-5, em sessão de 04/07/2011, e por sua Diretora de Controladoria Sra. **CRISTIANE BARRETTO SALES**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 02714796-71, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 405.908.015-20; eleita na 193ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 14/06/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 256.946/11-5, em sessão de 04/07/2011, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89; Fl. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062); ambos com endereço comercial na Av. Roque Petroni Júnior, 1.464, 6º andar, Morumbi, São Paulo, SP. Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E aí, pelas referidas OUTORGANTES, na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui por seus bastantes procuradores: **ALIPIO ALVES TORRES JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 81.308 e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.526.827-93; **GUILHERME ARAÚJO HOFMEISTER**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS



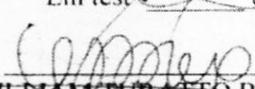
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

2079
1476
7

19.589 e inscrito no CPF/MF 350.460.580-49; FRANCISCO GOMES JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 102.163 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.517.208-07; MICHELLE MORKOSKI LANDY, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 178637 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 246.801.708-08; ARLINDO DOS SANTOS ROQUE, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 104.256 e inscrito no CPF/MF sob n.º 082.285.468-66; GUSTAVO NOGUEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 74.118 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.044.587-00; CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA 3.076 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.156.052-49; MAGDA PAIVA VANACÔR, brasileira, casada, advogada, OAB/RS 23.549 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 477.204.170-20; LUCIANA MIRA PALMA, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 160.543 e inscrita no CPF/MF sob n.º 134.431.968-88; DANIELA QUINTAS DA ROCHA BRAGA, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 203.883 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 227.633.208-42; KEILA BASILIO FAIM, brasileira, separada judicialmente, advogada, OAB/SP 158.793 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 146.268.138-79; JOSE EDUARDO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/DF 8.637 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.588.331-72; PATRICIA ANDREA TEDESCO GODOI, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 134.128 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 154.822.268-24; ANDREA MARIA DA SILVA MATTOS, brasileira, divorciada, advogada, OAB/SP 122.404 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 106.273.368-17; ADRIANA RIBEIRO KOSER, brasileira, solteira, advogada, OAB/BA 15.046 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 918.586.315-72; SIMONE QUILLES SANTANA, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 204.662 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 258.536.048-21, LEILA ALVES, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 114.410 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.932.638-95; e DANNIELLE MARJORIE VIEIRA DOS SANTOS MATTOSINHO, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ 108.668 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.606.007-94; aos quais confere poderes especiais, da cláusula "ad judicium et extra", para representar as Outorgantes, observados os critérios abaixo relacionados, (1) em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Federal, Estadual, Comum ou Especial, Tribunais Arbitrais e de Conciliação Prévia, certames licitatórios, inquéritos civis e criminais, podendo requerer, propor ações judiciais, contestar, interpor recursos em qualquer grau de jurisdição, prestar informações, transigir, conciliar e acordar, desistir, receber e dar quitação, receber citações, intimações e notificações, firmar compromisso, prestar garantias e caução, assinar termos de ajustamento de conduta e de fiel depositário, levantar depósitos judiciais (levantamento exclusivo na conta corrente das Outorgantes), nomear prepostos, prestar depoimentos, reconhecer a procedência do pedido; (2) perante qualquer órgão público Federal, Estadual e Municipal, da administração direta e indireta, entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, incluindo, Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC e Fundação PROCON; e (3) perante o Cartório de Notas, Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, Conselho Nacional de Auto - Regulamentação - CONAR; podendo, enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo os outorgados subestabelecerem com reservas de iguais poderes. Os atos estabelecidos acima poderão ser praticados individualmente. O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. A presente procuração terá prazo indeterminado. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido, por estar conforme, outorgam, aceitam e assinam. Eu, William Turatto Barreiro Souza, Escrevente Autorizado o digitei; Eu, Adolpho José Bastos da Cunha, Oficial, conferi, subscrevi e assino. (aa) /// BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA // CRISTIANE BARRETTO SALES// (Devidamente Selada). Nada mais se continha em dita procuração, que bem e fielmente a transcrevi do seu original do que me reporto e dou fé. São Paulo, 22 de novembro de 2011. Eu, , Escrevente Autorizado, p/Oficial, o digitei, conferi, dato e assino em público e rasó.

Ao Oficial	R\$ 24,84
A Secr. Faz.	R\$ 7,06
Ao Ispesp	R\$ 5,23
Ao Reg. Civil.....	R\$ 1,31
Tribunal de Just....	R\$ 1,31
C.S.S.C	R\$ 0,25
Total	R\$ 40,00
Guia nº	265/2011

Em test^o da verdade


WILLIAM TURATTO BARREIRO SOUZA
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA

2880
1477



2º TRASLADO

Livro nº 107

Folhas: 363-364

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MICHELLE MORKOSKI LANDY

S A I B A M quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que no ano de dois mil e onze (2011), aos dezessete (17) dias do mês de NOVEMBRO do dito ano, neste Trigésimo Quarto Subdistrito da Capital do Estado de São Paulo - CERQUEIRA CESAR, em diligência, na Av. Dr. Chucri Zaidan, 860, São Paulo, - SP, perante mim Escrevente Autorizado e o Oficial que esta subscrive, compareceu como outorgante: MICHELLE MORKOSKI LANDY, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP 178637 e no CPF/MF sob o n.º 246.801.708-08, com endereço comercial na Av. Dr. Chucri Zaidan, 860. Reconhecida como a própria de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E aí pelas referidas OUTORGANTES, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, SUBSTABELECE TOTALMENTE COM RESERVA DE IGUAIS PODERES, como de fato e efetivamente substabelecido tem, nas pessoas de: RAFAEL SCALCO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 275034 e inscrito no CPF/MF sob n.º 300.812.438-04; MARIA MADALENA LUZ BEZERRA DE MEDEIROS, brasileira, divorciada, advogada, OAB/SP 211-826 e inscrita no CPF/MF sob n.º 278.704.158-20; KARINA SALVADOR AMARAL, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 272128 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 220.803.658-19; TADEU CESAR MOTTA, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 191076 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 131.424.418-32; JANAINA FÁTIMA COZARE, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 193595 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 250.719.158-98; ESTELLA FRÓES SOBRINHA, brasileira, casada, advogada, OAB/BA n.º 14.696 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 647.367.095-53; ANA CAROLINA FEDERICI DE ALMEIDA MACK, brasileira, casada, OAB/MT 10.880 e CPF 889.576.401-34; ANA EVELINE SAMPAIO RIBEIRO MINOZZO, brasileira, casada, OAB/PE 1073-B e CPF 592.361.672-68; ANTONIA ROBERTA PEREIRA LIMA, brasileira, casada, OAB/CE 20.730 e CPF 907.907.153-68; KARINE VELOSO BARBOSA AYRIMORAES SOARES, brasileira, casada, OAB/DF 24.810 e CPF 713.077.021-04; VERA LUCIA PEREIRA, brasileira, divorciada, OAB/MS 4785 e CPF 019.376.438-59; DIEGO MENEZES SOARES, brasileiro, solteiro, OAB/MA 10021 e CPF 010.512.143-60; RAFAEL FERNANDO TIESCA MACIEL, brasileiro, solteiro, OAB/AM 7187 e CPF 009.109.560-30; KARINA NUNES FERREIRA, brasileira, solteira, OAB/GO 28.779 e CPF 873.766.601-00; SHEILA CAVALCANTE LEMBIS SUSIN, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 160543 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 134431968-88; SAMARA PRATES FERREIRA, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 268834 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 285422148-62; FABIANO OLIVEIRA DIOGO, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 195739 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 270194748-02; ANDREA SOLDATI DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 201542 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 101239188-47; ANA LUCIA GONÇALVES DONINI, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 255892 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 283258148-02; FABRÍCIA LANNA COELHO, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 98.612 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 037.459.356-67; WELSON DE PAULA DINIZ, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ 152.794 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 803.180.291-20; FERNANDA GARBOGGINI ALCANTRA SILVA, brasileira, solteira, advogada, OAB/BA 22.227 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 007.253.555-57; PATRICIA MARIA BARBIERI FELIPE, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 149.743 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 151.274.658-41; JOAO PAULO DA COSTA BRUCE JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/PR 31158 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 873.724.529-53; PAULO HENRIQUE LUZ FREJAT, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 114.521 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 016829697-70; FERNANDA FRIZO DA CUNHA MARCHIORE, casada, brasileira, advogada, OAB/SP 286.554 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 337.077.778-98; LUCIANA GOMES CASTILLO, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 185.021 e inscrita no CPF/MF sob o n.º



RUA TREL CANECA 371 - CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO SP CEP 01317-001
FONE 11-31711433 FAX 11-31711074

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA TREL CANECA, 371 - SP, - CAPITAL
ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta copia reprografada
conforme o original a mim apresentado,
dou fé.

Edição Mariana
do Brasil
11-2011-03-02-2011
AUTENTICAÇÃO
1028AK82094

08 FEV. 2012

34º

ADILTON DOS SANTOS JUNIOR
SINQUE RUSSO DE OLIVEIRA
LEONILDO AVILA
FERNANDO ARAUJO SANTOS
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VALIDO SEMPRE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35

2081

1478 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

260.490.508-41; TATIANE RAMOS ROVETTA, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 298.680 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 057.763.606-50; CAMILA BENATTI TEIXEIRA, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 260.319 e inscrita no CPF/MS sob o n.º 311.485.768-00; DANIEL LONGO BRAGA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 287.434 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 330.955.658-10; GABRIELA MARIA GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 229.957 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 295.766.158-60; LUANA HENRIQUES RODRIGUES NIGRO, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 228.111 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 219.642.928-75; RENATA MARÇAL VIEIRA, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 185.817 e inscrita no CPF/MF 261.633.878-56; ALINE PARDI RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 297.046 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 346.967.088-96; NATHALIA PEREIRA LEITE, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 270.897 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 316.897.048-45; THAIS FERNANDA VALADARES, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 277.123 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 336.014.358-29; DIOGO JOSÉ AYRIMORAES SOARES FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o número 16.542 e no CPF/MF sob o número 791.587.731-34; FLÁVIO MENDONÇA DE SAMPAIO LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o número 17.423 e no CPF/MF sob o número 913.653.255-04; poderes constantes na procuração lavrada nesta Serventia, no Livro 107, Folhas 275-276, aos 03/11/2011; poderes estes conferidos a ora outorgante por TELEFÔNICA BRASIL S.A, sociedade anônima com sede social na Rua Martiniano Carvalho, nº 851, Bela Vista, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62; e VIVO S.A., sociedade anônima com sede social na Av. Higienópolis, nº 1.365, Londrina, Estado do Paraná e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.449.992/0001-64; cujos poderes são tão somente os constantes do citado mandato, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento. O presente instrumento terá validade por prazo indeterminado. O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido, por estar conforme, outorgam, aceitam e assinam. Eu, William Turatto Barreiro Souza, Escrevente Autorizado o digitei; Eu, Adolpho José Bastos da Cunha, Oficial, conferi, subscrevi e assino. (aa) /// MICHELLE MORKOSKI LANDY // (Devidamente Selada) // NADA MAIS // Trasladada em seguida; Eu, William Turatto Barreiro Souza, Escrevente Autorizado, p/Oficial, o digitei, conferi, dato e assino em público e raso.

Ao Oficial	R\$	24,84
A Secr. Faz	R\$	7,06
Ao Ipresp	R\$	5,23
Ao Reg. Civil	R\$	1,31
Tribunal de Just	R\$	1,31
S.C	R\$	0,25
Total	R\$	40,00
Guia nº		261/2011

Em test^o da verdade
William Turatto Barreiro Souza
Escrevente Autorizado

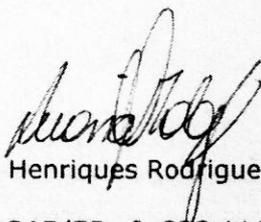
COLEÇÃO NOTAS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SUNDRISTO CERQUEIRA CESAR
CANEGA, 371 - SP - CAPITAL
OS REQUISITOS DA CUNHA - OFICIAL
desta cópia reprográfica
originais a mim apresentados.
1028A 820950
34
18 FEB. 2012
34º
D ADNILTON DOS SANTOS JUNIOR
D SIMONE RUSSO DE OLIVEIRA
D EUGENIO AVILA
D FERNANDO ARAUJO SANTOS
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35

2482
1479
}

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa dos advogados **OMAR MOHAMAD SALEH**, solteiro, advogado, regularmente inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº. 266.486, portador do CPF/MF sob o nº. 331.288.068-88; **DIOGO SAIA TAPIAS**, solteiro, advogado, regularmente inscrito nos quadros da OAB/SP 313.863, portador no CPF/MF sob o nº. 330.745.968-64 e **KAREN AOKI ITO**, solteira, advogada, regularmente inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº. 257.417, portadora do CPF/MF sob o nº. 311.996.848-05, todos com escritório profissional sediado na Avenida da Liberdade, nº. 190, 8º andar, CJ 81, Bairro da Liberdade, São Paulo - SP, CEP 01503-010, com poderes da clausula *ad judicium* para o foro em geral, podendo representar a Outorgante em qualquer instância ou Tribunal, contestar, reconvir, excepcionar, desistir, transigir, receber e dar quitação, judicial ou extrajudicialmente, substabelecer no todo ou em parte os poderes que ora lhe são conferidos, e em especial para propor ação de COBRANÇA, EXECUÇÃO, MONITÓRIA, HABILITAR/IMPUGNAR CRÉDITOS EM AÇÕES DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS/EXTRAJUDICIAIS E FALÊNCIAS EM GERAL, todos os poderes a mim conferidos por **VIVO S.A e TELEFONICA BRASIL S.A.**, necessários ao fiel cumprimento dessa, inclusive para comparecer e representar os Outorgantes em audiências, assembléias, reuniões extrajudiciais, com poderes de reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação.

São Paulo, 30 de Janeiro de 2012.



Luana Henriques Rodrigues Nigro

OAB/SP nº. 228.111

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG**

Processo n. 0702.12.013.473-0

Numeração Única: **0134730-22.2012.8.13.0702**

PODER JUDICIÁRIO 13 INST 068184 02/JUL/12 15:29

SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 02.707.116/0001-90, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, n. 5.505, Granja Marileuza, bairro Umuarama, CEP 38.405-184 e **SPACE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 02.384.370/0001-03, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Quintino Bocaiúva, n. 428, Centro, CEP 38.400-108, Credoras relacionadas nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, interposta por **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, por intermédio de seus procuradores, vem à presença de Vossa Excelência, informar que concordam com os valores dos créditos apresentados pelo Administrador, quais sejam, R\$25.637,45 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e R\$116,93 (cento e dezesseis reais e noventa e três centavos), respectivamente.

Outrossim, em atendimento ao preceito contido no art. 39, inciso I, do CPC, requer a Demandada que as publicações e notificações, desde que não pessoais, sejam expedidas em nome dos advogados **CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LEAL** e **WILLY FALCOMER FILHO**, regularmente inscritos

LEAL & FALCOMER ADVOGADOS ASSOCIADOS S.C.

OAB/MG 358 - CGC-MF 00.981.518/0001-53

2084
1481

na **OAB/MG** sob os ns. **60.504 e 60.385**, com escritório profissional na Rua Coronel Antônio Alves Pereira, n. 799, Centro, Uberlândia-MG, CEP 38.400-104, fone/fax (34) 3210-3330, devendo a Secretaria fazer observar tal providência, sob pena de nulidade dos termos processuais, juntando, neste ato, as anexas procurações e atos constitutivos.

Termos em que,
Pede deferimento.
Uberlândia, 25 de maio de 2012.

CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LEAL
OAB/MG 60.504

WILLY FALCOMER FILHO
OAB/MG 60.385

W. Macedo
WILLYANA GUMERATO FALCOMER MACEDO
OAB/MG 102.035

2885
1482

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

SPACE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Uberlândia-MG, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 428, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.384.370/0001-03, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu Diretor Superintendente **Mário Garcia de Vasconcelos Júnior**, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.690.296-53, portador da Carteira de Identidade nº M-4.575.599- SSP/M, e por seu Diretor Geral de Operações **Carlos Roberto Coelho**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.560.456-91, portador da Cédula de Identidade nº M-2.305.856 SSP/MG ambos residentes e domiciliados na cidade de Uberlândia/MG, abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS:

WILLY FALCOMER FILHO, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/MG sob o 60.385 e no CPF/MF sob o nº 671.930.486-00; CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LEAL, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 60.504 e no CPF/MF sob o nº 480.837.556-72, e WILLYANA GUMERATO FALCOMER DE MACEDO, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 102.035, com **escritório profissional** na cidade de Uberlândia-MG, na Rua Cel. Antônio Alves Pereira, nº 799, Centro CEP 38.400-047 – Fones/Fax: (0xx34)3214-0909 e (0xx34)3214-0751; NEWTON DA COSTA CURCINO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 49.457, CPF nº 394.624.636.20 e PATRICIA CORREA DE LIMA, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 128.788, CPF nº 043.798.636-54; estes com escritório profissional na cidade de Uberlândia-MG, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 428, Centro, Cep: 38400-108; FERNANDA APARECIDA SANTOS MELO, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na OAB/MG sob o 93.042 e inscrita no CPF/MF sob o nº 558.882.916-68; LETICIA ALVES GOMES, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 82.053 e inscrita no CPF/MF sob o nº 783.834.396-87;

PODERES:

Amplios e gerais poderes inclusive os da cláusula ***AD JUDICIA ET EXTRA***, podendo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito, as ações competentes, defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos cabíveis acompanhando-os, praticando, enfim todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive transigir, desistir, confessar, firmar compromissos, dar e receber quitação e especialmente para **acompanhar e interpor quaisquer tipos de medidas que se fizerem necessárias, nos autos da Ação/Recuperação Judicial de UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Processo nº 0134730-22.2012.8.13.0702, em curso perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-MG, em conjunto ou separadamente, podendo, inclusive, interpor todos os recursos cabíveis, prosseguir em execução e substabelecer com ou sem reserva de poderes.**

Uberlândia/MG, 20 de Março de 2012

SPACE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA

Mário Garcia de Vasconcelos Júnior
Diretor Superintendente

Carlos Roberto Coelho
Diretor Geral de Operações



2286
1483

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Uberlândia-MG, na Av. Floriano Peixoto, nº 5.505 – Granja Marileuza, inscrita no CNPJ sob o nº 02.707.116/0001-90, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu Diretor Superintendente **Mário Garcia de Vasconcelos Júnior**, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.690.296-53, portador da Carteira de Identidade nº M-4.575.599- SSP/M, e por seu Diretor Geral de Operações **Carlos Roberto Coelho**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.560.456-91, portador da Cédula de Identidade nº M-2.305.856 SSP/MG ambos residentes e domiciliados na cidade de Uberlândia/MG, abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS:

WILLY FALCOMER FILHO, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 60.385 e no CPF/MF sob o nº 671.930.486-00; CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LEAL, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 60.504 e no CPF/MF sob o nº 480.837.556-72, e WILLYANA GUMERATO FALCOMER DE MACEDO, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 102.035, com **escritório profissional** na cidade de Uberlândia-MG, na Rua Cel. Antônio Alves Pereira, nº 799, Centro CEP 38.400-047 – Fones/Fax: (0xx34)3214-0909 e (0xx34)3214-0751; NEWTON DA COSTA CURCINO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 49.457, CPF nº 394.624.636.20 e PATRICIA CORREA DE LIMA, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 128.788, CPF nº 043.798.636-54; estes com escritório profissional na cidade de Uberlândia-MG, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 428, Centro, Cep: 38400-108; FERNANDA APARECIDA SANTOS MELO, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 93.042 e inscrita no CPF/MF sob o nº 558.882.916-68; LETICIA ALVES GOMES, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 82.053 e inscrita no CPF/MF sob o nº 783.834.396-87;

PODERES:

Amplios e gerais poderes inclusive os da cláusula ***AD JUDICIA ET EXTRA***, podendo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito, as ações competentes, defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos cabíveis acompanhando-os, praticando, enfim todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive transigir, desistir, confessar, firmar compromissos, dar e receber quitação e especialmente para **acompanhar e interpor quaisquer tipos de medidas que se fizerem necessárias, nos autos da Ação/Recuperação Judicial de UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Processo nº 0134730-22.2012.8.13.0702, em curso perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-MG, em conjunto ou separadamente, podendo, inclusive, interpor todos os recursos cabíveis, prosseguir em execução e substabelecer com ou sem reserva de poderes.**

Uberlândia/MG, 20 de Março de 2012

SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Mário Garcia de Vasconcelos Júnior
Diretor Superintendente

Carlos Roberto Coelho
Diretor Geral de Operações



2287
1484

SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 02.707.116/0001-90
NIRE: 31.205.502.437

ALTERAÇÃO CONTRATUAL REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2009.

São Partes:

SPACE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.384.370/0001-03 e NIRE 31.205.378.922, com sede e foro na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Quintino Bocaiúva, 428 – Centro, neste ato representado por sua Diretora Executiva de Talentos Humanos – **Sandra Ferreira Mendonça**, brasileira, casada, pedagoga, com endereço comercial na Rua Quintino Bocaiúva 428 – Centro, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portadora da Cédula de Identidade, nº M-246.8723 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o número 460.395.626-68; e por seu Diretor Superintendente – **Carlos Roberto Coelho**, brasileiro, casado, administrador, com endereço comercial na Rua Quintino Bocaiúva 428 – Centro, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.305.856 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 350.560.456-91; e

ANDRÉ LUIZ FRUCTUOSO, brasileiro, casado, engenheiro civil, com endereço comercial em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, nº 800, Bairro Alto Umarama, portador da Cédula de Identidade nº 427.997 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF. sob o nº 240.251.786-72;

Únicos sócios quotistas da Sociedade **SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, sociedade com sede e foro na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 5.505, Granja Marileuza, CEP: 38.405-184, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o numero CNPJ: 02.707.116/0001-90 e NIRE 31.205.502.437, resolvem nesta data:

I - Aprovar a alteração da denominação dos cargos que compõe a diretoria da sociedade, passando o cargo de Presidente Executivo para Diretor Presidente; Diretor Executivo Financeiro para Diretor Financeiro; e Diretor Executivo de Talentos Humanos para Diretor de Talentos Humanos, permanecendo inalterado o cargo de Diretor Superintendente.

II - Aprovar a descrição no Contrato Social, das disposições e obrigações pertinentes a cada cargo da Diretoria

Visto:  **Letícia Alves Gomes**
OAB/MG: 82.053

1

III - Aprovar ainda, a consolidação do Contrato Social da Sociedade, conforme a seguir:

Contrato Social

SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Denominação, Sede e Foro Jurídico

Artigo 1º - A Sociedade será denominada **SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** e terá sua sede social na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Floriano Peixoto, 5.505 – Granja Marileuza, Cep: 38.405-184. A Sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil, por decisão da maioria dos administradores.

Parágrafo Único – A Sociedade possui as seguintes filiais:

01 - Filial localizada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Marechal Costa e Silva, nº 3463, Parque Industrial Tanquinho, Cep: 14.075-610, sendo atribuído para a mesma a importância de R\$ 106.410,00 (cento e seis mil e quatrocentos e dez reais), destacado do capital social para efeitos fiscais.

02 - Filial localizada na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, na Rua Dr. Mário Guedes, 261, Centro, CEP 75.503-020, sendo atribuído para a mesma a importância de R\$ 106.410,00 (cento e seis mil e quatrocentos e dez reais), destacado do capital social para efeitos fiscais.

03 - Filial localizada na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Pedro Biscaya, nº 44, Bairro São Sebastião, Cep: 83.708-180, sendo atribuído para a mesma a importância de R\$ 106.410,00 (cento e seis mil e quatrocentos e dez reais), destacado do capital social para efeitos fiscais.

Objeto Social

Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto a exploração da prestação de serviços de vigilância patrimonial de instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, e a segurança de pessoas físicas.

§1º - Especificamente, em relação às filiais da sociedade localizadas na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, na Rua Doutor Mário Guedes nº 261, Centro, CEP 75.503-020; na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Marechal Costa e Silva, nº 3463, Parque Industrial Tanquinho, Cep: 14.075-610; e na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Pedro Biscaya, nº 44, Bairro São Sebastião, CEP: 83.708-180, terão por atividades e se restringirão à prestação de serviços com a finalidade de proceder à vigilância patrimonial de instituições financeiras e de outros estabelecimentos, sejam públicos ou privados.”

§2º - É nulo de pleno direito qualquer ato assinado em nome da Sociedade que extrapole as atividades e responsabilidades constantes deste objeto social.

Visto: Letícia Alves Gomes
OAB/MG: 82.053

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with a circled '1' and a circled '2'.

2088
J
1485
}

2889
1486
7

Duração

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Capital Social

Artigo 4º - O capital social totalmente subscrito e integralizado neste ato é de R\$ 702.217,28 (setecentos e dois mil, duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), dividido em 347.191 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos) cada, assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL - R\$
Space Tecnologia em Serviços LTDA	347.190	702.215,26
André Luiz Frutuoso	01	2,02
TOTAL	347.191	702.217,28

§1º - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela parcela não integralizada do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil e não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.

§2º - O aumento do capital social somente poderá ocorrer uma vez completada a integralização do capital social e dependerá da aprovação das sócias que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

§3º - As sócias terão preferência para participar do aumento do capital social, na proporção de suas respectivas quotas, preferência essa que deverá ser manifestada em até 30 (trinta) dias após a deliberação de tal aumento.

§4º - A redução do capital somente poderá ocorrer se houver perdas irreparáveis uma vez completada a integralização do capital social, ou se excessivo em relação ao objeto da Sociedade nos termos do artigo 1.082 do Código Civil.

§5º - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações das sócias que serão sempre tomadas com o quorum estabelecido na lei ou neste Contrato.

Administração da Sociedade Diretoria

Artigo 5º - A administração da Sociedade compete à Diretoria.

Visto: Leticia Alves Gomes
OAR/MG: 82.053

Handwritten signatures and initials of the board members, including a large circled '1' and several illegible signatures.

~~1487~~
8

1487

§1º - Os Diretores da Sociedade deverão zelar pela Visão, Missão e Valores e pelo cumprimento das políticas e diretrizes corporativas.

§2º - A Diretoria é órgão executivo da administração da Sociedade, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência, competindo ao Diretor Presidente a administração direta da sociedade, sendo este o responsável geral pela mesma.

§3º - Os Diretores deverão ser residentes no Brasil, sócios ou não sócios, eleitos na forma da lei, por deliberação dos sócios representando (i) 2/3 do capital social, quando não sócios, caso o capital social esteja totalmente integralizado, (ii) a unanimidade do capital social, quando não sócios, caso o capital social não esteja totalmente integralizado, ou (iii) mais da metade do capital social, quando sócios.

§4º - A remuneração dos diretores será estabelecida pelas sócias representando a maioria do capital social.

§5º - É nulo de pleno direito qualquer obrigação financeira ou não, assumida em nome da sociedade que não esteja previamente aprovada no plano de negócios e orçamento anual e suas revisões periódicas.

§6º - Os diretores não podem assumir obrigações e responsabilidades que não estejam expressamente autorizados no presente Contrato Social e de acordo com os limites e responsabilidades de aprovações na Sociedade descritos no anexo I do presente instrumento.

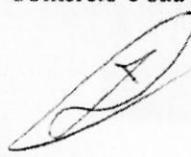
§7º - Aos diretores da Sociedade é vedado pertencer, sob qualquer forma ou títulos, em quadros de proprietários, dirigentes ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedoras de materiais ou serviços, assim como de empresas executoras de obras que, porventura, mantenham contratos com a Sociedade em magnitude que implique perda de independência.

Artigo 6º - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em Lei, dar-se-á a vacância definitiva do cargo quando o Diretor deixar o exercício da função durante o prazo do mandato, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, sem justa causa.

§1º - No caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria, o Presidente poderá nomear, interinamente, um substituto para assumir o cargo até a próxima eleição promovida pela próxima Assembleia Geral.

§2º - A renúncia ao cargo de Diretor é feita mediante comunicação escrita à Diretoria, tornando-se eficaz, a partir deste momento, perante a Sociedade, e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no Registro do Comércio e sua publicação.

Visto: 
OAB/MG: 82.053



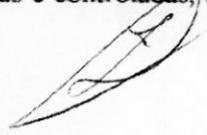
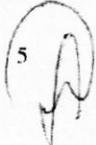
229
1488
}

Competência da Diretoria

Artigo 7º - Compete à Diretoria da Sociedade:

- I- Representar a sociedade em conjunto com outro Diretor, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades;
- II- elaborar as demonstrações financeiras e o Relatório de Administração da Sociedade, submetendo-os à auditoria independente e à aprovação da dos Sócios Quotistas;
- III- estabelecer políticas, objetivos e diretrizes da gestão operacional;
- IV- implementar as diretrizes estratégicas e a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- V- propor e executar os planos de negócios, os orçamentos anuais e os planos de longo prazo, neles incluídos investimentos e desinvestimentos, aquisições e alienações de bens do ativo permanente, a entrada em novos ramos de negócios e os limites máximos de endividamento;
- VI- analisar a performance geral da Sociedade acompanhando os desvios dos planos e executando medidas corretivas;
- VII- propor para aprovação dos Sócios Quotistas a participação, ou aumento de participação da Sociedade no capital de outras empresas, bem como, a alienação total ou parcial dessa participação;
- VIII- analisar a performance geral da Sociedade acompanhando os desvios dos planos e executando medidas corretivas;
- IX- propor aumento do Capital Social ou redução de capital da Sociedade, transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Sociedade submetendo à aprovação dos Sócios Quotistas;
- X- propor para aprovação dos Sócios Quotistas a participação, ou aumento de participação da Sociedade no capital de outras empresas, bem como, a alienação total ou parcial dessa participação;
- XI- propor a estrutura da diretoria da Sociedade para a aprovação dos Sócios Quotistas, observadas as disposições legais;
- XII- cumprir o Regime de Competências e a Delegação de Responsabilidades da Sociedade, não sendo necessário o registro do Regime de Competência e Delegação de Responsabilidades na Junta Comercial ou em cartórios de Registro de Títulos e documentos;
- XIII- propor, observar e cumprir a política de gestão de riscos;
- XIV- aprovar o plano de cargos, o quadro pessoal, a tabela de remuneração e o regulamento de pessoal da Sociedade, observada a Política de Remuneração;
- XV- executar as ações de responsabilidade Social e Ambiental da Sociedade, considerando estas dimensões na definição dos negócios e operações e avaliando a sua efetiva contribuição para a sociedade onde atua;
- XVI- observar a arquitetura da marca e fortalecer os atributos desejados da marca e a imagem institucional;
- XVII- aprovar o estabelecimento de representação da Sociedade em qualquer parte do território nacional;
- XVIII- aprovar, por meio de ata da Diretoria, a constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade e qualquer outra forma de outorga de garantias para concessão de garantias em favor da sociedade controladora ou coligadas e controladas, sendo vedadas tais prestações de garantias

Visto: 
Leticia Alves Gomes
OAB/MG: 82.053



5 

229
J

1489

a qualquer pessoa física ou para obrigações de terceiros fora das empresas sob controle direto ou indireto da Algar S/A Empreendimentos e Participações;

XIX- reunir mediante convocação por escrito do Diretor Presidente ou de qualquer um de seus membros, decidindo por maioria de votos, presente a maioria dos Diretores, cabendo ao Diretor Presidente além do voto comum, o de qualidade.

XX- deliberar sobre assuntos julgados pelo Diretor Presidente ou pelos demais Diretores, como de competência colegiada da Diretoria ou a ela atribuídos pela Lei, pelo Contrato Social ou Reunião de Sócios Quotistas;

XXI- Cumprir o objeto social e as atividades, limites e responsabilidades constantes neste Contrato Social;

XXII- exercer outras atividades que lhe sejam cometidas pela Lei, pelo Contrato Social, pela reunião de Sócios Quotistas, pela Diretoria, pelos regimentos, normas, políticas e diretrizes.

Artigo 8º - Compete ao Diretor Presidente:

I- Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Contrato Social, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor Estatutário;

II- Convocar a Reunião de Sócios Quotistas;

III- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV- Exercer a administração da Sociedade, supervisionando e orientando as atividades dos membros da Diretoria;

V- Coordenar a elaboração e supervisionar a execução dos planos de negócios e os orçamentos anuais e plurianuais da Sociedade, objetivando o crescimento e a perenidade da companhia e dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade que incorpore considerações de ordem econômica, social, ambiental e de boa governança corporativa;

VI- Supervisionar a execução das diretrizes, a orientação geral dos negócios e as estratégias operacionais;

VII- Monitorar o gerenciamento adequado dos riscos gerais dos negócios da Sociedade, objetivando a maximização do retorno aos acionistas, o desenvolvimento sustentável e a consolidação da marca e da imagem institucional;

VIII- Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas por Reuniões de Sócios Quotistas, pela lei, pelo Contrato Social, pela Diretoria, regimentos, normas e políticas.

Artigo 9º - Compete ao Diretor Superintendente:

I- Superintender as atividades comerciais, tecnológicas, operacionais, administrativas e financeiras da Sociedade;

II- Elaborar e cumprir os planos de negócios e os orçamentos anuais e plurianuais da empresa;

III- Assegurar a infra-estrutura necessária às exigências e necessidades dos negócios e garantir a preservação do patrimônio da empresa;

IV- Executar as diretrizes, a orientação geral dos negócios e as estratégias operacionais;

V- Gerenciar adequadamente os riscos dos negócios e o planejamento e controle de custos, objetivando a maximização do retorno aos acionistas, o desenvolvimento sustentável e a consolidação da marca e da imagem institucional.

Visto: Leticia Alves Gomes
OAB/MG: 82.053

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.

Handwritten number 1 in a circle.

6

2293
1490
7

- VI- Assegurar a inteligência de mercado, objetivando estratégias de ampliação de mercados e fidelização de clientes;
- VII- Representar a Sociedade, em Juízo e fora dele;
- VIII- Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pela Reunião de Sócios Quotistas, pela lei, pelo Contrato Social, pela Diretoria, regimentos, normas e políticas.

Artigo 10 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I- Dirigir e supervisionar as atividades de planejamento, controladoria, contabilidade, financeiro e tesouraria;
- II- Gerenciar os riscos da sociedade, especificamente dos níveis de juros e endividamento e de todas as posições financeiras;
- III- Supervisionar o desempenho e os resultados da empresa, de acordo com o orçamento e as metas estabelecidas;
- IV- Promover estudos e propor alternativas para o equilíbrio econômico-financeiro da Sociedade;
- V- Assegurar a qualidade das informações econômico-financeiros da Sociedade quanto à confiabilidade, transparência, consistência e prazos;
- VI- Administrar e otimizar os recursos financeiros aplicados na Sociedade;
- VII- Gerenciar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Sociedade e com as partes envolvidas;
- VIII- Preparar as demonstrações financeiras da Sociedade;
- IX- Responsabilizar-se pela contabilidade da Sociedade para atendimento das determinações legais e regulatórias aplicáveis;
- X- Manter relacionamento e contatos com instituições financeiras e fornecedores;
- XI- Executar as diretrizes da sociedade e todas as atribuições relativas à sua área de atuação;
- XII- Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pela Reunião de Sócios Quotistas, pela lei, pelo Contrato Social, pela Diretoria, regimentos, normas e políticas.

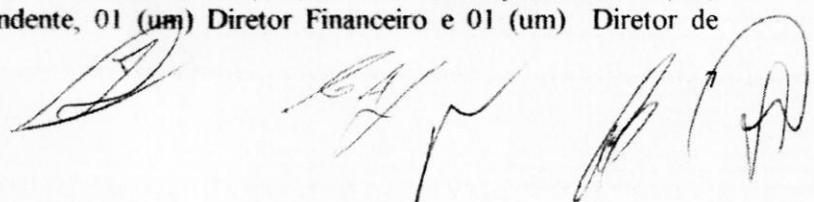
Artigo 11 - Compete ao Diretor de Talentos Humanos:

- I- Planejar, definir, coordenar e controlar as operações, atividades e projetos de recursos humanos da Sociedade, responsabilizando-se pelos processos de admissão, desligamento, pagamentos, controles trabalhistas e legais, bem como relacionamento com sindicatos e pela definição e gestão das políticas e procedimentos de administração salarial e de benefícios;
- II- Representar a Sociedade, em Juízo e fora dele;
- III- Relacionar-se com sindicatos e conduzir as negociações coletivas da empresa;
- IV- Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pela Reunião de Sócios Quotistas, pela lei, pelo Contrato Social, pela Diretoria, regimentos, normas e políticas.

Gerência e Administração

Artigo 12 - A Diretoria, com mandato unificado de 03 (três) anos, será composta de: 01 (um) Diretor, 01 (um) Diretor Superintendente, 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor de

Visto: Letícia Alves Gomes
OAB/MG: 82.053



2294
1491

Talentos, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, os diretores serem destituídos a qualquer tempo em reunião dos Sócios Quotistas. São administradores eleitos para gerir a Sociedade: **Diretor Presidente** - Rogério Montalvão Elian, brasileiro, casado, administrador de empresa, com endereço comercial no aeroporto de Uberlândia-MG, Hangar Walter Garcia, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº M-44.308-SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 130.329.336-68; **Diretor Superintendente** - Carlos Roberto Coelho, brasileiro, casado, administrador, com endereço comercial na Rua Quintino Bocaiuva, nº428, Centro, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF nº 350.560.456-91 e RG M-2.305.856 SSP/MG; **Diretor Financeiro** - José Inácio Pereira, brasileiro, separado judicialmente, contador, com endereço comercial no Aeroporto de Uberlândia - Hangar Walter Garcia, em Uberlândia Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº MG-3.565.102 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 535.931.466-49; **Diretora de Talentos Humanos** - Sandra Ferreira Mendonça, brasileira, casada, pedagoga, com endereço comercial na Rua Quintino Bocaiúva 428 - Centro, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portadora da Cédula de Identidade, nº M-246.8723 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o número 460.395.626-68.

§1º - Os Diretores ora eleitos declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes ou proibições legais, previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil e de administração de sociedades.

§2º - O Diretor Presidente pode nomear formalmente o substituto. Não ocorrendo nomeação, nas ausências e impedimentos eventuais do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor imediato, conforme ordem da relação de cargos constante no caput deste artigo.

Artigo 13 - A Diretoria se reunirá mediante convocação por escrito do Diretor Presidente ou de qualquer um de seus membros, decidindo, presente a maioria dos Diretores, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente além do voto comum, o de qualidade.

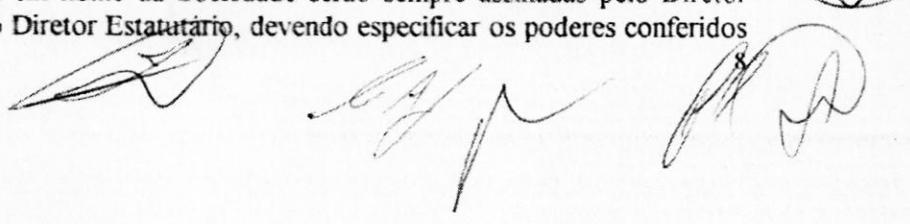
Prerrogativas e Responsabilidades

Artigo 14 - Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidade para a Sociedade serão sempre assinados em conjunto por 02 (dois) Diretores, preferencialmente Diretores das áreas envolvidas na operação.

§1º - Em casos de ausência ou impossibilidade de dois Diretores assinarem os atos definidos no *caput* deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por um Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de especiais poderes, *exceto* para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por dois procuradores com poderes específicos.

§2º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor Estatutário, devendo especificar os poderes conferidos

Visto: Leticia Alves Gomes
OAB/MG: 82.053

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures, there is a circled number '1'.

2093
1492
}

e a duração do respectivo mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§3º - A sociedade poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor ou Procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

- a) Prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizadas de serviço público, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes parastatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, Secretária da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza;
- b) Assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador;
- c) Assinatura de correspondência que não crie obrigações e ou responsabilidades para a Sociedade;
- d) Depoimentos judiciais ou representação da sociedade em Juízo;
- e) Recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- f) Participação em licitações;
- g) Registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- h) Vendas de produtos e serviços, cujos contratos sejam previamente aprovados nos termos caput do presente artigo.

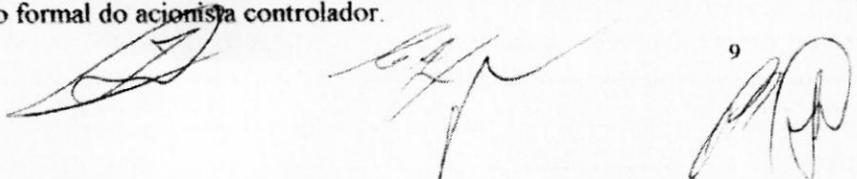
§4º - Salvo quando da essência do ato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações "ad negotia" ao dia 31 de dezembro do ano em que for outorgada a procuração, exceto quanto àqueles outorgados para representação judicial, os quais poderão vigorar por prazo indeterminado.

§5º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer diretor, procuradores, ou empregado que a envolverem em obrigações, negócios, contratações ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não se limitando a, fianças, ônus, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando os atos forem expressamente autorizados pelos meios pertinentes, em benefício do grupo econômico Algar.

§6º - A Diretoria da Sociedade está expressamente proibida de firmar quaisquer tipos de ato, contrato ou documento com fim especulativo, bem como instrumentos financeiros de derivativos, especulativo ou não, independentemente do modelo, formato e/ou nomenclatura. Para fins exemplificativos entende-se por derivativos quaisquer contratos no qual se definem pagamentos futuros baseados no comportamento dos preços de um ativo de mercado, ou seja, é um contrato cujo valor deriva de um outro ativo.

§7º - A Diretoria da Sociedade não poderá firmar atos, contratos ou documentos que de forma direta ou indireta restrinja quaisquer tipos de alterações societárias da Sociedade e ou suas controladas sem prévia autorização formal do acionista controlador.

Visto: Leticia Alves Gomes
OAB/MG: 82.053



2996
1493
}

Reuniões dos Sócios Quotistas

Artigo 15 - A reunião de Sócios Quotistas da Sociedade tem poderes para deliberar sobre os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Sociedade.

Artigo 16 - Os sócios quotistas reúnem-se, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º - As reuniões dos Sócios Quotistas serão realizadas mediante a convocação de qualquer um deles, com 15 (quinze) dias de antecedência e especificando o dia e a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia.

§2º - As deliberações deverão ser aprovadas por sócias representando a maioria do capital social, correspondendo a cada quota do capital social um voto. Para que as reuniões possam se instalar e validamente deliberar, é necessário a presença de sócias que representem a maioria do capital social.

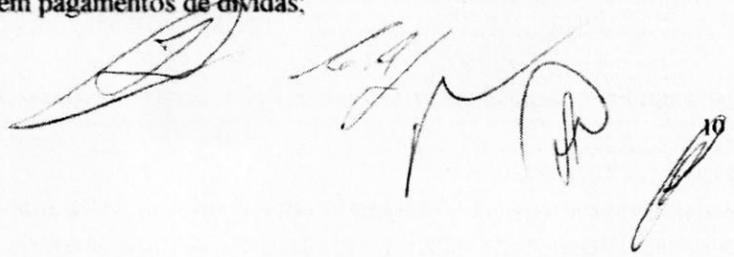
§3º - A reunião ordinária terá o objetivo de:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras;
- b) designar administradores, quando for o caso; e
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§4º - É necessária aprovação dos sócios representado 3/4, no mínimo, do capital social, para deliberações sobre:

- a) a modificação deste contrato social;
- b) aumento ou redução do capital social, transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução, liquidação ou a cessação do estado de liquidação da sociedade;
- c) aprovar as Demonstrações Financeiras da sociedade;
- d) aprovar a estrutura de administração da sociedade e nomear os seus diretores;
- e) fixar a orientação geral dos negócios e as diretrizes estratégicas da Sociedade e das eventuais empresas sob seu controle;
- f) aprovar os planos de negócios, os orçamentos anuais e suas revisões e os planos de longo prazo, neles incluídos os investimentos e desinvestimentos, aquisições e alienações de bens do ativo permanente, a entrada em novos ramos de negócios e os limites máximos de endividamento;
- g) decisões econômico-financeiras não previstas ou que extrapolam o orçamento e suas revisões periódicas, , notadamente investimentos e desinvestimentos, aquisição e alienação de bens do ativo permanente e aumento do nível de endividamento;
- h) quaisquer atos e contratos em moedas diversas;
- i) aprovar venda de bens imóveis, por unidade, não previstos no orçamento e suas revisões periódicas, , exceto bens recebidos em pagamentos de dívidas;

Visto: Leticia Alves Gomes
OAB/MG: 82.053



1

2297
1494
}

j) aprovar a Delegação de Responsabilidades e Regime de Competências da Sociedade, não sendo necessário o registro e o arquivamento na Junta Comercial ou em cartórios de registro de títulos e documentos;

k) aprovar a participação ou aumento de participação da Sociedade no capital de outras empresas, bem como a alienação total ou parcial desta participação;

l) aprovar política de gestão de risco;

m) aprovar a arquitetura da marca, zelar pelo cumprimento dos atributos desejados e acompanhar as ações para o seu fortalecimento e zelo da imagem institucional; e

n) aprovar mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis;

§5º - As reuniões serão presididas pela sócia que for escolhida pela maioria dos presentes. Caberá ao presidente da reunião a escolha de seu secretário.

§6º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, a respeito da matéria que seria objeto dela, observando o quorum estabelecido em lei e neste contrato social.

Cessão e Transferência de Quotas

Artigo 17 - As sócias-quotistas acordam pelo presente que as quotas representativas do capital da sociedade não serão transferidas, cedidas, penhoradas, oneradas ou de qualquer outra forma alienadas sem o consentimento prévio de todos os quotistas.

Dissolução e Liquidação da Sociedade

Artigo 18 - A Sociedade não será dissolvida em caso de saída, falência, dissolução ou expulsão de qualquer sócia-quotista. Neste caso, as sócias-quotistas remanescentes poderão, dentro de trinta (30) dias após tal evento, decidir continuar os negócios da Sociedade. Se a(s) sócia(s)-quotista(s) remanescente(s) decidir (em) continuar os negócios, esta(s) terá (ão) a opção de comprar as quotas da sócia-quotista retirante, falida, dissolvida ou expulsa pelo seu justo valor de mercado.

Artigo 19 - Em caso de liquidação, as disposições legais aplicáveis serão observadas.

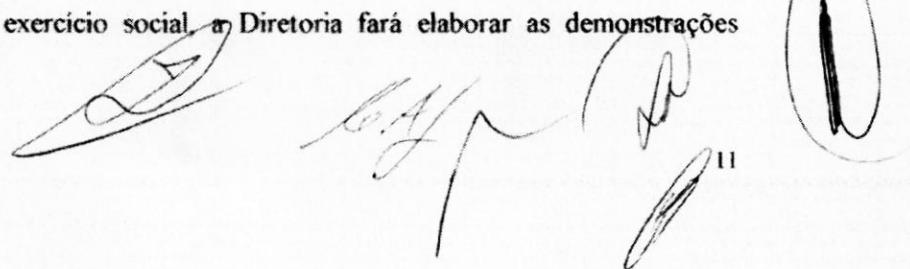
Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

Artigo 20 - O exercício social da Sociedade inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 21 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras, constituídas de:

I- balanço patrimonial;

Visto: Letícia Alves Gomes
OAB/MG: 82.053



11

2098
1495

- II- demonstraçã dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III- demonstraçã do resultado do exercício; e
- IV- demonstraçã dos fluxos de caixa.

Artigo 22 - Os lucros líquidos do exercício terão a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de Reserva Legal, sendo que esta dedução deixa de ser necessária, desde que este fundo atinja 20% (vinte por cento) da cifra que representa o capital social.
- b) 25% (vinte e cinco por cento) destinado ao pagamento de distribuição de lucros aos sócios quotistas.
- c) o saldo remanescente terá a sua destinação proposta pela Diretoria, respeitadas as disposições legais, cabendo à Reunião de Sócios Quotistas acolhê-la ou não, dando a destinação que melhor lhe aprouver.

§1º - A Diretoria poderá, mediante aprovação em reunião dos Sócios Quotistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, levantar balanços intercalares e distribuir lucros "ad referendum" da Reunião dos Sócios Quotistas, declarar distribuição de lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros registrados no balanço anual ou semestral, ou ainda, declarar e distribuir juros sobre o capital próprio e imputá-lo ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

§2º - A Administração da Sociedade não poderá firmar quaisquer atos, contratos e documentos que restrinja o percentual ou o pagamento a título de distribuição de lucros, previstos neste Contrato Social.

Disposições Gerais

Artigo 23 - As operações e contratos com partes relacionadas devem refletir as condições vigentes de mercado.

Artigo 24 - A Administração não pode negociar atos, contratos ou documentos sem aprovação prévia e formal das Sócios-Quotistas, nas seguintes condições: (i) que sejam em moeda diversa, exceto para importação de bens ou serviços ligados às atividades do objeto social (ii) que restrinja eventuais alterações societárias da Sociedade ou empresas controladas e (iii) que restrinja percentual ou o pagamento de dividendos previstos neste Estatuto.

Artigo 25 - Os valores descritos no presente Contrato Social e Anexo não podem ser fracionados para enquadramento de limites monetários de menor valor e níveis de aprovações.

Artigo 26 - A Sociedade será regida pela legislação específica aplicável às sociedades limitadas e, subsidiariamente, nos casos em que essa for omissa, pelas disposições da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§1º - Na ocorrência de divergências entre as disposições deste Contrato Social e legislação superveniente aplicável a esta Sociedade, prevalecer-se-ão as disposições legais.

Visto: Leticia Alves Gomes
OAB/MG: 82.053

2299
1496

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Uberlândia, 04 de Fevereiro de 2009

Luiz Alexandre Garcia
Luiz Alexandre Garcia
Presidente da Mesa

Sandra Ferreira Mendonça
SPACE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
SANDRA FERREIRA MENDONÇA - CARLOS ROBERTO COELHO

André Luiz Fructuoso
ANDRÉ LUIZ FRUCTUOSO
Sócio-quotista

Rogério Montalvão Elian
ROGERIO MONTALVÃO ELIAN

Carlos Roberto Coelho
CARLOS ROBERTO COELHO

José Inácio Pereira
JOSÉ INACIO PEREIRA

Sandra Ferreira Mendonça
SANDRA FERREIRA MENDONÇA

Testemunhas:

Cíntia Divina Moreira
1 - Cíntia Divina Moreira
CPF/MF: 063.151.466-00
RG: 12.663.120 SSP/MG

Damilo Andrade Fernandes
2 - Damilo Andrade Fernandes
CPF/MF: 059.638.166-29
RG: 30.982.232-4 SSP/SP

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4114267
PROTOCOLO: 09/005.652-3 DATA: 08/04/2009
#SPACE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA#

Paula Romina
PAULA ROMINA
SECRETARIA GERAL

Leticia Alves Gomes
Visto: Leticia Alves Gomes
OAB/MG: 82.053

2300
1497

ANEXO I ao CONTRATO SOCIAL da sociedade SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Limites e Responsabilidades de aprovações na Sociedade
 Nota: Não é permitida aprovação fora dos limites apresentados neste Contrato Social e no presente anexo.

RESPONSABILIDADES	LIMITES VALORES	APROVAÇÃO NA SOCIEDADE	FORMALIZAÇÃO
1) Financiamentos e empréstimos com instituições financeiras ou de fornecedores. Nota 1: Inclui operações de leasing financeiro Nota 2: Respeitar o limite máximo de endividamento aprovados em orçamento anual revisado. Nota 3: Havendo necessidade do aval da Algar S/A Empreendimentos e Participações é necessária aprovação formal prévia. Nota 4: Contratação de empréstimo ponte, somente com aprovação prévia, em ato formal da Diretoria. Nota 5: Vedada contratação de Derivativos, independente de modelo, formato ou nomenclatura. Nota 6: (*)Patrimônio Líquido: Valor constante no último balanço anual auditado.	Acima de 10% (*)do valor do Patrimônio Líquido, por operação	Diretor Financeiro, Diretor Superintendente e Diretor Presidente	Ata de Aprovação da Diretoria
	Qualquer valor acima do limite de endividamento aprovado pelos Sócios Quotistas no orçamento anual.	Diretor Financeiro, Diretor Superintendente e Diretor Presidente	Ata de aprovação da Reunião de Sócios Quotistas
2) Liberação de multas contratuais com fornecedores. Nota: O benefício da liberação deve ser igual ou maior que o valor liberado, podendo ser aplicado por troca, acréscimos ou, ainda, melhorias de bens, produtos e serviços ofertados.	Acima de R\$ 30 mil	Diretor Financeiro, Diretor Superintendente e Diretor Presidente	Ata de Aprovação da Diretoria
3) Pagamento de multas a fornecedores e clientes.	Acima de R\$ 30 mil	Diretor Financeiro, Diretor Superintendente e Diretor Presidente	Ata de Aprovação da Diretoria
4) Alienação de materiais e equipamentos do ativo imobilizado NÃO prevista no orçamento anual. Nota: Alienação de bens imóveis: 1- considerar o limite de valor por unidade 2 - quando recebidos em pagamento de dívida de terceiros, não é necessária aprovação em Reunião de Sócios Quotistas	Acima R\$ 50 mil	Diretor Financeiro, Diretor Superintendente e Diretor Presidente	Ata de aprovação da Reunião de Sócios Quotistas
5) Vendas de sucata, conforme política da empresa.	Acima R\$ 50 mil	Diretor Financeiro, Diretor Superintendente e Diretor Presidente	Ata de aprovação da Diretoria
6) Constituição de ônus reais sobre os bens da Sociedade, quando não for o próprio bem financiado.	Empresa	Diretor Financeiro, Diretor Superintendente e Diretor Presidente	Ata de Aprovação da Diretoria
7) Prestação de garantia (aval/fiança) Nota: É vedada a prestação de garantias a qualquer pessoa física ou para obrigações de terceiros fora das empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Algar S/A Empreendimentos e Participações.	Empresa	Diretor Financeiro, Diretor Superintendente e Diretor Presidente	Ata de Aprovação da Diretoria

Luiz Alexandre Garcia
 Luiz Alexandre Garcia
 Presidente da Mesa

André Luiz Fructuoso
 André Luiz Fructuoso
 Sócio-quotista

SPACE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
 SANDRA FERREIRA MENDONÇA - CARLOS ROBERTO COELHO

Rogério Montalvão Elian
 ROGERIO MONTALVÃO ELIAN

Carlos Roberto Coelho
 CARLOS ROBERTO COELHO

Jose Inacio Pereira
 JOSÉ INACIO PEREIRA

Sandra Ferreira Mendonça
 SANDRA FERREIRA MENDONÇA

Visto: Letícia Alves Gomes
 OAB/MG: 82.053

2305
1498

SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 02.707.116/0001-90

NIRE: 312.055.024-37

ALTERAÇÃO CONTRATUAL REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2011

São Partes:

SPACE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.384.370/0001-03 e NIRE 31.205.378.922, com sede e foro na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 428, Centro, CEP: 38.400-108, neste ato representada na forma do seu contrato social por seus diretores: **Sandra Ferreira de Mendonça Domingues**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade, nº MG-246.8723 SSP/MG e inscrita no CPF/MF nº 460.395.626-68; e **Carlos Roberto Coelho**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.305.856 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 350.560.456-91, ambos com endereço comercial na Rua Quintino Bocaiúva, nº 428, Centro, CEP: 38.400-108, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais;

ANDRÉ LUIZ FRUCTUOSO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Bueno Brandão, nº 400, Vila Oswaldo, CEP: 38.400-378, portador da Cédula de Identidade nº 427.997 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 240.251.786-72;

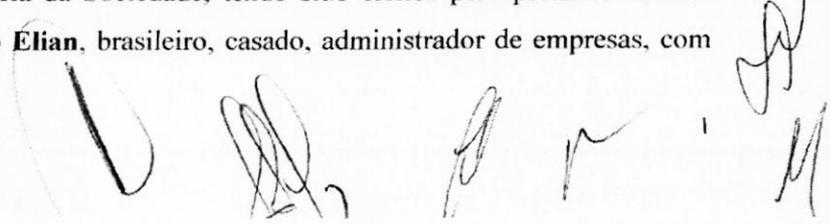
Únicos sócios quotistas da Sociedade **SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, sociedade com sede e foro na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 5.505, Granja Marileusa, CEP: 38.405-184, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número CNPJ: 02.707.116/0001-90 e NIRE 3120550243-7, resolvem nesta data:

I – Aprovar a criação do Cargo de Diretor Geral de Operações que terá suas atribuições descritas no Artigo 8ºA.

II – Acatado o pedido de renúncia ao Cargo de Diretor Superintendente apresentado nesta data pelo Sr. Carlos Roberto Coelho, tendo em vista sua eleição para o Cargo de Diretor Geral de Operações.

III – Aprovar a reformulação da Diretoria da Sociedade, tendo sido eleitos pelo próximo triênio: Diretor Presidente - **Rogério Montalvão Elian**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797



2302
1499
7

endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Salgado Filho, S/N, Aeroporto de Uberlândia – Hangar Walter Garcia, CEP: 38.406-393, portador da Cédula de Identidade nº M-44.308 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 130.329.336-68; Diretor Superintendente - **Mário Garcia de Vasconcelos Júnior**, brasileiro, divorciado, economista, com endereço comercial na Rua Quintino Bocaiúva, 428 – Centro, CEP: 38.400-108, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF nº 744.690.296-53, portador da Carteira de Identidade nº RG M-4.575.599-SSP/MG; Diretor Geral de Operações - **Carlos Roberto Coelho**, brasileiro, casado, administrador, com endereço comercial na Rua Quintino Bocaiúva, 428 – Centro, CEP: 38.400-108, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF nº 350.560.456-91 e RG M-2.305.856 SSP/MG; Diretor Financeiro - **Sírio Silva**, brasileiro, casado, administrador, com endereço comercial na Avenida José Andraus Gassani, 4.901, parte, Distrito Industrial, CEP: 38.402-324, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade M.155.1444 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 190.923.776-00; e Diretora de Talentos Humanos - **Sandra Ferreira de Mendonça Domingues**, brasileira, casada, pedagoga, com endereço comercial na Rua Quintino Bocaiúva, 428 – Centro, CEP: 38.400-108, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portadora da Cédula de Identidade MG-2.468.723 SSP/MG e inscrita no CPF/MF nº 460.395.626-68. Os diretores eleitos nesta oportunidade declaram que não estão incursos em proibições que os impeçam de exercer referidos cargos. Todos os administradores ora eleitos permaneceram nos respectivos cargos até 30 de abril de 2014, permitida reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

Em virtude das deliberações I e II, passam os Artigos 8ºA e 12 a vigorar com a seguinte redação:

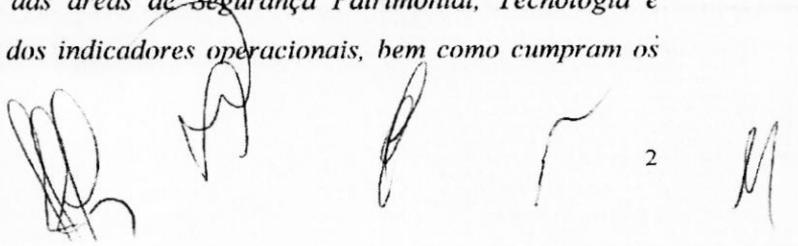
Artigo 8ºA – Compete ao Diretor Geral de Operações:

I - Gerir as áreas de Segurança Patrimonial, Tecnologia e comercial da empresa, visando cumprir o planejamento estratégico e as demandas de mercado, bem como criar soluções inovadoras que garantam a excelência dos resultados.

II - Garantir, por meio de políticas, normas e diretrizes, que as coordenações das áreas de Segurança Patrimonial, Tecnologia e Comercial, façam uma gestão eficaz de pessoas, dos clientes, sistemas, equipamentos, e estrutura da empresa;

III - Garantir que as coordenações das áreas de Segurança Patrimonial, Tecnologia e Comercial, realizem o gerenciamento dos indicadores operacionais, bem como cumpram os índices estipulados ao negócio;

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797



~~2303~~
1500
7

IV - Garantir que as coordenações das áreas de Segurança Patrimonial, Tecnologia e Comercial elaborarem, gerenciem e façam cumprir o planejamento técnico operacional, bem como o plano de formação e capacitação técnica dos associados;

V - Dirigir e gerenciar os orçamentos operacionais, mantendo os custos em otimização constante em relação aos serviços prestados.

VI - Propor mudanças estratégicas corporativas, com base em análises operacionais, financeiras, concorrência, mercado...

VII - Contribuir para a manutenção de um clima organizacional saudável, atuando como educador e facilitador no desenvolvimento e crescimento dos associados da área.

VIII - Propor a melhor alternativa tecnológica dentro das prospecções realizadas.

IX - Potencializar os recursos disponíveis por meio de adequações criativas e soluções inovadoras.

X - Fazer a gestão dos riscos da área de atuação e/ou influência, por meio do mapeamento de todas as situações que possam representar riscos, para as pessoas, processos, sistemas e saúde do patrimônio e negócio da empresa, bem como estabelecer e fazer cumprir mudanças de atitudes, comportamentos e ações para eliminá-los, atenuá-los ou administrá-los.

XI - Executar suas atividades de acordo com procedimentos do Sistema de qualidade e de meio ambiente.

XII - Garantir a atualização tecnológica dos negócios;

XIII - Prover suporte técnico para as áreas operacionais da empresa;

XIV - Representar a Sociedade, em Juízo e fora dele; e

XV - Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pela Reunião de Sócios Quotistas, pela lei, pelo Contrato Social, pela Diretoria, regimentos, normas e políticas.

Artigo 12 - A Diretoria, com mandato unificado de 03 (três) anos, será composta de: 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor Superintendente; 01 (um) Diretor Geral de Operações; 01 (um) Diretor Financeiro; e 01 (um) Diretor de Talentos Humanos, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, os diretores serem destituídos a qualquer tempo em reunião dos Sócios Quotistas. São administradores eleitos para gerir a Sociedade: **Diretor Presidente - Rogério Montalvão Elian**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Salgado Filho, S/N, Aeroporto de Uberlândia -

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797

~~304~~
150
|

Hangar Walter Garcia, CEP: 38.406-393, portador da Cédula de Identidade nº M-44.308 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 130.329.336-68; Diretor Superintendente - **Mário Garcia de Vasconcelos Júnior**, brasileiro, divorciado, economista, com endereço comercial na Rua Quintino Bocaiúva, 428 – Centro, CEP: 38.400-108, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF nº 744.690.296-53, portador da Carteira de Identidade nº RG M-4.575.599 SSP/MG; Diretor Geral de Operações - **Carlos Roberto Coelho**, brasileiro, casado, administrador, com endereço comercial na Rua Quintino Bocaiúva, 428 – Centro, CEP: 38.400-108, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF nº 350.560.456-91 e RG M-2.305.856 SSP/MG; Diretor Financeiro - **Sírio Silva**, brasileiro, casado, administrador, com endereço comercial na Avenida José Andraus Gassani, 4.901, parte, Distrito Industrial, CEP: 38.402-324, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade M.155.1444 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 190.923.776-00; e Diretora de Talentos Humanos - **Sandra Ferreira de Mendonça Domingues**, brasileira, casada, pedagoga, com endereço comercial na Rua Quintino Bocaiúva, 428 – Centro, CEP: 38.400-108, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portadora da Cédula de Identidade MG-2.468.723 SSP/MG e inscrita no CPF/MF nº 460.395.626-68. Os diretores eleitos nesta oportunidade declaram que não estão incurso em proibições que os impeçam de exercer referidos cargos. Todos os administradores ora eleitos permaneceram nos respectivos cargos até 30 de abril de 2014, permitida reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

IV – Aprovar o aumento do capital social da Sociedade, passando o capital social de 702.217,28 (setecentos e dois mil, duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) para R\$ 1.388.764,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais), ou seja, um aumento de R\$ 686.546,72 (seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), mediante capitalização de parte do saldo de reserva de lucros, sem a emissão de novas quotas, sendo alterado o valor nominal das quotas de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos) para R\$ 4,00 (quatro reais), alterando-se em virtude desta deliberação, o artigo 4º do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - O capital social totalmente subscrito e integralizado neste ato é de R\$ 1.388.764,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais),

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797

4

2305
1602

dividido em 347.191 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 4,00 (quatro reais) cada, assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL - R\$
Space Tecnologia em Serviços LTDA	347.190	1.388.760,00
André Luiz Frutuoso	01	4,00
TOTAL	347.191	1.388.764,00

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Uberlândia, 27 de abril de 2011.

Sandra Ferreira de Mendonça Domingues
Carlos Roberto Coelho
SPACE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
Sócio-quotista

ANDRÉ LUIZ FRUCTUOSO
Sócio-quotista

Rogério Montalvão Elian

Sírio Silva

Carlos Roberto Coelho

Mário Garcia de Vasconcelos Júnior

Sandra Ferreira de Mendonça Domingues

Testemunhas:

Cinthia Divina Moreira
CPF/MF: 063.151.466-00
CI: RG 12.663.120 SSP/MG

Bernardo Araujo Costa
CPF/MF: 014.879.526-94
CI: OAB/MG 105.296

Visto:
Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGIS/RO SOB O NRO: 4675665
EM 29/08/2011
#SPACE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA#

PROTOCOLO: 11/478.305-5
AEB433441

SECRETARIA GERAL

JUCEMG

LEAL & FALCOMER ADVOGADOS ASSOCIADOS S.C.

OAB/MG 358 - CGC-MF 00.981.518/0001-53

2306
1503

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG**

Processo n. 0702.12.013.473-0
Numeração Única: **0134730-22.2012.8.13.0702**

PODER JUDICIÁRIO 1ª INST 068983 02/JUL/12 15:28

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., empresa privada com sede na avenida das Américas, n. 3.434, bloco 7, salas 601 a 604, 608 e 701 a 708 Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 35.820.448/0001-36, e com filial estabelecida na cidade de Uberlândia/MG, na avenida José Andraus Gassani, n. 1.898, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob o n. 35.820.448/0039-09 e Inscrição Estadual n. 7026164490970, Credora relacionada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, interposta por **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, por intermédio de seus procuradores, vem à presença de Vossa Excelência, informar que concorda com o valor do crédito apresentado pelo Administrador, qual seja, R\$1.023,30 (um mil e vinte e três reais e trinta centavos).

Outrossim, em atendimento ao preceito contido no art. 39, inciso I, do CPC, requer a Demandada que as publicações e notificações, desde que não pessoais, sejam expedidas em nome dos advogados **CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LEAL** e **WILLY FALCOMER FILHO**, regularmente inscritos

LEAL & FALCOMER ADVOGADOS ASSOCIADOS S.C.

OAB/MG 358 - CGC-MF 00.981.518/0001-53

2307
1509

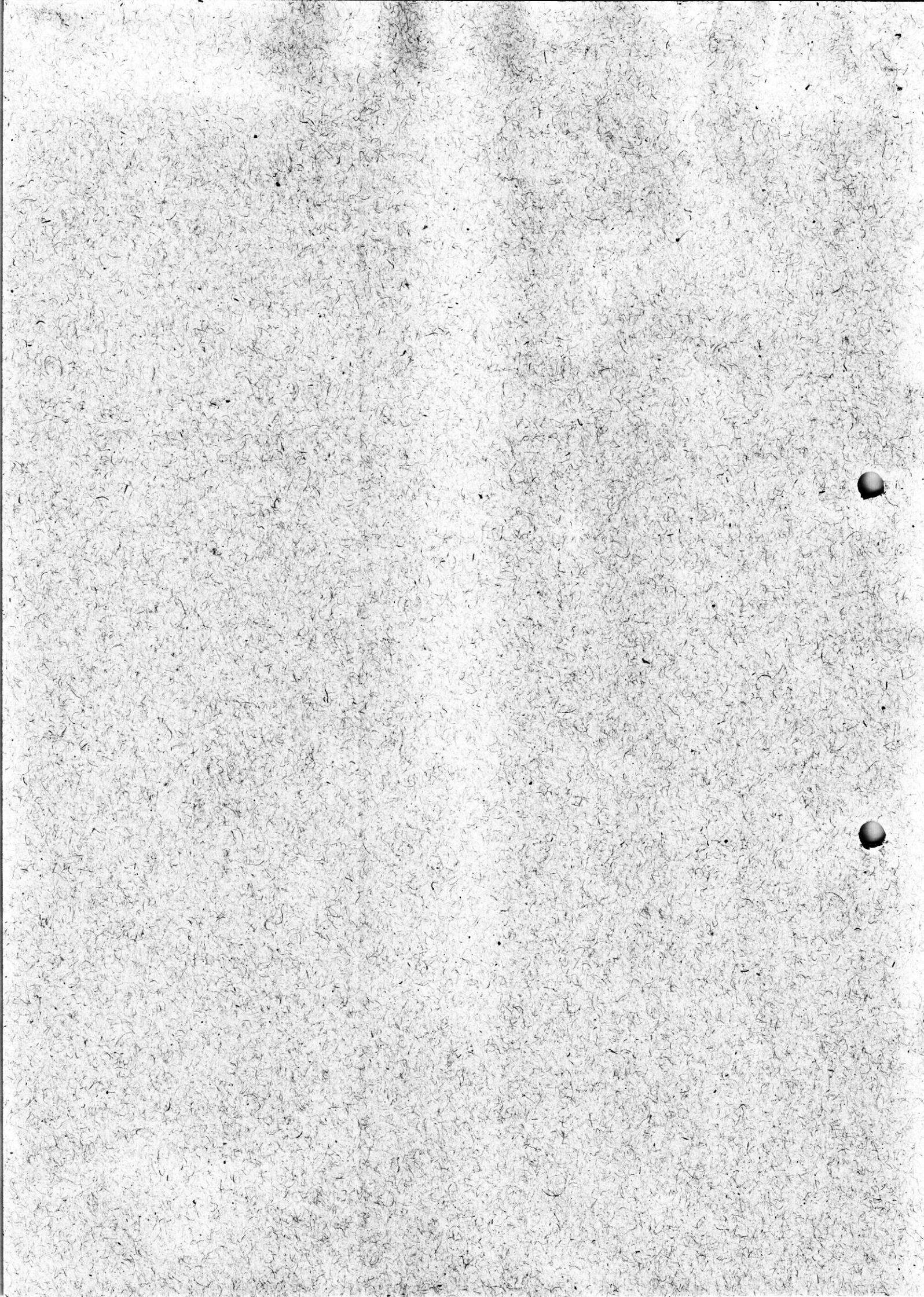
na **OAB/MG** sob os ns. **60.504 e 60.385**, com escritório profissional na Rua Coronel Antônio Alves Pereira, n. 799, Centro, Uberlândia-MG, CEP 38.400-104, fone/fax (34) 3210-3330, devendo a Secretaria fazer observar tal providência, sob pena de nulidade dos termos processuais, juntando, neste ato, a anexa procuração e atos constitutivos.

Termos em que,
Pede deferimento.
Uberlândia, 25 de maio de 2012.

CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LEAL
OAB/MG 60.504

WILLY FALCOMER FILHO
OAB/MG 60.385

Willyana
WILLYANA GUMERATO FALCOMER MACEDO
OAB/MG 102.035



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. das Américas, 3.434, bloco 7, salas 601 a 604, 608 e 701 a 708, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36, neste ato representadas por seus Diretores **Sérgio Breyer Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 03114365-4 IFP, inscrito no CPF/MF n.º 550.010.337-2, e **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 071.967.557-07, ambos domiciliados na Av. das Américas, 3.434, bloco 7, salas 701 a 708, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LEAL**, **WILLY FALCOMER FILHO** e **WILLYANA GUMERATO FALCOMER MACEDO**, brasileiros, divorciado o primeiro e casados os últimos, inscritos na OAB/MG sob os nºs 60.504, 60.385, 102.035, respectivamente, residentes e domiciliados na cidade de Uberlândia, MG, todos integrantes do escritório **LEAL & FALCOMER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o n. 00.981.518/0001-53, com endereço profissional na Rua Coronel Antônio Alves Pereira, nº 799, Centro, Uberlândia, MG, aos quais outorga, para agir individual ou conjuntamente, os poderes da cláusula "ad iudicia", podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer com reservas. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA) e dos padrões de ética e integridade empresarial da Praxair, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2009.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

[Handwritten signatures]



1º Ofício

1º Ofício

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Este documento é autêntico e dou fé que esta fotocópia é verdadeira e de acordo com o seu original.
23 MAR. 2009



1º OFÍCIO DE NOTAS - TABOÃO: JOSE DE BRITTO FREIRE FILHO
Av. Rio Branco, 120 - SL207, Centro - RJ. Telefone: (21)2505-4350
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA: SÉRGIO BREYER FILHO
Rio de Janeiro, 04/03/2009. Em Testemunho
do Tabelião: JOSÉ CARLOS FURTADO MULLINELLI - ESPECIFICAMENTE SUBSTITUÍDO
Inscrição nº: 182.18
Inscrição nº: 189.54
Rio de Janeiro, 04/03/2009 a 08/08/2009 a 58187349



2309
1506

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Rua Maria Zago Industrial, 111

VIGESIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF: 35.820.448/0001-36
NIRE 3320586279-0

Pelo presente instrumento particular,

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA, S.L., empresa espanhola, com sede em Madrid, à Calle Orense nº 11, Espanha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05 463.225/0001-05, neste ato representada por dois de seus procuradores, GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Av. das Américas nº 3434 - Bloco 7 - 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, e CLAUDIA ANDREETTO PERILLO, brasileira, divorciada advogada, portadora da carteira de identidade nº 78.289-OAB/RJ e do CPF nº 946.583.907-57, domiciliada à Av. das Américas nº 3434 - Bloco 7 - 6º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o nº 00001613504 em 03 de julho de 2008;

PRAXAIR E COMPANHIA, empresa portuguesa, com sede à Avenida Arriaga nº 77, Edifício Marina Forum, 8º andar, sala 605, Freguesia da Sé, Concelho do Funchal, Ilha da Madeira, Portugal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.740.706/0001-03, neste ato representada por dois de seus Gerentes GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Av. das Américas nº 3434 - Bloco 7 - 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e SERGIO BREYER FILHO, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.104-CREA RJ, CPF nº 650.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Av. das Américas 3.434, Bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102;

Únicas sócias quotistas da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., empresa brasileira, com sede à Av. das Américas nº 3434 - Bloco 7 - Salas 601 a 604, 608 e 701 a 708 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e NIRE nº 3320586279-0, com a Décima Nona Alteração do contrato social de 3º de maio de 2007 arquivada na JUCERJA sob o nº 00001709122 por despacho de 28 de junho de 2007, têm entre si justo e acordado o que se segue:

- a) Alterar as Cláusulas Primeira, Segunda e ainda Cláusulas Quinta, Sexta, Sétima, Oitava, Nona, Décima, Décima Primeira, Décima Segunda, Décima Terceira, Décima Quarta e Décima Quinta, eliminando-se, em decorrência dessas mudanças as Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima do Contrato Social vigente. Com consequência das alterações aqui citadas, os dispositivos mencionados passarão a vigorar com a seguinte redação:



2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG
AUTENTICAÇÃO
Este é com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CONTAGEM - MG
12 FEV 2009
Em test. da verdade
Márcio Perreón Campos - Tabelião
Fernando Antônio César - Substituto
Ricardo Proton Campos - Substituto
Mônica Turley Barbosa - Escrevente

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o seu original.
23 MAR. 2009

Bruna Zago dos Santos
Escritor
Escrivente em
15.424 de 26/Dezembro/2004
Emolumentos R\$ 2.83 - T.F.J. R\$ 0,84
P.M.C. nº 0.1787
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BAI 99596

2350
15007

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e tem sede e foro a Av. das Américas, nº 3434, bloco 7, salas 601 a 604, 608 e 701 a 708, Centro Empresarial Mano Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da Sociedade é:

- a) fabricação, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- b) fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- c) exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veiculares;
- d) industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
- e) comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e o comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- f) depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
- g) desenvolvimento e/ou comercialização de processos de aplicação de gases para diversos fins;

fabricação e comércio de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);

fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica.

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia
está de acordo com o seu original.

23 MAR. 2009

Bruna Zago dos Santos
ESCREVENTE
Lei 13.424 de 30/Dezembro/2004
Emolumentos R\$ 33,00 T.R.J. R\$ 0,94
RECC Nº 33.000 TOTAL R\$ 33,94

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
BAI 99597

LABORATORIO CAMPOS
AUTENTICAÇÃO
AZU 59493

3º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me
foi apresentado. Dou fé
CONTAGEM
MG
12 FEV. 2009
Em testº de verdade
Manduel Ferreira Campos - Tabelião
Fernando Antônio César - Substituto
Richard Pritton Campos - Escrevente
Ricardo Tadeu Barbosa - Escrevente
EMOL: 283 ART. 310.17 TEL: 094 TOTAL: 3,94

SEMPRE
SERVIDOR NOTARIAL
AUTENTICADO
CONFORME o que se pode verificar
em seu livro de notas e rubricas

02 MAR 2009

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG

CARTÓRIO CAMPO
SERVIDOR NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Selo de Autenticação
AZU 63780

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG	
AUTENTICAÇÃO	
Conferida com o original que me foi apresentado. Dou fé.	
CONTAGEM	02 MAR. 2009
MG	
Emitida	da verdade
<input type="checkbox"/> Manoel Perceira Campos - Tabelião	
<input type="checkbox"/> Fernando Antônio César - Substituto	
<input type="checkbox"/> Ricardo Proton Campos - Escrevente	
<input type="checkbox"/> Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente	

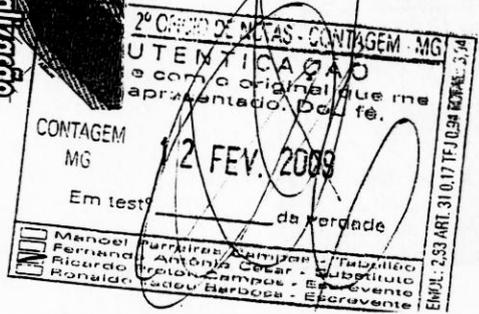
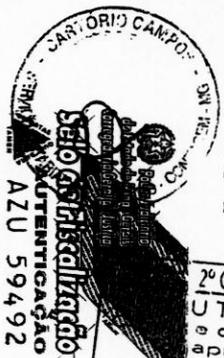
EMOL: 2.83 ART. 31 0,17 TFJ 0,94 TOTAL: 3,94

2311
1508
7

- j) exploração de florestas próprias e/ou de terceiros, bem como industrialização e comercialização de madeiras e demais produtos agrícolas, agro-pastos e atividades conexas;
- k) fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
- l) fabricação, comércio de combustível de álcool e produtos químicos;
- m) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
- n) prestação de serviços de assistência a terapias domiciliares;
- o) prestação de serviços de tratamento tônico, de ensaios de laboratório-químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
- p) prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
- q) distribuição de produtos para a saúde e distribuição de alimentos;
- r) transporte de cargas próprias ou de terceiros;
- s) comércio varejista e atacado de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- t) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- u) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- v) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- w) participação em outras sociedades.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de até 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, sendo um designado Diretor Presidente e os demais, empregados da Sociedade com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reelitos.



EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem - MG

Selo do Fiscal

2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG

AUTENTICAÇÃO

conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.

AZU 63785

02 MAR 2008

CONTAGEM
MG

Em test. da verdade

Mônica Paiva Campos - Tabelião
Fernando Antônio César - Substituto
Ricardo Proton Campos - Escrevente
Ronald Tadeu Barbosa - Escrevente

EMOL: 2,83 ART. 31 0,17 TFCJ 0,94 TOTAL: 3,94

2313
1510

- I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
- II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente citação;
- III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
- IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
- V. representação da Sociedade em Juízo;

PARÁGRAFO OITAVO

A exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO NONO

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Os sócios definirão, anualmente, e modo de remuneração dos membros da Diretoria quando da eleição dos administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- b) abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) abertura e encerramento de contas bancárias, reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos;
- d) concessão de garantias pela Sociedade a obrigações de terceiros que não sejam empresas Fraxair, entendendo-se como empresas Fraxair aquelas empresas em que a Sociedade detém a maioria do capital social votante e o poder de eleger os administradores;

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTÓRIO NOTARIAL - CAMPOS - MATO GROSSO DO SUL
AV. BRASIL, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - CAMPOS - MS
FONE: (67) 3333-1111
AZU 594.97

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

CONTAGEM - MG 2 FEV. 2009

Em test^o _____ da verdade

 Manoel Pereira Campos - Tabelião
 Fernando Antonio Cesar - Substituto
 Ricardo Pádua Campos - Escrevente

 Ricardo Pádua Campos - Escrevente

ENC: 283 ART 310,17 FEJ094 TOTAL: 3,94

1º SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia de acordo com o seu original.

23 MAR. 2009

Bruna Zago dos Santos
ESCREVENTE

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO R\$ 0,17 = TOTAL R\$ 3,94

BAI 99600

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem - MG

Sebo de Fiscalização
ASSENTAMENTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG

AUTENTICAÇÃO
Este refere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

CONTAGEM - MG
02 MAR. 2008

Em testº _____ de verdade

Manoel Paranhos Campos - Tabelião
 Fernando Antônio Cesar - Substituto
 Carlos Estevão Campos - Escrevente
 Honório Azevedo Barbosa - Escrevente

EMOL: 280 ART. 31 0,17 TFCJ 0,94 TOTAL: 3,54

2359
1551

CLAUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa dos remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso qualquer dos sócios queira se retirar da Sociedade, este sócio deverá notificar os demais, oferecendo suas quotas do capital social. Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre ao sócio ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedado a qualquer sócio caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito dos demais sócios. Fica vedada também a penhora das quotas da Sociedade.

CLAUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLAUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA DE SÓCIO

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer dos sócios, os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do falido, em porções iguais para cada um, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três)

96466 AZU 594496
Selo de Autenticação
CARTÓRIO CAMPOS - CONTAGEM - MG
OFÍCIO - CONTAGEM - MG

OFÍCIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que me foi apresentado, Dou fé.
CONTAGEM MG
12 FEV. 2009
Em testº da verdade
Mônica Puzosira Campos / Tabelião
Ricardo Proton Campos / Substituto
Ricardo Proton Campos / Escrevente
Márcio Tadeu Barbosa / Escrevente
EMOL: 2,83 ART. 310,17 FEI.0,94 TOTAL: 3,94

Selo de Autenticação
1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o seu original.
23 MAR. 2009
Bruna Zago dos Santos
ESCREVENTE
15.024 de 01/02/2004
Número de Matrícula: P. 15.024
R\$ 0,17 = TOTAL R\$ 3,04

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG

CARTÓRIO CAMPO
SERVIÇO NOTARIAL
2º Ofício
Selo de Autenticação
AZU 65770

2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me
foi apresentado. Dou fé.
CONTAGEM
MG
02 MAR 2009
Em teste _____ de verdade
Mangá Parreiras Campos - Tabelião
Fernando Antônio Cesar - Substituto
Ricardo Proton Campos - Escrevente
Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente
EMOL: 2.83 ART. 31.0.17 TTJ 096 10766 3.54

2335
1532

Últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento das quotas devidas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Por deliberação dos sócios, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

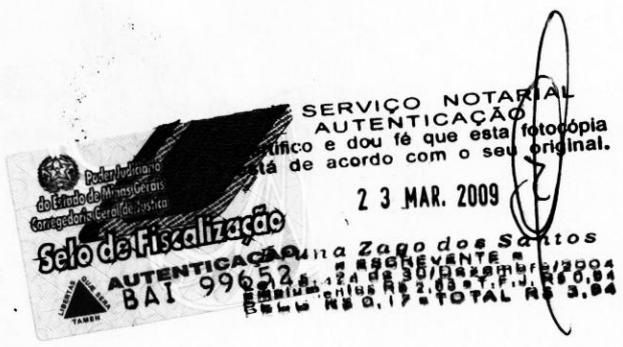
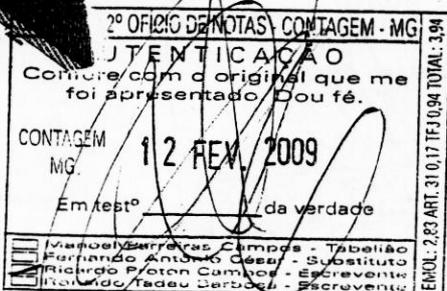
As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações dos sócios serão tomadas com a presença dos quotistas que representam o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

Os sócios elegem o foro do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AZU 63777

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me
foi apresentado. Dou fé.

CONTAGEM
MG
02 MAR. 2009

Em test. _____ da verdade

Manoel Pereira Campos - Tabelião
 Fernando Antônio César - Substituto
 Ricardo Proton Campos - Escrivão
 Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrivão

ENCL: 283 ART. 31 0,17 Tfu 0,94 TOTAL: 3,33

2356
1513

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 atualizada pela Lei nº 10.303/01.

- b) Consolidar o Contrato Social, para que nele constem as alterações aprovadas neste ato, passando o mesmo a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e tem sede e foro à Av. das Américas, nº 3434, bloco 7, salas 601 a 604, 608 e 701 a 706, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da Sociedade é:

- fabricação, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veicular;
- industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
- comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos a fabricação e o comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- deposito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria



2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG

AUTENTICAÇÃO

Conferido com o original que me foi apresentado. Dou fé.

CONTAGEM MG 12 FEV. 2009

Em test. _____ da verdade

Município: Marília Campos - Tabelião
Fernando Antônio César - Substituto
José Proton Campos - Escrevente
Município: Tado Barbosa - Escrevente

ENROL: 289 ART. 310, 17 T.F.U. TOTAL: 3,94

1º SERVIÇO NOTARIAL

AUTENTICAÇÃO

Dou fé que esta fotocópia
acordo com o seu original.

23 MAR. 2009

Selo de Fiscalização

BRUNO ZAGO DOS SANTOS

AUTENTICAÇÃO

BAI 08/05324 de 30/05/2004

ENROLAMENTO: R\$ 2,00 - T.F.U. R\$ 0,94

TOTAL R\$ 2,94

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG



2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG	
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.	
CONTAGEM MG	02 MAR 2009
Em test. _____	da verdade
<input type="checkbox"/> Maria El Parralros Campos - Tabelião	
<input type="checkbox"/> Eduardo Antônio César - Substituto	
<input type="checkbox"/> Ricardo Proton Campos - Escrevente	
<input type="checkbox"/> Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente	
EMOL: 2,63 ART. 31 0,17 T.F.J. 0,94 TOTAL: 3,74	

2337
1519

- g) desenvolvimento e ou comercialização de processos de aplicação de gases para diversos fins;
- h) fabricação e comércio de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- i) fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
- j) exploração de florestas próprias e/ou de terceiros, bem como industrialização e comercialização de madeiras e demais produtos agrícolas, agro-pastoris e atividades conexas;
- k) fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
- l) fabricação, comércio de carburante de cálcio e produtos químicos;
- m) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
- n) prestação de serviços de assistência e terapias domiciliares;
- o) prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório-químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
- p) prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
- q) distribuição de produtos para a saúde e distribuição de alimentos;
- r) transporte de cargas próprias ou de terceiros;
- s) comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- t) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- u) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- v) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- w) participação em outras sociedades.



TORIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

CONTAGEM MG 12 FEV. 2009

Em testº de verdade

Nome: Purgina Campos - Tabelião
Fernando Antônio César - Substituto
Ricardo Frotin Campos - Escrevente
Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente

EMOLP: 2.83 ART. 31.0.17 FEJ.094 TOTAL: 3,91

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO

Atifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o seu original.

23 MAR. 2009

Selo de Autenticação

BAI 99054

Zago das Setas
ESCREVENTE
RUA...
RECEBUE R\$ 0,17 - TOTAL R\$ 3,84

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG

Selo de Fiscalização
SERVIÇO NOTARIAL DO 2º (11701) - CONTAGEM - MG

Seto de Fiscalização
AZU 63718

Cartório do 2º Ofício de Notas - Contagem - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CONTAGEM - MG
02 MAR. 2009
Em texto _____ da verdade

Manoel Parreira Campos - Tabelião
 Ricardo Antônio César - Substituto
 Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente

EMCL. 2,63 ART. 31, 317, 318 TOTAL: 3,17

2388
1515

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, e de R\$ 1.152.000.268,80 (um bilhão, cento e cinqüenta e dois milhões, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) dividido em 13.420.320 quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuído entre as sócias:

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L. - 10.429.199 (dez milhões, quatrocentas e vinte e nove mil, cento e noventa e nove) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 895.242.442,16 (oitocentos e noventa e cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) representativas de 77,712% do capital social,

PRAXAIR E COMPANHIA - 2.991.121 (dois milhões, novecentas e noventa e uma mil, cento e vinte e uma) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 256.757.826,64 (duzentos e cinqüenta e seis milhões, setecentos e cinqüenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), representativas de 22,288% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da Sociedade incumba a uma Diretoria composta de até 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, sendo um designado Diretor Presidente e os demais, empregados da Sociedade, com mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Diretores serão havidos como empobados na data de sua designação pelas sócias e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social.



Selo de Autenticação
AZU
59498

2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG
AUTENTICAÇÃO
SEM o original que me
foi apresentado. Dou fé
CONTAGEM
MG
12 FEV 2009
Em testº da verdade
Manoel Pauletti Campos - Tabelião
Fernando Antônio César - Substituto
Ridardo Protón Campos - Escrevente
Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente
EMOL: 2,83 ART. 310,17 FLS.0,94 TOTAL: 3,94

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
BAI 9965

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia
está de acordo com o seu original.
23 MAR. 2009
Bruna Zagudo dos Santos

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG

Selo de Fiscalização
AUTENTICADO
ASU 63
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me
foi apresentado. Dou fé.
CONTAGEM MG **02 MAR. 2009**
Em testº _____ de verdade _____
Mansel Pereira Campos - Tabelião
Fernando Antônio César - Substituto
Ricardo Proten Campos - Escrevente
Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente
EMOL: 2,83 APT. 31,0,17 TFJ: 54 TOTAL: 5,54

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO QUARTO

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUINTO

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO SEXTO

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A Sociedade obrigará-se-á também:

- a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral e de cartas de preposição;
- b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

cobrança e ou recebimento de quaisquer valores devidos a Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

II. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;



AUTENTICAÇÃO AZU 59501

RTORIO 2º OFICIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

CONTAGEM - MG

12 FEV. 2009

Em test? _____ da verdade

Manoel Furtado Campos - Tabelião
 Ricardo Antônio Cesar - Substituto
 Rogério Pinheiro - Escrivente
 Robinson Tavares Barbosa - Escrivente

EMUL: 2.33 ART. 31.0.17/10.34 TOTAL: 3.21

1º SERVIÇO NOTARIAL

AUTENTICAÇÃO

Confere e dou fé que esta fotocópia de acordo com o seu original.

23 MAR. 2009

Bruna Zago dos Santos

ESCRIVENTE = 2004

13.424 de 20/Dezembro/2004

AUTENTICAÇÃO em 13.424 de 20/Dezembro/2004

BAI 99656

CG R\$ 0,17 = TOTAL R\$ 3,84

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG

10 c

Selo de Fiscalização
SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - CONTAGEM - MG

Cartório 2º Ofício de Notas - Contagem - MG

AUTENTICAÇÃO
Referir-se com o original que me
foi apresentado. Dou fé.

02 MAR. 2009

Em test^o _____ da verdade

Manoel Parreiras Campos - Tabelião
 Fernando Antônio César - Substituto
 Ricardo Proton Campos - Escrevente
 Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente

EMCL: 283 ART. 31.0.17 TCU.094 TOTAL: 3.07

2820
1517

IV - representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V - representação da Sociedade em Juízo

PARÁGRAFO OITAVO

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento

PARÁGRAFO NONO

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Os sócios definirão, anualmente, o modo de remuneração dos membros da Diretoria quando da eleição dos administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- b) abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) abertura e encerramento de contas bancárias, reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos;
- d) concessão de garantias pela Sociedade a obrigações de terceiros que não sejam empresas Praxair, entendendo-se como empresas Praxair aquelas empresas em que a Sociedade detém a maioria do capital social votante e o poder de eleger os administradores.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa dos remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.



2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG

AUTENTICAÇÃO

é com o original que me é apresentado. Dou fé.

CONTAGEM - MG

12 FEV. 2009

Em testº _____ da verdade

Miguel Furtado Campos - Tabelião
 Fernando Antônio César - Substituto
 Ricardo Brito Campos - Escrevente
 Renata Luana Carbone - Escrevente

EMUL: 283 ART. 316/17 TFO.04 TOTAL: 3,94

1º SERVIÇO NOTARIAL

AUTENTICAÇÃO

é dou fé que esta fotocópia de acordo com o seu original.

23 MAR. 2009

Selo de Fiscalização

Bruna Zago dos Santos - Escrevente

AUTENTICAÇÃO

BAI 996

13.424,98 30/09/2004
 2.534,77 01/01/04
 PEGG R\$ 0,17 = TOTAL R\$ 9,84

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Not. e Reg.
Contagem - MG

CARTÓRIO U. N. M. G.
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOT. E REG.
CONTAGEM - MG
AUTENTICAÇÃO
AZU 02772

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CONTAGEM - MG 02 MAR. 2009
Em test. _____ da verdade
Mencão: Parrairas Campos - Tabelião
Ferreira Antônio César - Substituto
Ricardo Proton Campos - Escrevente
Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente
EMOL: 2.883 ART. 31.0.17.FFU.0.94 TOTAL: 3,94

2328
1518

WALTONIA S.A. S.A.

Wilton Matos Cassa Industrial Ltda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso qualquer dos sócios queira se retirar da Sociedade, este sócio deverá notificar os demais, oferecendo suas quotas de capital social. Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre ao sócio orientante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos as quotas orientadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedado a qualquer sócio caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito dos demais sócios. Fica vedada também a penhora das quotas da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos a conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA DE SÓCIO

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer dos sócios, os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do falido, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.



Cartório 2º Ofício de Notas - Contagem - MG
AUTENTICAÇÃO
Conferido com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CONTAGEM MG 23 FEB 2009
Em test... do Verdade
Maurício Pereira Santos - Tabelião
Fernando Antônio César - Substituto
Ricardo de Jesus Campos - Escrevente
Ronaldo Luiz Barbosa - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Dou fé que esta fotocópia é verdadeira e de acordo com o seu original.
23 MAR. 2009
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BAI 99658
Zago dos Santos
ESCREVENTE
RECEBIMOS R\$ 3,84
TOTAL R\$ 3,84

2328
1559



Associação Brasileira de Notários - ABN

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento das quotas adunadas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Por deliberação dos sócios, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações dos sócios serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

Os sócios elegem o foro do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 atualizada pela Lei nº 10.303/01.



PART. ORIO 2º OFICÍZ DE NOTAS - CONTAGEM - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CONTAGEM - MG
12 FEV. 2009
Em testº _____ da verdade
Mônica Turpin Campos - Tabelião
Fernanda Antônio César - Substituto
Ricardo Matton Campos - Escrivente
Ronald Tadeu Barbosa - Escrivente
ENCL: 283 ART. 31, 17, 15, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia
acordo com o seu original.
23 MAR. 2009
Selo de Fiscalização
Bruna Zago dos Santos
ENCL: 283 ART. 31, 17, 15, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1
AUTENTICAÇÃO
BAI 99661
RS 0,17 = TOTAL RS 3,94

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AZU 637759

OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG
É fiel e verdadeira com o original que me
apresentado Dou fé.

CONTAGEM
MG
02 MAR 2009
Em test. da verdade

Parceiras Campos - Tabelião
Antônio César - Substituto
Certon Campos - Escrevente
Taduo Campos - Escrevente

ENCL.: 2,83 ART. 31 0,17 TFS 0,94 TOTAL: 3,94

CARTORIO CAR...
CARTORIO CAR...
CARTORIO CAR...

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG



Selo de fiscalização
AZU 6376
CONTAGEM - MG

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG	
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original, que me foi apresentado, o seguinte documento original: <i>procuração</i>	
02 MAR. 2009	
Em testº _____	da verdade _____
<input type="checkbox"/> Manoel Carlos Campos - Tabelião	<input type="checkbox"/> Fernando Antônio César - Substituto
<input type="checkbox"/> Ricardo Proton Campos - Escrevente	<input type="checkbox"/> Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente
EMOL: 283 ART. 31 C.17 TFC.94 TOTAL: 394	



2324
8
1521

ESTATUTO SOCIAL DA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CARTÓRIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG

AUTENTICAÇÃO

Conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.

CONTAGEM - MG 10 FEV 2009

Em testº _____ da verdade

Manoel Ferreira Campos - Tabelião
 Fernando Antônio César - Substituto
 Rildo do Proton Campos - Escrevente
 Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente

Art. 1º - A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que for aplicável.

Art. 2º - A companhia terá sede na cidade, município e comarca do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, que é o seu foro, podendo, por deliberação de Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais, em qualquer lugar do Território Nacional e no Exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º - O objeto da sociedade é:

- a) fabricação e comércio de gases industriais e medicinais;
- b) fabricação e comércio de produtos criogênicos;
- c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
- d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos, materiais e acessórios, medicinais e odontológicos para a aplicação de gases industriais e medicinais, prestação de serviços de assistência técnica e de treinamento a clientes para a operação e manuseio destas máquinas, equipamentos, materiais, acessórios e produtos;
- e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros;
- f) prestação de serviços em geral, e, em especial, de locação, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, reparação, conservação e montagem de instalações de gases, distribuição de gases e análise de produtos químicos em geral;
- g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros;
- h) participação em outras sociedades;
- i) indústria, comércio e armazenagem de produtos fabricados por terceiros;
- j) desenvolvimento e/ou comercialização e distribuição de gases para

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o seu original.

23 MAR. 2009

BRUNO ZAGO DOS SANTOS
ESCREVENTE
Lei 13.424 de 30/Dezembro/06
Emolumentos R\$ 2,83 + T.F.J. R\$ 0,12
PECC R\$ 0,17 = TOTAL R\$ 3,12



EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AZU 63081

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG	
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.	
CONTAGEM MG	26 FEV. 2009
Em testº _____	da verdade
<input type="checkbox"/> Manoel Parreiras Campos - Tabelião	
<input type="checkbox"/> Fernando Antônio César - Substituto	
<input type="checkbox"/> Ricardo Proton Campes - Escrivão	
<input type="checkbox"/> Ronaldo Tadeu Carlinhos - Escrivão	

15001-283-AST-31-01774-0-24-10-PAL-354

diversos fins:

- k) análise de produtos químicos em geral.
- l) fabricação, comercialização e manutenção de concentradores de oxigênio - "PSA"
- m) fabricação e comercialização de carbureto de cálcio e outros produtos químicos;
- n) exploração de florestas próprias e/ou de terceiros;
- o) produção, industrialização e comercialização de madeiras e demais produtos agrícolas, agro pastoris e industriais, bem como quaisquer outras atividades conexas.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R\$ 882.265.394,67 (oitocentos e oitenta e dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), dividido em 20.146.021.641 (vinte bilhões, cento e quarenta e seis milhões, vinte e uma mil, seiscentas e quarenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único

A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações, e, provisoriamente, cautelas que as representem.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 6º - A administração da sociedade competirá a uma Diretoria composta de 02 a 06 Diretores sendo um designado Diretor Presidente e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos.

Art. 7º - A Diretoria fica investida de poderes de administração da Companhia de acordo com a lei.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

CONTAGEM MG 10 FEV. 2009

Em tes... da verdade

Manoel Perreiras Campos - Tabelião
 Fernando Antônio César - Substituto
 Ricardo Proton Campos - Escrevente
 Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente

EMUL: 2,83 ART. 31 0,17 T.F.J. 0,94 TOTAL: 3,94

Parágrafo Único:

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta cópia está de acordo com o seu original.

23 MAR. 2009

Bruno Zago dos Santos
ESCREVENTE

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
Lei 15.424 de 30/08/2008
Emolumentos R\$ 2,83 + T.F.J. R\$ 0,94 AI 99662
PEGG R\$ 0,17 = TOTAL R\$ 3,94

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG



Selo de Fiscalização



AUTENTICAÇÃO
AZU 63076

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me
foi apresentado. Dou fé.

Em testº _____ da verdade

26 FEV. 2009

MG

Manoel Carreiras Campos - Tabelião
Fernando Antônio César - Substituto
Ricardo Proton Campos - Escrevente
Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente

EMCL: 2.88.001.01.0.00.00.00.00.00.00

Dependerá de aprovação da Diretoria a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

1. Alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembleia Geral;
2. Concessão de garantias pela sociedade a obrigações das suas subsidiárias, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembleia Geral;
3. Aquisição de bens imóveis e de bens do ativo, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembleia Geral;
4. Celebração de contratos em geral, que obriguem a Sociedade por valores ou períodos fixados periodicamente pela Assembleia Geral;
5. Celebração de contratos financeiros em geral, captação de empréstimos e arrendamento mercantil, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembleia Geral;
6. Investimentos em títulos, letras de câmbio, contas de poupança, mercado aberto ou outros valores, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembleia Geral;
7. Abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, ou escritórios em todo o território nacional;
8. Reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

Art. 8º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) dirigir os negócios ordinários da sociedade;
- b) convocar a Assembleia Geral;
- c) assinar com os demais Diretores o Balanço e Relatório.

Art. 9º - Compete aos Diretores sem denominação especial:

- a) colaborar com os demais membros da Diretoria, no bom andamento dos negócios sociais;
- b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o, ainda, em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituído pelo outro, caso se faça necessário.



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, PONGAGEM - MG	
AUTENTICAÇÃO	
conferido com o original que me foi apresentado. Dou fé.	
PONGAGEM	18 FEV 2009
Em testº _____ da verdade	
<input type="checkbox"/>	Meredi Parreiras Campos - Tabelião
<input type="checkbox"/>	Esperando Antônio Cesar - Substituto
<input type="checkbox"/>	Rogério Proton Campos - Escrevente
<input type="checkbox"/>	Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o seu original.

23 MAR. 2009

Br. Zago dos Santos
Escritório de Escrituras
15 de 24 de dezembro/2004
R\$ 2,63 + P.J. R\$ 0,84
R\$ 3,47 TOTAL R\$ 3,94

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BAI 99663

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG



Selo de Fiscalização
AUTENTICADO
AZU 63080 MG

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me
foi apresentado. Dou fé.
26 FEVER 2009
Em teste _____ da verdade
 Napoleão Parreiras Campos - Tabelião
 Fernando Antônio Cesar - Substituto
 Ricardo Proton Cardoso - Escrevente
 Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente
ENCL.: 2.83 ART. 31.0.17 T.F.J.0.94 TOTAL: 3.94

2007
1524

Art. 10 - A Diretoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais, investida de poderes, nos limites da lei e deste Estatuto.

Art. 11 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a sociedade, assinando escrituras de compra e venda de imóveis, contratos em geral, abrindo e movimentando contas bancárias, assinando cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de interesse social, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro

A sociedade obrigar-se-á, também:

- a) sempre por dois de seus Diretores na outorga de procurações em geral;
- b) por um Diretor ou um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;
- c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, porém, que a representação da sociedade por qualquer um Diretor, ou, apenas, por um procurador, está limitada aos seguintes atos:
 - I. representação da sociedade em Juízo, ativa e passivamente, bem como em repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
 - II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação;
 - III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em conta bancária da sociedade;
 - IV. emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança;
 - V. representação da sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
 - VI. representação em Juízo, da sociedade, por advogado;



CARTORIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CONTAGEM 10 FEX. 2009
Em teste da verdade
Manguel Pereira Campos - Tabelião
Fernando Antônio César - Substituto
Ricardo Proton Campos - Escrevente
Refinido Tadeu Barbosa - Escrevente
EMOUL: 2,83 ART. 31.017 FTD.0,94 TOTAL: 3,94

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o seu original.

23 MAR. 2009

BRUNA ZAGOS DOS SANTOS
ESCREVENTE
24 de 30/Dezembro/2004



EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG



Selo de Fiscalização



AUTENTICAÇÃO

AZU 63078

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG	
AUTENTICAÇÃO	
conferido com o original que me foi apresentado. Dou fé.	
CONTAGEM - MG	26 FEV. 2009
Em teste da verdade	
<input type="checkbox"/> Manoel Parreiras Campos - Tabelião	
<input type="checkbox"/> Fernando Antônio Costa - Substituto	
<input type="checkbox"/> Ricardo Proton Campos - Escrevente	
<input type="checkbox"/> Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente	
EMCL: 2,83 ART. 31, 0,17 TF: 0,94 TOTAL: 3,94	

Parágrafo Segundo

Exceção feita ao caso de poderes outorgados para representação em Juízo, todas as procurações outorgadas pela sociedade serão por tempo determinado.

Parágrafo Terceiro

A sociedade manterá um livro especial onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas.

Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões de Diretoria, será constituído por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único

O Diretor Presidente além do voto pessoal, terá o de desempate.

Art. 13 - Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos titulares.

Art. 14 - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, que também poderá atribuir-lhe uma participação nos lucros líquidos do exercício social, fixando o percentual cuja distribuição ficará a critério do Diretor Presidente.

Art. 15 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, não permanente, cuja instalação só se dará nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei 6404, de 15.12.1976.

Parágrafo Primeiro

O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Segundo

Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade com poderes, atribuições e formalidades previstas em lei.



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AZU 57936

CARTORIO 2º OFICIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG	
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.	
CONTAGEM	10 FEV 2009
MG	
Em testº	da verdade
Ministerio Ferreira Campos - Tabelião	
Fernando Antônio César - Substituto	
Rafael Protão Campos - Escrevente	
Antonio Tadeu Barbosa - Escrevente	

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
e dou fé que esta fotocópia
de acordo com o seu original.

23 MAR. 2009

na Zaga dos Santos
ESCREVENTE
24 de 09/2009
R\$ 0,17 = TOTAL R\$ 3,84

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BAI 99665

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AZU 63079

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG	
AUTENTICAÇÃO Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.	
CONTAGEM MG	26 FEV. 2009
Em testº _____	da verdade
Mencel Ferraz Campos - Tabelião Fernando Antônio Cesar - Substituto Riardo Proton Campos - Escrevente Sergio Tadeu Barbosa - Escrevente	
EMOL: 283 ART. 31.0, 17. FEJ 0,94 TOTAL: 3,94	

1526
7

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS LÍQUIDOS E DOS DIVIDENDOS

Art. 17 - O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro quando serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei.

Art. 18 - A sociedade distribuirá, em cada exercício social pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado obedecidas as normas da Lei nº 6404, de 15.12.1976.

Art. 19 - Aos lucros líquidos apurados no exercício social será dada a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) no mínimo para a reserva legal, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) dividendo ao acionista na base mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6404, de 15.12.1976;
- c) créditos e reservas facultativas;
- d) transferência, para o exercício futuro do saldo verificado.

Parágrafo Único

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores e distribuídos dividendos à conta do lucro neles apurados na forma da lei.

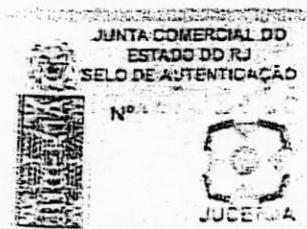
CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA

Art. 20 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por decisão da Diretoria, em reunião especialmente convocada.

JUCERJA

CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 0000158897 DE 29/05/2001 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE



Maria Cristina V. Coimbra
Maria Cristina V. Coimbra

Alargando M. L. Andrade
Alargando M. L. Andrade
OAB RJ 27156
CIC 268.043.6702



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS, BONFIM - MG	
AUTENTICADO	
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.	
CONTAGEM MG	10 FEV. 2009
Em testº _____ da verdade	
<input type="checkbox"/> Manoel Parrondo Campos - Tabelião <input type="checkbox"/> Fernando Antônio Cesar - Substituto <input type="checkbox"/> Ricardo Proton Campos - Escrevente <input type="checkbox"/> Rosário Tadeu Barbosa - Escrevente	
EMOL: 283 ART. 31,0,17,TFJ,04 TOTAL: 3,91	



1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Atestico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o seu original.
23 MAR. 2009

Junia Zago dos Santos
ESCREVENTE
03.424 de 30/Dezembro/2004
Um valor de R\$ 2,00 e 70% de taxa de 1,40, total R\$ 2,84

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG



Selo de Fiscalização
CONTAGEM
MG
AUTENTICAÇÃO
AZU 63077

ARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG	
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.	
Em test.	26 FEN. 2009
da verdade	
<input type="checkbox"/> Manoel Pereira Campos - Tabelião	
<input type="checkbox"/> Fernando Antônio César - Substituto	
<input type="checkbox"/> Ricardo Proença Campos - Escrevente	
<input type="checkbox"/> Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente	
EMDL: 2,83 ART. 31 0,17 TFEJ 0,94 TOTAL: 3,94	

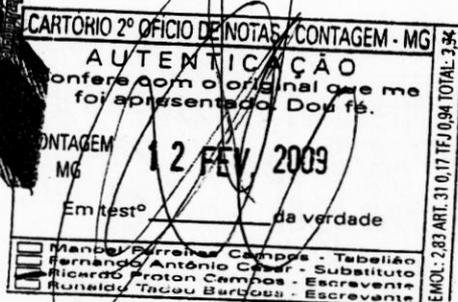
2339
1527

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
INSC. CNPJ/MF N.º 35.820.448/0001-36
NIRE N.º 3320586279-0

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2008

Aos dez dias do mês de março de dois mil e oito, às quinze horas, à Av. das Américas 3.434, bloco 7, salas 601 a 604, 608 e 701 a 708, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-102, reuniram-se PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA, S.L., empresa com sede em Madrid, à Calle Orense n.º 11, Espanha, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, Vanessa Lima Dal Bello, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade n.º 123.190-OAB-RJ e do CPF n.º 088.060.307-01 e Renata Lombardi Dornelles Ituassu, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 87.522, CPF n.º 881.657.526-34, domiciliados à Av. das Américas n.º 3434 - Bloco 7 - 6º andar - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, conforme procuração registrada na Jucerja sob o n.º 00001618504, em 03 de julho de 2006; e PRAXAIR E COMPANHIA, empresa com sede à Rua João Távira, n.º 22, 2º F, Freguesia da Sé, Concelho de Funchal, Ilha da Madeira, Portugal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.740.706/0001-03, neste ato representada dois de seus procuradores, Vanessa Lima Dal Bello, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade n.º 123.190-OAB-RJ e do CPF n.º 088.060.307-01 e Renata Lombardi Dornelles Ituassu, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 87.522, CPF n.º 881.657.526-34, domiciliados à Av. das Américas n.º 3434 - Bloco 7 - 6º andar - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, conforme procuração registrada na JUCERJA sob o n.º 00001618504, em 03 de julho de 2006, únicas sócias quotistas da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., com a finalidade de:

- a) Comunicar a aposentadoria do sr. PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º 21.580-OAB-RJ e do CPF n.º 216.431.217-15, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Av. das Américas n.º 3434 - Bloco 7 - 6º andar, Rio de Janeiro/RJ., do cargo de diretor desta Sociedade, para o qual foi eleito em 28 de janeiro de 2008 com mandato até abril de 2009. As sócias consignam em ata o seu agradecimento pelos serviços prestados à empresa.



Renata Lombardi Dornelles
CAB: 87522



SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia
é de acordo com o seu original.
23 MAR. 2009
Luzia Zago dos Santos
ESCREVENTE
3.424-0830/Dezembro/2004
Mensal: R\$ 9,99 + T.P.U. R\$ 0,84
R\$ 0,17 = TOTAL R\$ 9,94

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AZU 63121

CARTORIO 2º OFICIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG	
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.	
CONTAGEM MG	26 FEV 2009
Em teste	da verdade
Manoel Ferreira Campos - Tabelião Fernando Antônio César - Substituto Ricardo Proton Campos - Escrevente Reginaldo Tadeu Barbosa - Escrevente	
EMCJA: 283 ART. 31 017 TEL: 094 TOTAL: 3,94	

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG	
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.	
CONTAGEM MG	26 FEV 2009
Em teste _____	da verdade _____
Mancor Pereira Campos - Tabelião	
Fernando Antônio César - Substituto	
Ricardo Proton Campos - Escrevente	
Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente	
C.M.N.: 288 ART. 31-0,17 T.F.J.0,04 TOTAL: 3,94	

2332
1529

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
INSC. CNPJ/MF N.º 35.820.448/0001-36
NIRE N.º 3320686279-0

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2008**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e sete, às quinze horas, à Av. das Américas 3.434, bloco 7, salas 601 a 604, 608 e 701 a 708, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-102, reuniram-se **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA, S.L.**, empresa com sede em Madrid, à Calle Orense nº 11, Espanha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por suas procuradoras **Renata Lombardi Dornelles Ituassu**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 87.522, CPF n.º 881.657.526-34, e **Vanessa Lima Dal Bello**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº 123.190-OAB-RJ e do CPF nº 088.060.307-01, residentes nesta cidade, domiciliadas à Av. das Américas 3.434, bloco 7, salas 601 a 604, 608 e 701 a 708, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, conforme procuração registrada na Jucerja sob o nº 00001618504, em 03 de julho de 2006; e **PRAXAIR E COMPANHIA**, empresa com sede à Rua João Távira, nº 22, 2º F, Freguesia da Sé, Concelho de Funchal, Ilha da Madeira, Portugal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.740.706/0001-03, neste ato representada por dois de seus procuradores, **Renata Lombardi Dornelles Ituassu**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 87.522, CPF n.º 881.657.526-34, e **Vanessa Lima Dal Bello**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº 123.190-OAB-RJ e do CPF nº 088.060.307-01, residentes nesta cidade, domiciliadas à Av. das Américas 3.434, bloco 7, salas 601 a 604, 608 e 701 a 708, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, conforme procuração registrada na Jucerja sob o nº 00001618504, em 03 de julho de 2006, únicas sócias quotistas da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com a finalidade de:

a) Tendo em vista a destituição do sr. **GUSTAVO CLETO MARSIGLIA** da Diretoria da empresa, **eleger** para substituí-lo o sr. **SERGIO BREYER FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ, CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Av. das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, com mandato a vigorar desta data até o mês de abril de 2009;

b) Considerando a transferência do sr. **MURILO BARROS DE MELO**, para o México, **eleger** para substituí-lo o sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Av. das Américas nº 3434 - Bloco 7 - 6º andar, Rio de Janeiro/RJ., com mandato a vigorar desta data até o mês

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta cópia
está de acordo com o seu original.
23 MAR. 2009
Bruna Pano dos Santos
OAB/RJ nº 225.934
CPF nº 3.94
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BAI 99669

CARTÓRIO CAMPOR. - RIO DE JANEIRO - RJ
AUTENTICAÇÃO
AZU 59480

OFICINA DE NOTAS - CONTAGEM - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere como o original que me
foi apresentado. Dou fé.
CONTAGEM
MG
12 FEV. 2009
Em testº _____ de verdade
Maurício Fernandes Campos - Tabelião
Fernando Antônio Cesar - Substituto
Ricardo Proton Campos - Escrevente
Ronaldo Tadeu Barreto - Escrevente
EMUL. 223 ART. 31.0.17.10.94 - RJM

Renata Lombardi
Dornelles
OAB/RJ 87522

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG
AUTENTICAÇÃO
CONFISCADA
AZU 63108

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me
foi apresentado. Dou fé.
CONTAGEM 26 FEV. 2009
MG
Em teste _____ da verdade
Mansel Pinheiro Campos - Tabelião
Fernando Antônio César - Substituto
Rafael Praton Campos - Escrevente
Wagner Tedou Barbosa - Escrevente
EMOL: 2,83 ART. 310.17 TFC/0,94 TOTAL: 3,77

2323
1530

de abril de 2009. Sobre a presente deliberação, o sr. Gustavo Aguiar da Costa, por se considerar impedido, absteve-se de votar.

c) Estender o mandato dos Diretores remanescentes, srs. DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS e PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES, até o mês de abril de 2009.

Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

d) Em consequência das deliberações acima, a Diretoria da Empresa ficará assim constituída, com mandato vigente desta data até o mês de abril de 2009: Diretor Presidente, DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS; brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 IFP/RJ e do CPF nº 729244547-00, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Av. das Américas 3.434, bloco 7, salas 601 a 604, 608 e 701 a 708, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102; Diretores: PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 21.580-OAB-RJ e do CPF nº 216.431.217-15, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Av. das Américas nº 3434 - Bloco 7 - 6º andar, Rio de Janeiro/RJ., SERGIO BREYER FILHO, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ, CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Av. das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Av. das Américas nº 3434 - Bloco 7 - 6º andar, Rio de Janeiro/RJ.

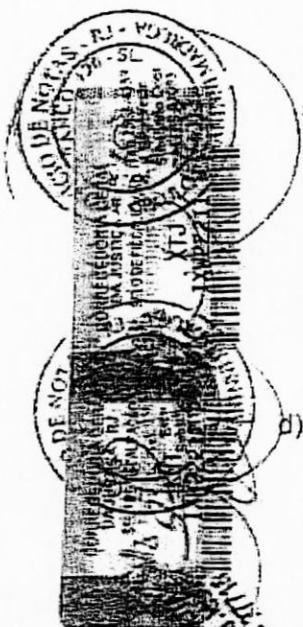
E como nada mais havia a ser tratado ou discutido, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das sócias quotistas.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2008

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L

Renata L. Dornelles Ituassu

Vanessa Lima Dal Bello



Vertical text on the left side, including names like 'PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES' and 'SERGIO BREYER FILHO'.



Form for 'SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO' with date '12 FEV 2009' and location 'CONTAGEM - MG'.

Form for '1º SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO' with date '23 MAR 2009' and location 'Zago dos Santos'.

Handwritten signature 'Renata Dornelles Ituassu' and stamp 'OAB/RJ 117527'.

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG

AUTENTICAÇÃO
Conferido com o original que me foi apresentado. Dou fé.

CONTAGEM / MG **26 FEV 2009**

Em test. _____ da verdade

Manoel Ferreira Campos - Tabelião
 Fernando Antônio Cesar - Substituto
 Ricardo Prates Campos - Escrevente
 Orlando Tadeu Barbosa - Escrevente

EMOJL: 283 ART. 31, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100

2334
1533

PRAXAIR E COMPANHIA

Renata Lombardi Dornelles Itaussu Venassa Lima Dal Bello

Diretores eleitos:

DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS

PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES

SERGIO BREYER FILHO

GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

Testemunhas:

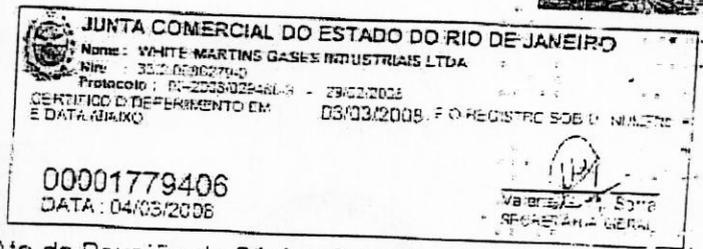
Fernanda Seixas de Abreu Gomes
Ident. 04752084-6 - IFP
CPF nº 002.697.927-67

Abraão de Souza e Silva
Ident. 09621126-3 -IFP
CPF nº 011.479.547-98

Esta é a última página da Ata da Reunião de Sócios Quotistas da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. realizada em 28 de janeiro de 2008.

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o seu original.

23 MAR. 2009



1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o seu original.
23 MAR. 2009
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BAI 99671
CARTORIO CAMPOS - DOZ OFÍCIO - CONTAGEM - MG
12 FEV. 2009
Em test. da verdade
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 33.200.000/00-0
Protocolo: P-2008-0254614 - 29/02/2008
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM: 03/03/2008. F.º REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ANEXO
00001779406
DATA: 04/03/2008
VA BRUNO S. SOARES
SECRETARIA GERAL



Renata Dornelles
Junta de
04517153

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG

CARTÓRIO NOTARIAL
2º OFÍCIO DE NOTAS
Contagem - MG
0209 MAR 2009



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AZU 63097

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me
foi apresentado. Dou fé.

CONTAGEM 26 FEV 2009
MG

Em teste _____ da verdade

Manoel Paiva de Campos - Tabelião
 Fernando Antônio César - Substituto
 Ronaldo Tavares Barbosa - Escrivente

EMOL: 283 AHT. 316,17 (5) 10,84 TOTAL: 3,94

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
INSC. CNPJ/MF N.º 35.820.448/0001-36
NIRE N.º 3320686279-0

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2007

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e sete, às onze horas, na Av. das Américas 3.434, bloco 7, salas 601 a 604, 608 e 701 a 708, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA SL**, empresa com sede à Calle Orense 11, Madrid, Espanha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, Paulo Augusto Silva Novaes, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 21.580 OAB/RJ e do CPF nº 216.431.217-15 e Claudia Andreetto Perillo, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 78.289 OAB/RJ e do CPF nº 946.583.907-87, residentes nesta cidade, domiciliados à Av. das Américas 3.434, bloco 7, salas 601 a 604, 608 e 701 a 708, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, conforme procuração arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o nº 00001618504 em 03 de julho de 2006 e **PRAXAIR E COMPANHIA**, empresa com sede à Rua João Távira 22, 2º F, Freguesia da Sé, Concelho do Funchal, Ilha da Madeira, Portugal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.740.706/0001-03, neste ato representada por um de seus administradores, Paulo Augusto Silva Novaes, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 21.580 OAB/RJ e do CPF nº 216.431.217-15 e por sua procuradora, Claudia Andreetto Perillo, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 78.289 OAB/RJ e do CPF nº 946.583.907-87, residentes nesta cidade, domiciliados à Av. das Américas 3.434, bloco 7, salas 601 a 604, 608 e 701 a 708, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, conforme procuração arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o nº 00001580487 em 16 de janeiro de 2006, únicas sócias quotistas da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com a finalidade de:

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia
está de acordo com o seu original.
23 MAR. 2009
Bruna Zago dos Santos
Corregedora Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BAI 99672

Reeleger a Diretoria para o período compreendido entre esta data e a próxima eleição, que deverá ocorrer até o mês de abril de 2008. Foram reeleitos os seguintes Diretores: Diretor Presidente: **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 IFP/RJ, CPF nº 729244547-00, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Av. das Américas 3.434, bloco 7, salas 601 a 604, 608 e 701 a 708, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ; Diretores: **GUSTAVO CLETO MARSIGLIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 20-19919-8 CRA e do CPF nº 177.504.744-04, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Av. das Américas 3.434, bloco 7, salas 601 a 604, 608 e 701 a 708, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ; **PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES**, brasileiro, casado, advogado, portador da

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG	
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.	
CONTAGEM	26 FEV. 2009
MG	
Em testº	da verdade
<input type="checkbox"/> Menor Perfeiras Campos - Tabelião	
<input type="checkbox"/> Fernando Antônio César - Substituto	
<input type="checkbox"/> Ricardo Proton Campos - Escrevente	
<input type="checkbox"/> Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente	
EMOJ: 2,83 ART. 31 G. 17 T.F.J. 0,94 TOTAL: 3,94	

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AZU 6306

carteira de identidade nº 21.580 OAB/RJ e do CPF nº 216.431.217-15, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Av. das Américas 3.434, bloco 7, salas 601 a 604, 608 e 701 a 708, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ e MURILO BARROS DE MELO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 07392494-6 IFF/RJ e do CPF nº 307.054.796-68, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Av. das Américas 3.434, bloco 7, salas 601 a 604, 608 e 701 a 708, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ.

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia
está de acordo com o seu original.

23 MAR. 2008

Bruna Zago dos Santos
23 de março de 2008



Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

- b) Fixação dos honorários dos administradores – Foi decidido que os honorários dos administradores para o período citado no item anterior, serão de R\$ 521.026,00 (quinhentos e vinte e um mil e vinte e seis reais) globais mensais, a serem distribuídos a critério do Sr. Presidente.

E como nada mais havia a ser tratado ou discutido, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas sócias quotistas.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2007

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L

Paulo Augusto Silva Novaes

Claudia Andreetto Perillo

PRAXAIR E COMPANHIA

Paulo Augusto Silva Novaes

Claudia Andreetto Perillo

LEI DE FÉ DE NOTAS - TABELADO: JOSE DE BRITO FREIRE FILHO
Avenida Rio Branco, 126 - SL 30, Centro - RJ - Telefone: (21) 2505-4366
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: CLAUDIA ANDREETTO PERILLO, (110038914) PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES

Rio de Janeiro, 09/05/2007
Eu Testemunho _____ de verdade. Conf. por _____



SERVICIO NOTARIAL
AUTENTICADO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem - MG
26 FEB 2009

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem - MG



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AZU 63063

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG	
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.	
CONTAGEM MG	26 FEB. 2009
Em testº _____	da verdade
<input type="checkbox"/> Manoel Barreiras Campos - Tabelião <input type="checkbox"/> Fernando Antônio Cesar - Substituto <input checked="" type="checkbox"/> Ricardo Proton Campos - Escrevente <input type="checkbox"/> Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente	
EMOL: 283 ART. 31 0.17 TE 1034 TOTAL: 3,84	

01 de Maio de 2007
15:21:15

2337
1534

ADMINISTRADORES:

[Signature]
Domingos Henrique Guimarães Bulus

[Signature]
Gustavo Cleto Marsiglia

[Signature]
Paulo Augusto Silva Novaes

[Signature]
Murilo Barros de Melo

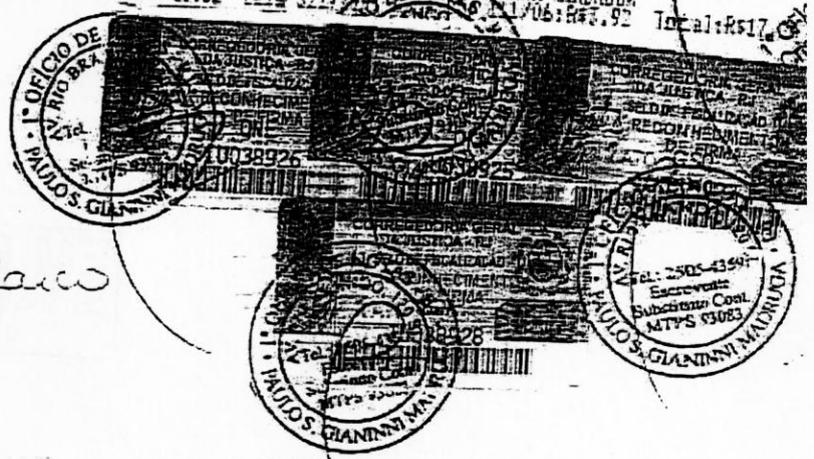
1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO: JOSE DE BRITO FREIRE FILHO
Avenida Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefone: (21) 2506
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: *[Signatures]*
(11038925) DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS, (11038925) GUSTAVO
MARSIGLIA, (11038927) PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES, (11038925) MURIL
BARROS DE MELO *[Signatures]*
Rio de Janeiro, 09/05/2007
Em Testemunha da verdade. Conf. *[Signature]*

Emp: R\$15,32 Tax: R\$217,45 Total: R\$232,77
Emp: R\$15,32 Tax: R\$217,45 Total: R\$232,77

Testemunhas:

[Signature]
Clarice Silveira Dias Garcia
RG: 136.532 OAB/RJ
CPF: 056.235.057-83

[Signature]
Fernanda Seixas de Abreu Gomes
RG: 047052084-6 IFP/RJ
CPF: 002.697.927/67



Esta é a última folha da Ata de Reunião de Quofista de 26 de abril de 2007 da
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 33.2086274-0 - CNPJ: 08.907.000/0001-97
Protocolo: 02-200700058-3 - CHIS/2007
CERTIFICADO DE DEPOSITAMENTO EM: 10/05/2007. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
DATA ABAND:
00001694807
DATA 10/05/2007

2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia
está de acordo com o original que me
foi apresentado. Dou fé.
CONTAGEM
MG
12 FEV. 2009
Em test. *[Signature]* da verdade
Maurício Peruffo Campos - Tabelião
Fernando Antônio César - Substituto
Ricardo Proton Campos - Escrivente
Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrivente

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia
está de acordo com o seu original.
23 MAR. 2009
Bruna Zani dos Santos
Escritor
10/05/2007
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BAI 99674

WHITE MARTINS
CLAUDIA PERILLO
OAB/RJ - 78.288

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
CONTAGEM **26 FEV. 2008**
MG
Em testº _____ da verdade
 Manoel Patrício Campos - Tabelião
 Fernando Antônio Reis - Substituto
 Ricardo Estan Campos - Escrevente
 Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente
EMOL: 283 ART. 310.17 TCU 094 TOTAL: 3,94

2338
1535

REUNIÃO DE DIRETORIA DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2004, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RUA
MAYRINK VEIGA, 9, 1º AO 25º ANDARES, RIO DE JANEIRO/RJ, NIRE Nº
3320636279-0, CNPJ Nº 35.820.449/0001-36.

DIRETORES PRESENTES

- DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS
- PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES
- GUSTAVO CLETO MARSIGLIA
- RONALDO J. GANEM
- MURILO BARROS DE MELO
- MARCELO FERREIRA QUINTAES

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e quatro, às onze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do dr. Domingos Henrique Guimarães Bulus, que convidou a mim, Paulo Augusto Silva Novaes, para secretariar os trabalhos.

Dando início à reunião, o sr. Presidente informou aos presentes da necessidade de se relacionar as unidades da empresa que encontram-se em atividades, para fins de licitação. São elas:

Distrito Federal

- SIA SUL, Quadra 03, 1.125, Município Brasília.

Espirito Santo

- Rod. BR 262, s/n, KM 2, Alto Lago, Município Cariacica.
- Av. Samuel Batista Cruz, 802, Araçá, Município Linhares.

Goiás

- Av. Engenheiro Fuad Rassi, 726, Vila Jaraguá, Município Goiânia.
- Loc. Lote 02 Imóvel D1 - s/n Area E, Zona Exp. Industrial, Município Hidrolândia.

Mato Grosso do Sul

- Av. Costa e Silva, 775/801, Vila Progresso, Município Campo Grande.



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG	
EMOL	ART 5º
2,91	0,13
TP FISC	TOTAL
2,77	0,24

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o seu original.

23 MAR. 2009

Bruna Zago de Sá
L. 13.424/03



EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AZU 63035

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG	
AUTENTICAÇÃO	
Compare com o original que me foi apresentado. Dou fé.	
CONTAGEM	26/FEV/2009
Em testº	da verdade
<input type="checkbox"/> Manoel Patrício Carmo - Tabelião	
<input type="checkbox"/> Fernando Antônio César - Substituto	
<input checked="" type="checkbox"/> Ricardo Milton Campos - Escrevente	
<input type="checkbox"/> Ronaldo Zedou Barbosa - Escrivão	
EMOL: 2,83 ART. 31 0,17 TFEJ 0,94 TOTAL: 3,94	

2039
1536

WILHE MARTINS

Minas Gerais

Wilhe Martins Cam. Ind. e Com. L. 111

- Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50, Cinco, Município Contagem.
- Rua Joaquim de Oliveira Tatim, 30, Jardim Ribeirão, Município Varginha.
- Rua Antônio Simão Firjan, 647, Benfica, Município Juiz de Fora.
- Rod. BR 381, s/n, Hono, Município Ipatinga.
- Av. José Andraus Gassani, 1.898, Cidade Industrial, Município Uberlândia.
- Rua Olinto Orsino, s/n, Barreiro, Município Belo Horizonte.
- Rua Benedito Gonçalves, s/n, lote 33 Q K Zona 31, Conj. Ind. Cal. J. Rabelo, Município Divinópolis.
- Fazenda São Bento, s/n, Distrito de Barra Feliz, Município Santa Bárbara.
- Av. Getúlio Vargas, s/n, Município Barão de Cocais.
- Rod. BR 040, KM 767, Município Juiz de Fora.
- Av. Raquel Teixeira Viana, 508, Centro, Município Sete Lagoas.
- Av. Um, 540, Distrito Industrial, Município Montes Claros.
- Av. Moacir Paleta, 274, São Pedro, Município Gov. Valadares.
- Rod. MG 443, s/n, KM 5, Município Congonhas.
- BR 354 KM 451, s/n, parte, Dist. Industrial, Município Iguatama.
- Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, Município João Monlevade.
- Rua Benedito Gonçalves, 2.320, Centro Industrial, Município Divinópolis.
- Rod. BR 040, KM, parte, Rural, Município Lagoa Grande.
- Estrada João Pinheiro - Ponto Novo, KM 48 parte, s/n, Município João Pinheiro.
- Estrada João Pinheiro - Ponto Novo, KM 70 parte, s/n, Município João Pinheiro.
- Rod. Brasília - Santa Fé, KM 50 parte, s/n, Z Rural, Município João Pinheiro.
- Estrada Paracatu, KM 42 parte, s/n, Z Rural, Município Paracatu.
- Estrada da Petrobrás, s/n, parte, Vila Esperança, Município Beirão.
- Rod. BR 381, KM 210, s/n, Hono, Município Ipatinga.

Paraná

- Rua Rodolfo Hatschibach, 715/625, Cidade Industrial, Município Curitiba.
- Rua Oswaldo Aranha, 100, Ribeiro Cambu, Município Londrina.
- Rua das Tilapias, 388, Tindiquera, Município Araucária.
- 2.650, Boa Vista, Município Joinville.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
 CONTAGEM - MG
 29 MAR. 2006
 Em tess. _____ da verdade.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG
 EMOL. ART. 31
 204 010
 CARISC. METAL
 107 007

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que esta cópia está de acordo com o seu original.

23 MAR. 2009

Bruna Zago dos Santos
 ESCRITÓRIO DE NOTAS
 Rua 421, nº 30, Vila Mariana, Curitiba - PR
 REC 015/0.11

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
 BAI 99676



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
 CONTAGEM - MG
 AZU 59400
 Em tess. _____ da verdade.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
 CONTAGEM - MG
 12 FEV. 2009
 Em tess. _____ da verdade.

Manoel Ferreira Campos - Tabelião
 Fernando Antônio César - Substituto
 Ricardo Proton Campos - Escrevente
 Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente

EMOL. 283 ART. 31 0.17 15 J. 0.94 TOTAL 3074

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AZU 63039

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG
AUTENTICAÇÃO
conferido com o original que me
foi apresentado. Dou fé.
CONTAGEM, 26 FEV. 2009
Em teste da verdade
Miguel Pereira Campos - Tabelião
Fernando Antônio César - Substituto
Rafaela Pretori Campos - Escrevente

EMCL: 2,83 ART: 31 0,17 TFC: 0,94 TOTAL: 3,94

2240
1537

Rio de Janeiro

- Av. Lions Club, 1.555, Bairro Sessenta, Município Volta Redonda.
- Rua Otávio Carneiro, 243, Sala 102, Icaraí, Município Niterói.
- Rua Aricambú, 65, entrada p/ Rua Schultz Wenk, 1.301, Cortovil, Município RJ.
- Rua Cachambi, 717, Cachambi, Município Rio de Janeiro.
- Rua S 1, 188, Granja Cavaleiros, Município Macaé.
- Rod. Washington Luiz, 17.406, Lote VI da Quadra I, Chácara Arcoampo, Município Duque de Caxias.

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original.

23 MAR. 2006

- Estrada Rio Santos, s/n, KM 156, Terceiro Distrito, Município Parati.
- Rua Oito, 638, Vila Santa Cecília, Município Volta Redonda.

Bruna Zaio dos Santos
ESCREVENTE
OAB RJ 123.456
TOTAL R\$ 3,00

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BAI 9967

- Rua Guianas, 80, parte, Parque Campos Elíseos, Município Duque de Caxias.

- Av. Maturá, 01, Portão A, Acari, Município Rio de Janeiro.
- Av. Fabor, 2.971, Campos Elíseos, Município Duque de Caxias.
- Rodovia Presidente Dutra, s/n, KM 283, Pombal, Município Barra Mansa.

Rio Grande do Sul

- Rua General Osório, 1.334, Sede, Município Cruz Alta.
- Av. João Luiz Pozzobon, 1.598 KMS, Município Santa Maria.
- Rua Evaristo de Antoni, 1.960, São José, Município Caxias do Sul.
- Estrada Federal BR 116, nº 665, KM 19, J. Zoológico, Município Sapucaia do Sul.
- III Polo Petroquímico, s/n, Lote 26, Passo Raso, Município Triunfo.
- Rua Antônio Frederico Ozanan, s/n, São Luiz, Município Canoas.
- Rua Dr. Campos Salles, 237, Jardim América, Município Cachoeirinha.
- Av. Goethe, 50 e 38, lojas 01 e 21, Rio Branco, Município Porto Alegre.

Santa Catarina

- Rua Armindo Raimundo Heberle, 415, Município Joaçaba.
- Av. Getúlio Vargas, 3.600 N, Líder, Município Chapecó.
- BR 116, KM 5,5, s/n, Campo da Langa, Município Matão.

CARTORIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

CONTAGEM - MG
29 MAR. 2006

Em test° da verdade

Marcos Perreiras Campos - Tabelião
Fernando Antônio César - Substituto
Ricardo Proton Campos - Escrevente
Ronaldo Tasso Barbosa - Escrevente

CARTORIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG	
EMOL	ART 3º
2,01	0,00
TAXA FISC	TOTAL
0,00	0,00

WHITE BARTON QUALINA 4000 CASERO - TERNOS

CARTORIO CAMPUS
SERVIÇO NOTARIAL

Selo de Fiscalização

CARTORIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

CONTAGEM - MG
12 FEV. 2003

Em test° da verdade

AZU 59401

Marcos Perreiras Campos - Tabelião
Fernando Antônio César - Substituto
Ricardo Proton Campos - Escrevente
Ronaldo Tasso Barbosa - Escrevente

EMOL: 2,83 ART. 31 017 TEU 034 TOTAL: 3,66

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AZU 63040

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG	
AUTENTICAÇÃO	
conferido com o original que me foi apresentado. Dou fé.	
CONTAGEM	26 FEV. 2009
Ein testis	da verdade
<input type="checkbox"/> Manoel Barreiras Campos - Tabelião	
<input type="checkbox"/> Fernando Antônio César - Substituto	
<input type="checkbox"/> Ricardo Proton Campos - Escrevente	
<input type="checkbox"/> Ronaldo Tadeu Barbosa - Escrevente	

EMOUL. 2,65 ART. 31.0.17 TEJ.0.94 TOTAL: 3,94

2345
1538

São Paulo

- Av. Das Autonomistas, 4.190, Jardim Granada, Município Osasco.
- Av. Charles Schneider, 175, Vila Edmundo, Município Taubaté.
- Av. Casa Grande, 2.422, Piraporinha, Município Diadema.
- Rua Luiz Fernando Rodrigues, 1.951, Boa Vista, Município Campinas.
- Rua Ourinhos, 22, Jardim Leopádia, Município Sorocaba.
- Rod. Armando S. Oliveira, KM 5,5, s/n, São João, Município Sertãozinho.

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que esta fotocópia
 está de acordo com o seu original.

23 MAR 2009 Av. Geraldo Scavone, 2.200, Jardim Califórnia, Município Jacareí.

Av. Gabriel Paulino Bueno Couto, 500, Dist. Industrial, Município Jundiá.

- Presidente Dutra, s/n, KM 136,30, Santa Lúcia, Município Caçapava.
- Estrada Engenheiro Plínio Queiroz, s/n, Piaçaguera, Município Cubatão.
- Av. Francisco Ferreira Lopes, 4.121, Bráz Cubas, Município Mogi das Cruzes.
- Av. Nicolau João Abdalla, 2.220, Vila Bertini, Município Americana.
- Rua São Felipe, 507 a 527, Tatuapé, Município São Paulo.
- Av. Nicolau João Abdalla, 2.220, parte, Vila Bertini, Município Americana.
- Av. das Indústrias, 412, parte, Jardim Sônia Maria, Município Mauá.
- Estrada Sr. René Fonseca, s/n, Piaçaguera, Município Cubatão.
- Estrada Piaçaguera, KM 5, Aclaria 1, Industrial, Município Cubatão.

A Diretoria, após se inteirar dos motivos que determinaram a relação das unidades, acima discriminadas, resolveu aprová-la por unanimidade.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a Reunião da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. Paulo Augusto Silva Novaes, Domingos H. Guimarães Bulus, Marcelo Pereira Quintaes, Ronaldo J. Ganem, Munio Barros de Melo e Gustavo Cleto Marsiglia. A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Paulo Augusto Silva Novaes

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: WHITE MARTINS GAGES INDUSTRIAIS LTDA
 Nire: 24.2.058274-0
 Protocolo: 0030040810108 - 21/05/2004
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 23/05/2004
 NÚMERO E DATA ABaixo.

00001437521
 DATA: 23/05/2004

CARTARIO DO 2º OFICIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG

EMUL.	ART. 31
231	012
IN. PISO	012
012	012



AUTENTICAÇÃO

Interfere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

29 MAR 2006

Em teste da verdade.

WHITE MARTINS CLAUDIA FERRELL

CARTARIO 2º OFICIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG

AUTENTICAÇÃO

Interfere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

12 FEV 2008

Em teste da verdade.

Carriol Parreiras Campos - Tabelião
 Fernando Antônio César - Escrivão
 Ricardo Nelson Campos - Escrivente
 Ronaldo Tadeu Barboza - Escrivente

EMUL: 283 ART. 31 017 FJ 094 TOTAL 334



EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem - MG



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AZU 68028

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM - MG	
AUTENTICAÇÃO	
re com o original que me	
apresentado. Deu fé.	
EM	26 FEV. 2009
DA	da verdade
Mando Ferraz Campos - Tabelião	
Fernando Antônio César - Substituto	
Ricardo Páton Campos - Escrevente	
Ronald Fedeu Barbosa - Escrevente	
EMCL: 283 ART. 31 0,17 TEJ 0,94 TOTAL: 3,94	



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

MATRIZ: RUA DA GLÓRIA, Nº 190 - CONJUNTOS: 202-302-702-802
CEP 20241-180 RIO DE JANEIRO - RJ - TEL.: (21)2506-5512 (PBX)
FAX: (21) 2224-8090 - OAB/RJ: 041177 - CNPJ: 30.022.503/0001-29

ESCRITÓRIO REGIONAL: ALAMEDA SANTOS, 1800 - 10º ANDAR
CERQUEIRA CÉSAR CEP 01418-200 - SÃO PAULO - SP
TEL.: (11) 3253-1811 - FAX: (11) 3284-0089 OAB/SP: 1326
CNPJ 30.022.503/0002-00 C.C.M.: 9.629.916.9

2342
P
1539

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE UBERLÂNDIA – MG.

Processo nº. 0134730 -22.2012.8.13.0702



BEST WAY DISTRIBUIDORA DE BENS DE CONSUMO LTDA., empresa com sede social localizada na Rua Bela Cintra nº., 967 – 8º, Bairro, Cerqueira César, **Inscrição Estadual nº. 11.195.362/0001- 00**, por seu advogado infra-assinado e devidamente constituído, nos autos da **Recuperação Judicial de UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, vem respeitosamente perante V. Exa. e respectivo Cartório, **requerer a juntada** da procuração, atos constitutivos e substabelecimento em anexo, outorgada a signatária, com poderes inclusive de receber e dar quitação tendo em vista que o crédito da suplicante encontra-se declarado na relação de credores de fls. apresentada pela empresa falida, protestando desde logo, quando respectivo pagamento, pela incidência e aplicação da devida e indispensável atualização monetária, juntamente com os juros moratórios sobre o capital corrigido a partir dos respectivos vencimentos, consoante legislação e jurisprudência a respeito.

Esclarece a peticionária, que não fez a juntada dos inclusos documentos em forma de habilitação, pois o crédito está relacionado na lista de credores, portanto dispensada na forma da lei e na opinião do N. Jurista Fábio Ulhoa Coelho:

"Nos quinze dias seguintes á publicação da relação, os credores devem conferi-la. De um lado, os que não se encontram relacionados devem apresentar a habilitação de seus créditos perante o administrador judicial. Estão dispensados da habilitação apenas o credor fiscal (porque não perticipa de concurso) e os titulares de créditos remanescentes da recuperação judicial, se tinham sido definitivamente incluídos no quadro geral de credores desta quando da convocação em falência. De outro lado, os que se encontram na relação publicada mais discordam da classificação ou do valor atribuído aos seus créditos devem suscitar a divergência também junto ao administrador judicial" (Manual de Direito Comercial, Fábio Ulhoa Coelho, 16ª edição, p 332/33)."

PODER JUDICIÁRIO 1ª INS 000631 29/JUN/2012 15:34

10

ECF-EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ACF NIMS CENTRO SERVICOS LTDA
CNPJ:21599444000165 Ins.Est.:ISENTO
2090954-3 ACF NIMS CENTRO
AV. AUGUSTO DE LIMA, 877
CENTRO - Belo Horizonte-MG
Fone:(31) 3224-4747 CEP:30190-000

CERTIFICADO DE POSTAGEM

Caixa:9 20/06/2012 17:35 Nov:1454762

Rte:CRISTIANE GUALBERTO FARRM

DESCRICAO	QTD	PRECO	TOTAL
-----------	-----	-------	-------

PROTOCOLO POSTAL	SI622950617BR		
CEP:30400-121 Peso:110g	1	14,40	14,40
Vr. Decl.: (CLIENTE CIENTE QUE NAO OPTOU PELO SEGURO)			
PROCESSO:0134730-22.2012.8.13.0702			
Destino:A VARA CIVEL DA COMARCA DE UBERLANDIA			

QUANTIDADE DE ITENS: 1

VALOR A PAGAR.: 14,40

VALOR RECEBIDO: 14,40

TROCO.....: 0,00

DH - SERA ENCAMINHADO NO PROXIMO DIA UTIL

PostNaxi



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

MATRIZ: RUA DA GLÓRIA, Nº 190 - CONJUNTOS: 202-302-702-802
CEP 20241-180 RIO DE JANEIRO - RJ - TEL.: (21)2506-5512 (PBX)
FAX: (21) 2224-8090 - OAB/RJ: 041177 - CNPJ: 30.022.503/0001-29

ESCRITÓRIO REGIONAL: ALAMEDA SANTOS, 1800 - 10º ANDAR
CERQUEIRA CÉSAR CEP 01418-200 - SÃO PAULO - SP
TEL.: (11) 3253-1811 - FAX: (11) 3284-0089 OAB/SP: 1326
CNPJ 30.022.503/0002-00 C.C.M.: 9.629.916.9

~~2343~~
1540
7

Requer, ainda, que eventuais depósitos judiciais sejam realizados na seguinte conta corrente:

Banco: Bradesco
Agência: 2545-3
Conta Corrente: 050-7
**Favorecido: Ribeiro,
Pedroso e Jucá Advogados
Associados**
CNPJ: 30.022.503/0001-29

Outrossim, requer que todas as intimações bem como as resultantes de notificações saiam em nome do advogado Ruy Ribeiro – OAB/MG 1358 – A.

Nestes termos,
pede deferimento.

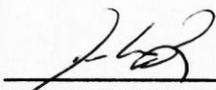
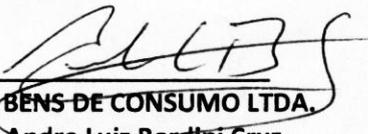
Uberlândia - MG, 26 de junho de 2012.

Vinicius de Vasconcellos Fernandes
OAB/RJ 145.622

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BEST WAY DISTRIBUIDORA DE BENS DE CONSUMO LTDA, com sede na Rua Bela Cintra nº, 967 – 8º andar - Conjunto 81 - Bairro, Cerqueira César inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, 11.195.362/0001-00 neste ato representada por Rodrigo Padilha Ramos, unido estavelmente, tecnólogo em processamento de dados, portador da cédula de identidade RG nº 70.214.497-5 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 562.533.113-87 e André Luiz Bordini Cruz – brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 24.810.173-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 260.857.548-09, por este instrumento particular de procuração o(s) outorgante(s) acima qualificado(s) nomeia(m) e constituem seus bastantes procuradores os advogados Ruy Ribeiro, Eduardo Bento Pedrosa de Lima e Nelson Vieira Jucá, brasileiros, casados, inscritos na OAB. – Seção Rio de Janeiro, RJ e no CIC-MF sob os nºs 12.010, 12.009 e 18.142 e 001.778.067/53, 001.777.927/87 e 176.051.217/68, respectivamente, com escritório na Rua da Glória, 190, Conjuntos 202, 302, 702 e 802, Rio de Janeiro – RJ, como integrantes da firma **“RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS”**, sociedade civil com sede e foro no endereço supra e constituída na forma dos arts. 15/17 de Lei 8.906/94 e Provimento nº 23 de 23/11/65 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com inscrição nº RS-041177, CGC-MF nº 30.022.503/0001-29 e cadastro Municipal 512.211-00, conferindo-lhes, em conjunto ou isoladamente, os poderes da cláusula “ad-judicia et extra”, em qualquer instância, foro ou tribunal do país, e ainda mais os de receber-e-dar-quitaação, transacionar, fazer acordos, negociar pagamentos, pactuar e repactuar prazos, vencimentos e títulos em caráter extrajudicial (não litigioso), fazer novação de dívida; conciliar (arts. 447/449 CPC); endossar cheques, desde que derivados de títulos em cobrança, litigiosa ou não, confiados ao escritório dos outorgados, receber pagamentos em sua conta corrente oriundos dos acordos realizados; encaminhar títulos a protesto cambial, inclusive para fins falimentares, retirá-los de cartórios, resgatados ou não, recebendo da serventia, ou de terceiros, diretamente em nome do escritório, os respectivos cheques emitidos para pagamento, endossando-os quando necessário para fins de compensação bancária; subscrever cartas de anuência para efeito de baixa de protesto; propor contra os devedores da OUTORGANTE as ações pertinentes de qualquer natureza para o recebimento das quantias que lhe seja devidas a qualquer título, e defendê-la nas ações contrárias; propor pedido de falência, declarações de insolvência (art. 748 CPC), habilitação e impugnação de créditos e de planos de recuperação judicial e extrajudicial, acompanhamento de concordatas e processos de recuperação judicial e extrajudicial, podendo participar e votar em Assembléia Geral de Credores (art. 37, §4º da Lei nº 11.101/2005); desistir, firmar compromissos e acordos, transigir, impugnar contas e cálculos, transacionar em Juízo ou fora dele; receber e dar quitaação, ceder ou prometer ceder a terceiros, sempre a título oneroso, os créditos da OUTORGANTE; figurar como beneficiários em mandados de pagamentos judiciais independente da origem ou proveniência; receber intimações (arts. 234 e segs. CPC), dar cumprimento à precatórias, interpor qualquer recurso necessário para promover a defesa da outorgante, em Juízo ou Administrativamente; enfim podendo praticar todos os demais atos necessários à defesa dos interesses da OUTORGANTE; substabelecer o presente, se e quando necessário, no todo ou em parte, com ou sem reservas, extensivos a estagiários, neste caso, a critério e responsabilidade dos mesmos outorgados. O presente mandato destina-se **especialmente** acompanhar a Recuperação Judicial, participar e votar em Assembléia Geral de Credores da empresa recuperanda **UNIÃO COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ/MF: 10.717.416/0001-99) COMARCA: UBERLANDIA – MG.**

São Paulo, 14 de maio de 2012.



BEST WAY DISTRIBUIDORA DE BENS DE CONSUMO LTDA.
Rodrigo Padilha Ramos André Luiz Bordini Cruz



2343
 1542
 7

LIVRO nº 0585. PÁGINAS 257/258.
 PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: **MICROLITE S/A E OUTRA.**

Aos dez (10) dias do mês de agosto do ano dois mil e nove (2009), na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1681, 12º andar, Brooklin Novo, nesta Capital, onde a chamado vim, escrevente autorizado desta Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceram as empresas adiante nomeadas que, não sendo minhas conhecidas, apresentaram os documentos abaixo mencionados e identificaram-se como sendo: **MICROLITE S/A**, com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1681, 12º andar, Brooklin Novo, inscrita no CNPJ sob nº 49.032.964/0001-00, NIRE 35300016041, e com estabelecimentos filiais localizados nos seguintes endereços: Av. Dr. Rudge Ramos nº 1190, 2º andar, sala 03, Rudge Ramos, no município de São Bernardo do Campo, neste Estado, inscrita no CNPJ sob nº 49.032.964/0107-69, arquivado nesta Serventia, na pasta nº 001, ordem nº 031; e Rodovia BR 232, s/nº, Km 14, bairro Cayaleiro, no município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 49.032.964/0067-37, arquivado nesta Serventia, na pasta nº 001, ordem nº 032; com seu estatuto social constante da AGE realizada em 05/10/2005, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 290.838/05-8 em 10/10/2005, arquivada nesta Serventia, na pasta nº 229, ordem nº 051, neste ato representada conforme artigo 17 do seu estatuto social, por seus Diretores, Sr. **FLÁVIO FARIA DE ABREU E SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da CNH DETRAN/SP nº 036483270, reg. nº 02244010550 (21/07/2008), com validade até 26/05/2013, (onde consta ser detentor do documento de identidade nº 8179.2707- IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 001.410.157/21; e Sr. **LUIZ ROBERTO DA ROCHA BORGES**, brasileiro, solteiro, contabilista, portador da CNH DETRAN/SP nº 773511476, reg. nº 01775265506 (15/05/2006), com validade até 08/05/2011, onde consta ser detentor do documento de identidade nº 16540973 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 132.809.828/12, reeleitos com mandato até 01/04/2011, pela Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01/04/2009, registrada na JUCESP sob nº 145.474/09-4 em 27/04/2009, arquivada nesta Serventia, na pasta nº 235, ordem nº 49; e **IPOJUCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede em Suape, Complexo Industrial Portuário, Via de Acesso à Estrada PE 60, Km 10, sala A, Engenho de Massangana, em Ipojuca, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 05.150.986/0001-08, com seu estatuto social constante da AGE realizada em 24/06/2004, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nº 20042898439 em 03/08/2004, arquivada nesta Serventia, na pasta nº 223, ordem nº 67, neste ato representada conforme artigo 18 do seu estatuto social, por seus Diretores, Sr. **FLÁVIO FARIA DE ABREU E SILVA** e Sr. **LUIZ ROBERTO DA ROCHA BORGES**, acima qualificados, eleitos com mandato até abril de 2011, pela Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nº 20090557948 em 06/05/2009, arquivada nesta Serventia, na pasta nº 235, ordem nº 147. Inicialmente, as presentes, doravante denominadas outorgantes, falando cada qual por sua vez, declararam sob responsabilidade civil e penal, que todos os documentos que apresentaram para a lavratura desta procuração, inclusive os relativos às cédulas de identidade de seus representantes, são autênticos. A seguir, por elas outorgantes/me foi dito que, até a presente data, inexistem quaisquer alterações sociais e que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem sua bastante procuradora, **MARILAINÉ SALTINI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10632602044919.000033384-0
 P. 01905 R. 017384

AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 1568 - BROOKLIN
 SÃO PAULO SP CEP: 04563-004
 FONE: 11-55065744 FAX: 55059244

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital Tel: (11) 5506-5744
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
 João Anselmo Gonçalves
 Escrevente Autorizado

S. Paulo 5 AGO 2009



Márcio Roberto Trofino
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

sob nº 136.898, detentora da cédula de identidade RG nº 22.188.295- SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 095.084.188/93, com endereço comercial na Av Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1681, 12º andar, a quem confere poderes para o fim especial de representá-las no que preciso for junto ao foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, com os poderes da cláusula "ad-judicia" e "et extra", além dos especiais para transigir, confessar, desistir, fazer acordos, assumir compromissos de qualquer natureza; concordar ou impugnar contas, laudos, avaliações e habilitações; juntar e desentranhar documentos; efetuar levantamento de alvarás; propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo-se umas e outras, até, final; especialmente para requerer pedidos de falência, podendo, alegar e requerer o que de direito; assinar guias, petições, declarações, requerimentos e demais papéis; praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer.- Finalmente, as outorgantes declararam que foram devidamente alertadas por mim sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiram por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas que, pessoalmente, foram ratificadas e assumidas, também, por seus representantes acima mencionados. E de como assim disseram, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, outorgam, aceitam e assinam. Paga a presente R\$60,48 de emolumentos, R\$17,18 à Secretaria da Fazenda, R\$12,74 ao IPESP, R\$3,18 ao Registro Civil, R\$3,18 ao Tribunal de Justiça e R\$0,60 à Santa Casa, num total de R\$97,36. Nada mais, dou fé. Eu, Nilton Fontana, escrevente autorizado, a lavrei. Eu, Carlos Pereira da Silva, Tabelião Substituto, subscrevi.- (a.a.) FLÁVIO FARIA DE ABREU E SILVA. LUIZ ROBERTO DA ROCHA BORGES.- (Devidamente selada). Nada mais, do que de tudo dou fé.- Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de duas páginas com a rubrica seguinte: 23 numeradas de 01 à 02, o qual foi expedido nesta data.- Eu, Carlos Pereira da Silva, a subscrevo e assino em público e raso.

Em Testemunho 23 da verdade.

Carlos Pereira da Silva

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Carlos Pereira da Silva
Tabelião Substituto

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELIÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA.
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROG.
CONFERE COM O ORIGINAL. DC

S. Paulo 25 AGO 2009

Márcio Roberto Trofini
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R:



REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
João Anselmo Gonçalves
Escrevente Autorizado

2346
1543

11.511
JUCEPE

MICROLITE S.A.

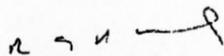
CNPJ nº 49.032.964/0001-00
NIRE 26.3.00018616

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 29 de março de 2011**

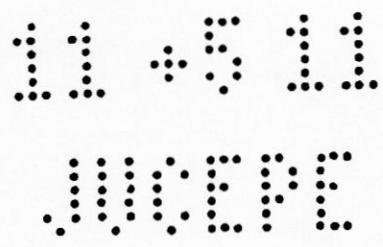
Data, Horário e Local: Aos 29 dias do mês de março de 2011, às 10:00 horas, na sede social, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na rodovia BR 232, km 14, s/n, Sala A, Cavaleiro, CEP nº 54220-520.
Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Convocação:** Dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Mesa:** Bruno Figueiredo Oliveira – Presidente; e Marilaine Saltini – Secretária. **Ordem do Dia:** (i) retificar parte das deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 01 de março de 2010, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº. 88.878/10-7, em sessão de 15.03.2010 ("AGE de 2010"); (ii) ratificar os demais itens deliberados e aprovados na AGE de 2010; e (iii) Deliberar sobre a alteração do objeto social da Companhia e a conseqüente reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
Deliberações tomadas por unanimidade: Os acionistas da Companhia resolvem (i) retificar o item (ii) da ordem do dia da AGE de 2010, segundo o qual o Estatuto Social da Companhia seria consolidado após as deliberações que haveriam de ser tomadas, ficando doravante retificado e aprovado que não houve por força da AGE de 2010 consolidação do Estatuto Social da Companhia; (ii) ratificar todas as demais deliberações aprovadas na AGE de 2010; e (iii) alterar o objeto social da Companhia. Em face da deliberação tomada no

JUR_SP 12500236v3 2l

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2011
SOB Nº: 20110595246
Protocolo: 11/059524-6
Empresa: 26 3 0001861 6
MICROLITE S/A


ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

27ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DA PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO DOU FÉ.
S. Paulo,
27 15 MAIO 2012
DANI...
1040BU909211



foi aprovada a reforma do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: (i) desenvolver, fabricar, comercializar, distribuir, importar e exportar pilhas e baterias de pilhas elétricas de todos os tipos, suas partes, matérias primas e negócios correlatos; (ii) fabricar, distribuir, comercializar, consertar, alugar, exportar e importar acumuladores elétricos industriais de todos os tipos, retificadores e conversores elétricos, quadros de distribuição e comandos elétricos e equipamentos periféricos; (iii) desenvolver, fabricar, comercializar, distribuir, arrendar, importar e exportar produtos elétricos, eletrodos de carvão/grafite para pilhas elétricas secas, massa depolarizadora ativa de bióxido de manganês composto, pastilhas de liga de zinco eletrolítico para extrusão de ânodos, lanternas elétricas portáteis, baterias de pilhas elétricas secas e pilhas especiais e demais componentes para fontes de produção de energia eletroquímica; (iv) fabricar, comercializar, distribuir, arrendar, importar e exportar máquinas, equipamentos, ferramentas, matérias primas, componentes e peças; (v) prestar serviços, instalações, manutenção e assistência técnica relacionados aos produtos da Companhia; (vi) importar, exportar, armazenar, comercializar e distribuir aparelhos eletrodomésticos, inclusive de uso pessoal; (vii) importar, exportar, fabricar, comercializar e distribuir pesticidas e inseticidas para uso biológico e agrícola; (viii) importar, exportar, comercializar e distribuir cosméticos, inclusive óleos de aromaterapia; (ix) importar, exportar, armazenar, comercializar e distribuir produtos para saúde e seus correlatos, inclusive produtos de higiene pessoal, perfumaria e artefatos de cutelaria para usos diversos; e (x) participar, como acionista ou quotista, em outras sociedades, cujas atividades sejam semelhantes às da Companhia.”

Ante o exposto, as acionistas aprovaram a alteração, reformulação e a consolidação do Estatuto Social, o qual, com sua nova redação, será levado a registro em apartado. **Encerramento e Lavratura da Ata.** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos da Assembleia

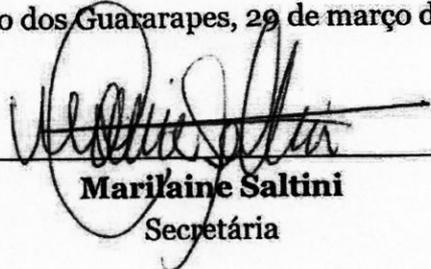
Coleção Nota Fiscal
 do Brasil
 Estado de São Paulo
 AUTENTICAÇÃO
 DANILLO THEODORO DINIZ
 (ESCR. AUTORIZADO)
 1040BU009212
 CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
 E COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 5 MAIO 2012
 R\$ 2,35
 1 AUT.

11 + 5 11
JUCEPE

reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Acionistas Presentes** (aa) (i) P. Rayovac Brasil Participações Ltda., Flavio Faria de Abreu e Silva; (ii) P.p. Donnalee Corredera, Carlos Alberto Moreira Lima Jr.; (iii) P.p. Eduard Roosli, Carlos Alberto Moreira Lima Jr.; (iv) Flavio Faria de Abreu e Silva; e (v) Carlos Alberto Moreira Lima Jr. **Conselheiros Presentes:** (aa) (i) P.p. Donnalee Corredera, Carlos Alberto Moreira Lima Jr.; (ii) P.p. Eduard Roosli, Carlos Alberto Moreira Lima Jr.; (iii) Flavio Faria de Abreu e Silva; e (iv) Carlos Alberto Moreira Lima.

Certifico e dou fé que esta é cópia fiel da Ata lavrada no Livro próprio.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de março de 2011.


Marilaine Saltini
Secretária

27ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE ALBERTO ALDAS BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIZ Nº 59 - AUTENTICO A PRESENTE
COPIA APROPRIADA EXTRAIDA P/ PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
S. Paulo.
779 15 MAIO 2012
RS 2,35
T. AUT.
Emissão Notarial
(do Brasil)
AUTENTICAÇÃO DE FODORO DINIZ
(AUTORIZADO)
CUSTAS COBERTAS / VERBA
104086909213
AUTENTICIDADE

2349

1546

11 4 11
JUCEPE

MICROLITE S.A.

CNPJ nº 49.032.964/0001-00
NIRE 26.3.00018616

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO PRIMEIRO - NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - Microlite S.A. é uma sociedade anônima, que se rege pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: (i) desenvolver, fabricar, comercializar, distribuir, importar e exportar pilhas e baterias de pilhas elétricas de todos os tipos, suas partes, matérias primas e negócios correlatos; (ii) fabricar, distribuir, comercializar, consertar, alugar, exportar e importar acumuladores elétricos industriais de todos os tipos, retificadores e conversores elétricos, quadros de distribuição e comandos elétricos e equipamentos periféricos; (iii) desenvolver, fabricar, comercializar, distribuir, arrendar, importar e exportar produtos elétricos, eletrodos de carvão/grafite para pilhas elétricas secas, massa depolarizadora ativa de bióxido de manganês composto, pastilhas de liga de zinco eletrolítico para extrusão de ânodos, lanternas elétricas portáteis, baterias de pilhas elétricas secas e pilhas especiais e demais componentes para fontes de

JUR_SP 12513149V1 2830.309180 C:\Documents and Settings\bruolh\Configurações locais\Temporary Internet

Files\Content.Outlook\Z3DZ74PQ\Microlite S A - Estatuto Social Consolidado

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAR BOTELHO PEREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 594 - AUTENTICO A PRESERVA
FOTOGRAFICA-EXTRÁIDA PIPARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
S. Paulo,

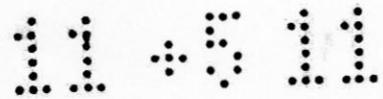
27 15 MAIO 2012 R\$ 2,35 1 AUT.

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
DENILSO THEODORO DINIZ
(DESCR. AUTORIZADO)
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
1040BU909214

Handwritten signature and initials.

2351

1548



Parágrafo Segundo - A conversão de uma classe de ações em outra não será permitida, salvo se por decisão unânime dos Acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto.

Parágrafo Terceiro - As ações serão representadas por certificados simples ou múltiplos, assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia.

Parágrafo Quarto - As ações preferenciais não terão direito a voto. Em caso de liquidação da Companhia, as ações preferenciais terão prioridade no reembolso do Capital Social e participarão da capitalização de lucros e reservas e distribuição de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias.

CAPÍTULO TERCEIRO - ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 6º - Os Acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia.

Parágrafo único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados no Livro de Registro da Companhia e nos Certificados de Ações, se emitidas.

CAPÍTULO QUARTO - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 7º - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132, da Lei nº 6.404/76 e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único - Qualquer membro do Conselho de Administração e/ou qualquer Acionista representando pelo menos 6% (seis por cento) da totalidade do Capital Social terá o direito de convocar a Assembléia Geral prévia

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 Assessoria em Direito
 AV. SÃO LUIS Nº 58 - JARDIM FERREIRA
 COPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOUFE

REGISTRO Nº 1040
 COBRESH
 AUTENTICAÇÃO
 DANILLO THEODORO DINIZ
 1040 (P/ SOB. AUTORIZADO)
 CUSTAS DANILLO P/ VERBA
 AUTENTICAÇÃO COM O SELO DE AUTENTICIDADE

R\$ 2,35
 1 AUT.

mp

11 + 5 11

11000000

justificativa.

Artigo 8º - A Assembléia Geral será presidida por pessoa indicada pelos Acionistas que convidará um acionista, dentre os presentes, para atuar como Secretário.

Artigo 9º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por mandatário, constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante legal de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 10 - As seguintes matérias serão obrigatoriamente submetidas à Assembléia Geral e sua aprovação exigirá o voto afirmativo de acionistas detentores de, pelo menos 76% (setenta e seis por cento) das ações do Capital Social da Companhia com direito a voto: (i) as matérias listadas no artigo 136 da Lei nº 6.404/76; (ii) alteração do Estatuto Social, salvo se para inclusão de disposições exigidas pela lei ou regulamentos; (iii) aumentos de capital social por subscrição em dinheiro ou bens; (iv) redução do capital social; (v) modificação da estrutura administrativa, inclusive no que se refere ao (a) número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria e (b) procedimento e critérios para a eleição de seus respectivos integrantes; (vi) fusão, cisão ou incorporação da Companhia ou incorporação, pela Companhia, de outra sociedade, ou de parcela de patrimônio de sociedade cindida; (vii) emissão pela Companhia de obrigações, debêntures, bônus de subscrição ou criação de partes beneficiárias; (viii) amortização, resgate ou compra de ações da Companhia; (ix) distribuição de dividendo, em cada exercício, em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei; (x) pagamento de juros sobre o capital; (xi) retenção de lucros que não sejam indispensáveis ao cumprimento de programa de investimento constante de orçamento anual ou plurianual; (xii) atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia; (xiii) incorporação ou aquisição de participação no capital de outras sociedades; (xiv) dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência da Companhia.

CAPÍTULO QUINTO – ADMINISTRAÇÃO

27ª TABELAÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
 AV. SÃO LUIS Nº 58 - AUTÊNTICO A PRESENTE
 CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DA PARTE
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ
 S. Paulo,
 27 15 MAIO 2012
 Tabelião Notarial do Brasil
 RUA DE ALFONSO DINIZ
 CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
 VALOR R\$ 2,35
 1 AUT.

11 45 11

JUCEPE

Seção I - Normas Gerais

Artigo 11 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão eleitos por um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Cabe à Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. Salvo decidido de outra forma pela Assembléia Geral, o montante total fixado deverá ser distribuído a cada órgão societário, e dividido igualmente entre seus membros.

Parágrafo Segundo - Os Administradores da Companhia serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguem à sua eleição, admitida reeleição.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Seção II - Conselho de Administração

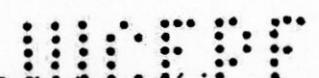
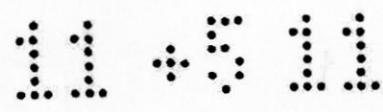
Artigo 12 - O Conselho de Administração, eleito pela Assembléia Geral, será composto por 5 (cinco) membros, sendo um deles o Presidente. Os membros do Conselho deverão ser acionistas da Companhia e serão eleitos por dois anos. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de desempate.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho, ou na sua ausência, qualquer membro que tenha sido indicado, presidirá as reuniões.

Parágrafo Segundo - O Conselho reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou por qualquer 2 (dois) membros, por escrito, com pelo menos 8 (oito) dias úteis de antecedência.

COLEÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 JORGE AUGUSTO ALDAR BOTELHO FERREIRA
 N. SÃO LUIS Nº 51 - AUTÊNTICO A PRESENTE
 CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ
 S. Paulo
 27 15 MAIO 2012
 R\$ 2,95
 1 AULA
 Coleção Notarial
 DANIEL THEODORO DINIZ
 AUTÊNTICAÇÃO (LIGAZÃO)
 NOTAS CONTRIB. P/ VERBA
 VÁLID. SOMENTE COM O SEL. DE AUTEN. TICIDADE
 1040BU909221

up



Parágrafo Terceiro - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os membros do Conselho de Administração deverão fazer-se representar por qualquer outro membro do Conselho por ele indicado.

Parágrafo Quarto - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com a presença de, pelo menos, 3 (três) de seus membros, pessoalmente ou devidamente representados e as decisões tomadas exigirão o voto afirmativo da maioria dos membros presentes. As deliberações das matérias abaixo enumeradas serão de competência privativa do Conselho de Administração e só poderão ser tomadas pelo órgão quando houver o voto favorável de pelo menos 3 (três) Conselheiros. Sem o atendimento deste quorum, nenhuma deliberação sobre estas matérias será considerada válida e eficaz: (a) aprovação do orçamento e do plano de ação definindo as políticas comercial e industrial (business plan), incluindo o orçamento anual da Companhia; (b) indicação dos auditores independentes da Companhia; (c) prestação de garantias em favor de terceiros, em qualquer montante; (d) concessão de empréstimos ou financiamento a terceiros, ressalvadas as operações financeiras especificamente tratadas neste parágrafo; (e) operações fora do curso normal dos negócios ou prestação de serviços gratuitos; (f) contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, incluindo, mas sem limitação, financiamento de capital de giro e operações de conta garantida, cujo valor exceda a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em uma única transação, ou, em qualquer hipótese, a um saldo consolidado de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), ressalvadas as operações financeiras especificamente tratadas neste parágrafo; (g) contratação de financiamentos a clientes e desconto de faturas cujo valor exceda a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em uma única transação, ou, em qualquer hipótese, a um saldo consolidado de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais); (h) contratação de financiamentos a importação e/ou exportação independentemente do valor envolvido; (i) contratação de operações de hedge a taxas fixas cujo saldo consolidado exceda a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e/ou cujo prazo exceda 90 (noventa) dias contados da data da operação; (j) contratação de operações de hedge para proteção contra variações na cotação de zinco, cujo saldo consolidado exceda a 100% das necessidades anuais e/ou cujo prazo exceda 18 (dezoito) meses contados da data da operação; e

2ª CANCELADA DE NOTAS DA CAPITAL
 JORGE AUGUSTO ALDAR BOTELO FERREIRA
 AV. SÃO LUIS Nº 58 - AUTENTICO A PRESENTE
 CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRA DA NOTAS
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.
 S. Paulo

273 15 MAIO 2012
 Coleção Notarial
 do Brasil

DANIEL CHACABO DINIZ
 AUTENTICA AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. DE MERCA
 ALIQUOTA DE 10% SOBRE O VALOR DA
 AUTENTICIDADE

R\$ 2,35
 1 AUT.



1356
1553

11 + 5 11

Companhia; (c) estabelecer as responsabilidades dos demais membros da Diretoria.

Artigo 16 - Todos os documentos que criem obrigações, ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados: (a) por dois Diretores; (b) por um Diretor em conjunto com um mandatário nomeado nos termos do artigo 17 deste Estatuto Social; (c) isoladamente, em casos especiais, por um Diretor, por decisão expressa do Conselho de Administração; (d) por dois mandatários com poderes especiais nomeados de acordo com o artigo 17 deste Estatuto Social; ou (e) por um mandatário com poder especial, nomeado de acordo com o artigo 17 deste Estatuto Social, para matérias rotineiras e para o curso normal dos negócios da Companhia.

Artigo 17 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) diretores e deverão especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo anterior; vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O prazo previsto neste artigo e a restrição quanto a substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Artigo 18 - É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

CAPÍTULO SEXTO - CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, observados os requisitos legais.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, admitida a reeleição.

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 JORGE AUGUSTO ALDARI BOTELHO FERREIRA
 AV. SÃO LUIS Nº 69 - AUTENTICO A PRESENTE
 CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P/PARTE
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE
 S. Paulo

289 5 MAIO 2012

Coletivo Notarial do Brasil

DANIEL ROQUE DORR DINIZ
 (ESCR. AUTORIZADO)

CUSTAS CONTRIBUIÇÃO VERBA
 400,00 CUSTAS DE AUTO-ENTICIDADE

R\$ 2,35
1 AUT.

me

11.511

11.511

Parágrafo Segundo - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal obedecerá o disposto em lei.

CAPÍTULO SÉTIMO - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 20 - O exercício social é de 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 21 - Dos resultados serão deduzidos primeiramente, as perdas acumuladas, a provisão de rendas e outros tributos que incidam sobre o lucro; o lucro remanescente será distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; a reserva legal não poderá ser constituída em um exercício quando o saldo do mesmo, mais o valor de reservas e capital previsto no parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades, forem superiores a 30% (trinta por cento) do Capital Social; (b) 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido será distribuído entre os acionistas, como dividendo obrigatório; e (c) o saldo permanecerá à disposição da Assembléia Geral.

Artigo 22 - O dividendo obrigatório não será distribuído quando a Assembléia Geral deliberar, sem oposição de qualquer acionista presente, a distribuição de dividendos em percentual menor que 50% (cinquenta por cento), ou ainda, a retenção da totalidade do lucro.

Artigo 23 - O dividendo será pago dentro de 60 (sessenta) dias da data em que foi declarado.

Artigo 24 - Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. O Conselho de Administração poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados.

CAPÍTULO OITAVO - LIQUIDAÇÃO

27º TABELIÃO DE VOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 59 - APT. 1101 - JARDIM SÃO CARLOS
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA (PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO), DOU FÉ.
S. Paulo,

27ª 15 MAIO 2012

R\$ 2,35
1 AUT.

Cartório Notarial do Brasil
DANILLO THEODORO PINIZ
AUTENTICAÇÃO (AUTORIZAÇÃO)
CUSTAS CONTRIBUIÇÃO VEÍCULA
VÁLIDA POR 90 DIAS DE AUTENTICIDADE

2358
1555

11 + 5 11

11 + 5 11

Artigo 25 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Estatuto Social consolidado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2011.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de março de 2011.

Mesa:

Bruno Figueiredo Oliveira
Presidente

Marilaine Saltini
Secretária



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2011

SOB Nº: 20110595246

Protocolo: 11/059524-6

Empresa: 26 3 0001861 6
MICROLITE S/A

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

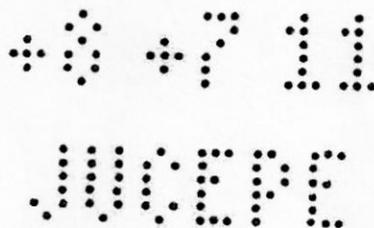
27ª TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 59 - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA POR PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
S. Paulo,

15 MAIO 2012

Escritório Notarial
C. E. Brasil
Estado de Pernambuco
ANILTON RODRIGUES DINIZ
T. ESCH. AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
ALDO ZOMERLEMAN GOMES DA
AUTENTICIDADE

R\$ 2,35
1 AUT.

2359
1556
7



MICROLITE S.A.

CNPJ nº 49.032.964/0001-00

NIRE 26.3.00018616

**Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 29 de junho de 2011**

Data, Hora e Local: 29 de junho de 2011, às 10:00 horas, na sede social, localizada na rodovia BR 232 km 14, sala A, Cavaleiro, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco, CEP nº 54220-520. **Presença:** totalidade dos membros eleitos do Conselho de Administração da Sociedade. **Mesa:** Marilaine Saltini, Presidente; e Carlos Alberto Moreira Lima Jr., Secretário. **Ordem do dia:** (i) deliberar sobre a reeleição dos atuais Diretores da Companhia; e (ii) ratificar todos os atos praticados pelos diretores a partir de 01 de abril de 2011 até a presente data. **Deliberações tomadas por unanimidade:** (i) foram reeleitos (a) o Sr. **Bruno Figueiredo Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.170.745 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 831.460.914-53, residente e domiciliado na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, com escritório na Rodovia BR 232, Km 14, Curado, eleito para o cargo de diretor na Reunião do Conselho da Administração realizada em 01.04.2009, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 145.474/09-4, em sessão de 27.4.2009; e (b) a Sra. **Marilaine Saltini**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP sob nº 136.898 e no CPF sob nº 095.084.188-93, residente e domiciliada na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, com escritório na Rodovia BR 232, Km 14, Curado, eleita para o cargo de diretora na Reunião do Conselho de Administração realizada em 01.04.2010, cuja ata foi arquivada na

JUR_SP - 13053032v1 - 2830.312453



ATA

2011

JUCESP sob nº 88.877/10-3, em sessão de 15.03.2010, respectivamente para os cargos de Diretor Superintendente e Diretora sem designação específica. Os Diretores ora reeleitos permanecerão empossados em seus respectivos cargos com prazo de mandato de 2 (dois) anos e declaram, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (ii) ficam ratificados, por este ato, todos os atos praticados pelos diretores ora reeleitos desde 01 de abril de 2011 até esta data. **Encerramento e lavratura da ata:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Local e data:** Jaboatão dos Guararapes, 29 de junho de 2011. **Mesa:** Marilaine, Presidente; e Carlos Alberto Moreira Lima Jr., Secretário. **Conselheiros Presentes:** (i) Donnalee Corredera, pp. Carlos Alberto Moreira Lima Jr.; (ii) Eduard Roosli, pp. Carlos Alberto Moreira Lima Jr.; (iii) Carlos Alberto Moreira Lima Jr.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de junho de 2011.

Carlos Alberto Moreira Lima Jr., Secretário

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 JORNAL ALDOAR BOTELHO FERREIRA
 AV. SÃO LUIZ Nº 99 - AUTENTICA PRESENTE
 CÓPIA NEOGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU.FE.
 S. Paulo.

27 15 MAIO 2012
 R\$ 2,35
 1 AUT.

GERENTE DINIZ
 ESCRITÓRIO DE REGISTRO
 STAS P/ CANCELAR P/ VERBA
 SOB PENALIDADE DE AUTENTICIDADE
 1040BU909130

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2011
 SOB Nº: 20111543738
 Protocolo: 11/154373-8
 Empresa: 26 3 0001861 6
 MICROLITE S/A

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
 SECRETARIO-GERAL



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

MATRIZ: RUA DA GLÓRIA, Nº 190 - CONJUNTOS: 202-302-702-802
CEP 20241-180 RIO DE JANEIRO - RJ - TEL.: (21)2506-5512 (PBX)
FAX: (21) 2224-8090 - OAB/RJ: 041177 - CNPJ: 30.022.503/0001-29

ESCRITÓRIO REGIONAL: ALAMEDA SANTOS, 1800 - 10º ANDAR
CERQUEIRA CÉSAR CEP 01418-200 - SÃO PAULO - SP
TEL.: (11) 3253-1811 - FAX: (11) 3284-0089 OAB/SP: 1326

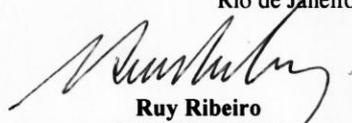
2361
1557
7

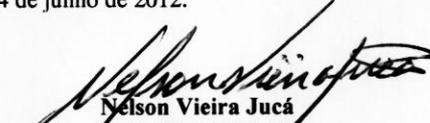
SUBSTABELECIMENTO

Com reserva de outros tantos para nós e a serem exercidos em conjunto ou de per-si, substabelecemos na pessoa dos Advogados: **RAFAEL SOARES FERREIRA MACHADO**, solteiro, inscrito na OAB sob o n.º: 153.720 e CPF n.º: 110.113.987-02; **REGINA CÉLIA BOYD COSTA**, separada judicialmente, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 33.021 e CPF n.º: 430.204.537-04; **JOSÉ ANTÔNIO MACHADO**, separado judicialmente, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 20.434 e CPF n.º: 261.539.807-59; **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 456-B e CPF n.º: 033.490.121-91; **LOUIS MICHAELIS OLSINA**, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 27.147 e CPF n.º: 296.939.507-04; **JOSÉ DOMINGOS VIEIRA JUCÁ**, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 24.282 e CPF n.º: 229.477.367-53; **PAULO DA SILVA RUBINO**, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 49.375 e CPF n.º: 506.997.687-72; **ANA TERESA MARÇAL DE ARAÚJO**, casada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 95.964 e CPF n.º: 887.062.817-53; **ANA LUIZA ZARAMELLA OLSINA**, casada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 120.575 e CPF n.º: 086.235.827-21; **CARLOS EDUARDO MENDES PEDROSO DE LIMA**, separado judicialmente, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 66.217 e CPF n.º: 926.431.597-72; **MÔNICA DANTAS VAZ DE BARROS**, casada, inscrita na OAB/PE sob o n.º: 14.242 e CPF n.º: 881.354.034-53; **ITAMAR DE JESUS ROSS**, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 42.179 e CPF n.º: 045.365.927-68; **FRANCINE MAUREN RUEDA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o n.º: 195.750 e CPF n.º: 250.971.618-23; **RAFAEL CIDRIM ENRIQUEZ GARCIA**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º: 269.487 e CPF n.º: 310.779.258-67; **EDUARDO ALBI VIEIRA**, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 110.197 e CPF n.º: 018.656.107-55; **NORMA ANGÉLICA LUQUINI CRUZ**, solteira, inscrita na OAB/BA sob o n.º: 11.761 e CPF n.º: 389.0005.995-34; **VINÍCIUS DE VASCONCELLOS FERNANDES**, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 145.622 e CPF n.º: 069.854.527-36; **MICHAEL VIEIRA DA SILVA JUCÁ**, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 123.750 e CPF n.º: 079.204.217-48; **CRISTHIANE GUALBERTO FARAH**, casada, inscrita na OAB/MG sob o n.º: 80.584 e CPF n.º: 001.289.896-10; **NÚBIA DA SILVA GOMES DE ALMEIDA**, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 142.305 e CPF n.º: 102.102.757-07; **MARCOS ANTÔNIO ALVES MONTEIRO**, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 56.508 e CPF n.º: 545.311.447-91; **SORAYA DOMENICA LEITE FEITAL**, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 100.809 e CPF n.º: 026.045.307-24; **JOSANA PONZI DA FONSECA**, separada judicialmente, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 159.273 e CPF n.º: 057.216.757-13; e dos Estagiários, **JAQUELINE BRUNO DE OLIVEIRA**, solteira, inscrita na OAB/MG sob o n.º: 5.857-E e CPF n.º: 060.505.266-21; **RODOLFO SOBRAL DE SOUZA**, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 151.257-E e CPF n.º: 088.621.647-85, com escritório na rua da Glória nº190, conjuntos: 201, 202, 302, 702 e 802, Glória - Rio de Janeiro, todos os poderes outorgados por

sendo que aos senhores: **MARIA ASSUNTA MIOTTO**, **MARCOS ANTÔNIO DE SÁ** e **JULIANA AYUB DE LUCENA**, a 1ª e o 2º solteiros, e a 3ª casada, portadores dos RG nºs 147280.65 (SSP-RS), 4551052 SSP/PE e 98485830 SSP/PR, e inscritos no CPF/MF sob os nºs: 395.997.520-15, 858.123.314-72 e 775.619.961-87, respectivamente, substabelecemos, tão somente os poderes de transigir, conciliar e renegociar dívida, receber e dar quitação, em juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2012.


Ruy Ribeiro
OAB/RJ nº12.010
CPF nº001.778.067-53


Nelson Vieira Jucá
OAB/RJ nº18.142
CPF nº176.051.217-68

2364
1558
7

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG**

SPI.UDI-MG 1ª INST 088500 12/JUL/12 17:05

Processo nº 0134730-22.2012.8.13.0702

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, por seus
advogados que esta subscrevem, vem respeitosamente, perante V. Exa., nos
autos do seu Pedido de Recuperação Judicial, expor e requerer o seguinte:

Às fls. 2.152 e ss. V. Exa. proferiu despacho visando o saneamento do feito até a presente fase, determinando a adoção de diversas providencias, muitas delas a cargo do D. Administrador Judicial.

Salvo melhor juízo, não houve naquela decisão providencia para cumprimento de imediato por esta Recuperanda. Entretanto, considerando o teor de alguns pontos do r. despacho em face de sua importância para o deslinde desta recuperação, ousa a Recuperanda antecipar-se a qualquer intimação e aduzir as seguintes ponderações, em estrito espírito de colaboração:

No item '5' do r. despacho, V. Exa. abordou a necessidade de análise pelo D. Administrador Judicial quanto as divergências de crédito existentes nos autos, concedendo-lhe prazo de cinco dias para tanto. No mesmo r. despacho, solicitou ao Ilustre Profissional que apresente sua estimativa de honorários.

Quanto aos honorários, apenas tem a Recuperanda a considerar que se encontra a disposição para uma composição com o D. Administrador. Não ocorrendo a composição, se compromete a comentar com a devida urgência a proposta feita pelo renomado profissional, no prazo da lei.

No que tange a análise das divergências, salvo melhor juízo, e com todo o respeito a esse D. Juízo, o procedimento adotado neste despacho seria diverso à previsão legal para tanto, o que pode afetar o direito de defesa das partes, e assim gerar a alegação de nulidades.

Pode-se constatar a juntada a estes autos de divergências e habilitações de créditos apresentadas por credores, o que fez com que o tamanho do processo aumentasse em cerca de quatro volumes em curto espaço de tempo e dificultasse o acesso das partes a informações relevantes.

Para fins de colaboração ao bom andamento do feito, a Recuperanda questionar se não seria o caso de, antes de qualquer ato, fossem desentranhadas tais petições, transformando cada divergência ou impugnação em incidente autônomo do processo de recuperação.

Tal providência visa impedir o aumento desnecessário do volume do feito (já bastante volumosos), como também preservar os direitos

2363
1560
7

dos credores, para que os pedidos destes recebam o devido tratamento nos termos da lei, e assim cumprir os ditames da LRF.

Isto porque, nesta primeira fase do processo de verificação de créditos, **as impugnações e divergências devem ser entregues diretamente ao D. Administrador Judicial**, para análise e confecção da **lista de credores** a ser por ele apresentada, consultando-se a Recuperanda administrativamente e solicitando documentos a ela, se assim entender necessário o D. Administrador:

“Art. 7o A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1o Publicado o edital previsto no art. 52, § 1o, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

§ 2o O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1o deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1o deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8o desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

 Ou seja, assim é o procedimento previsto em lei. No prazo de 5 dias, e em se tratando de questões complexas e que podem demandar

perícia, e juntada de novos documentos, fica impossível à parte exercer direito de defesa **nos próprios autos da Ação de Recuperação.**

Deferido o processamento do pedido, o juiz determina a publicação do edital previsto no artigo 52, da lei de recuperação. Esse edital contém resumo do despacho de deferimento e a íntegra da relação de credores apresentada pela recuperanda. E o mesmo prevê expressamente o prazo de **quinze dias** para que os credores apresentem pedidos ou para a **habilitação** de novos créditos supostamente omitidos ou para apresentar sua **divergência** quanto a algum crédito já relacionado.

Findo este prazo, **recomenda-se** que o cartório **certifique** quais destes pedidos foram **tempestivos**, ou seja, impetrados dentro do prazo de quinze dias. Estes incidentes tempestivos constituem os *documentos apresentados pelos credores* conforme previsão do artigo 7º, e por isso devem ser **entregues** ao administrador – daí mais uma razão de não poderem constar dos autos principais da recuperação.

Contado da entrega deste material ao administrador, se inicia um prazo de **quarenta e cinco dias** para que este analise, não somente um por um dos pedidos, como as informações da devedora sobre eles. O parágrafo segundo do artigo 7º é claro em tal sentido.

Finda esta análise, de fato o Administrador dará seu parecer sobre os créditos tempestivos, e com base em seus entendimentos, alterará ou manterá os valores relacionados pela Recuperanda.

Ou seja, todos os pedidos tempestivos são analisados na mesma oportunidade, e o resultado de todas as análises tem o mesmo

destino: o novo edital de relação de credores, cuja expedição também foi determinada por V. Exa. Dentro, até mesmo, do espírito de tratamento igualitário aos credores previsto na LFR.

7

Publicado este edital, se inicia nova fase de análise de créditos:

Art. 8o No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7o, § 2o, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15 desta Lei.

E na nova fase, os novos pedidos, ou aqueles intempestivos, são tratados, cada qual, em incidente. **Em nenhum momento a lei estabelece que tais pedidos devam ser tratados nos autos principais, tampouco, data venia, no exíguo prazo de cinco dias ora estabelecido.**

Ou seja, a juntada aos autos desta espécie de pedido irá descumprir o formalismo necessário e previsto em lei. Irá tumultuar os autos principais, que devem ser dedicados as questões principais do procedimento (aprovação do plano, homologação, etc.) ou às mais urgentes (e.g. pedidos de liminares), etc.

E irá certamente atrasar justamente a análise do pedido dos credores, pois o que poderia ser tratado isoladamente em cada incidente,

cada qual demandará produção de provas, **prolação de sentença**, etc., e irá depender de constantes e inúmeros despachos interlocutórios de V. Exa. nestes autos. Sem contar que impossibilitaria os trâmites previstos em lei, podendo até mesmo acarretar em nulidades:

Art. 13. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de petição, instruída com os documentos que tiver o impugnante, o qual indicará as provas consideradas necessárias.

Parágrafo único. Cada impugnação será autuada em separado, com os documentos a ela relativos, mas terão uma só autuação as diversas impugnações versando sobre o mesmo crédito.

(...)

Art. 15. Transcorridos os prazos previstos nos arts. 11 e 12 desta Lei, os autos de impugnação serão conclusos ao juiz, que:

I – determinará a inclusão no quadro-geral de credores das habilitações de créditos não impugnadas, no valor constante da relação referida no § 2o do art. 7o desta Lei;

II – julgará as impugnações que entender suficientemente esclarecidas pelas alegações e provas apresentadas pelas partes, mencionando, de cada crédito, o valor e a classificação;

III – fixará, em cada uma das restantes impugnações, os aspectos controvertidos e decidirá as questões processuais pendentes;

IV – determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário.

Desta forma, com a intenção de preservar a obediência aos ritos legais, respeitosamente, sugere a Recuperanda:

1. No sentido de que sejam desentranhadas as habilitações e divergências juntadas aos autos, para que sejam entregues ao D. Administrador Judicial para análise, se tempestivas, ou autuadas individualmente se intempestivas;

2. Que sejam respeitados os prazos para análise dos pedidos e consolidação do edital de credores do Administrador Judicial, ou seja, seja o mesmo entregue para publicação quarenta e cinco dias após a entrega, ao D. Administrador, de todas as divergências tempestivas;

3. E finalmente, que o mencionado edital seja publicado em conjunto com o edital previsto no artigo 53 da LFR, nos termos do artigo 55, do mesmo diploma, de forma a evitar qualquer dubiedade acerca do trâmite do prazo para esta imprescindível providência:

Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2o do art. 7o desta Lei.

Parágrafo único. Caso, na data da publicação da relação de que trata o caput deste artigo, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, desta Lei, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções

 Aproveitando-se do ensejo, com redobrada vênua, ousa a Recuperanda aponta provável erro material, no item '6' da mesma decisão, pois ali constou que o prazo para objeções seria de **vinte dias**, quando na

verdade tanto o artigo 53, quanto o 55, da mesma lei, estabelecem o prazo de **trinta dias** para tal manifestação. A redução desse prazo fatalmente implicará em restrição ao direito dos credores, podendo provocar nulidades.

No mesmo item '6' V. Exa. menciona a existência de objeções nos autos. Tendo em vista o teor dos artigos legais acima mencionados, onde se atribui o termo "impugnação" às discussões sobre créditos, e "objeções" às discussões quanto ao teor do plano, com a devida vênia, consigna a Recuperanda que, salvo melhor juízo, **não constam dos autos objeções ao plano**. Constam, de fato, algumas impugnações, bem como muitas petições onde os credores **concordam** com os valores, manifestações estas que possuem meramente efeitos de ciência.

Exatamente por isso, e já adentrando aos termos do item '8' da mesma r. decisão, com todo o respeito ao entendimento em contrário, entende a Recuperanda que pode se mostrar prematura a convocação imediata de assembléia de credores, tendo em vista os dispositivos legais abaixo:

Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação. (...)

Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembléia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei.

 Ou seja, a convocação da Assembléia para deliberação do plano **depende de uma condição lógica: a manifestação de credores no**

2375
1566
7

sentido de que não concordam com seus termos. Até porque, se estes não se manifestarem, o plano poderá ser homologado independentemente de AGC.

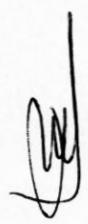
Além disso, não se deve, com o devido respeito, se **fazer uma AGC antes do respeito aos demais prazos da lei, ou seja, não se imagina uma assembleia de credores sem que o edital contendo a lista de credores do administrador judicial seja ao menos publicada.**

Mas a Recuperanda compreende a preocupação em se obedecer aos prazos legais, e caso assim V. Exa. entenda, fornecerá todos os meios para a realização da Assembléia, pactuando com o D. Administrador datas compatíveis.

Relembrando que a Assembléia, nos termos da LRF, carece de publicações de editais – inclusive em jornais de grande circulação, locação de espaço adequado e diversas providências correlatas e preparatórias, **de forma que estas datas precisam ser definidas com uma margem razoável de tempo para a adoção de todas as cautelas legais.**

São estas as considerações que a Recuperanda gostaria de ponderar junto a V. Exa. quanto ao r. despacho, reservando-se ao direito de retornar a estes temas caso intimada a se pronunciar quanto a provável manifestação do D. Administrador, requerendo, no entanto, desde já, que os procedimentos para averiguação de créditos e da necessidade de se convocar Assembleia sigam os ritos legais aqui expostos.

Por fim, vale lembrar que o prazo de 150 dias para realização da AGC é irrealista e conflita com a realidade do Judiciário brasileiro,



2372
1567

bem como com a prática concreta dos casos impetrados nestes sete anos de nova lei de recuperações, especialmente de empresas de maior porte como a União, a ponto de se ter conhecimento de raríssimas exceções e em casos especiais, empresas que realizaram assembléias em menos de 180 dias, mas frisando que, caso V. Exa. entenda de forma diferente e mande convocar a AGC e entregar a lista de credores em 05 dias, que esta recuperanda não deu e não dará causa a nenhum atraso no andamento do processo, se comprometendo a tentar ajudar o Administrador Judicial da maneira que for viável, mas sem abrir mão de eventuais recursos em preservação de seus direitos.

Finalmente, reitera os pedidos de fl. 898, concernentes as intimações legais vindas deste processo para a Recuperanda.

Termos em que, pede deferimento.

Uberlândia, 11 de julho de 2012.


Roberto Matos de Brito
OAB/MG 30.035

Julio Kahan Mandel
OAB/MG 136.217

Exmo. Sr. Dr. **JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA**

SP1.UDI-MG 18 INST 089195 16/JUL/12 17:50

UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), por seus advogados que esta subscrevem, vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos autos do seu Pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em trâmite perante esse r. Juízo e Secretaria sob o n.º **0134730-22.2012.8.13.0702**, expor e requerer o que segue.

Tendo em vista a abrangência nacional da empresa, com estabelecimentos em diversos Estados da Federação, em que pese a expressa determinação legal no sentido de que sejam suspensas todas as ações e execuções ajuizadas contra ela, e apesar da Recuperanda ter comunicado os Juízos competentes quanto ao deferimento do processamento do pedido, ainda assim, infelizmente, a Recuperanda vem sendo alvo de pedidos de “penhora *on line*” de valores existentes em suas contas bancárias, em ações judiciais promovidas por **credores sujeitos ao presente procedimento**.

Afinal, desde a impetração do pedido de recuperação judicial, a Recuperanda interrompeu todo e qualquer pagamento de valores sujeitos ao procedimento, visando respeitar a universalidade de credores, em respeito ao disposto no artigo 49, da Lei 11.101/2005 (LRF).



2993
1569

Os advogados da Recuperanda vêm adotando, caso a caso, os meios próprios de defesa, arguindo, dentre outras matérias, o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, e que o único Juízo competente para versar sobre bens da empresa em recuperação e pagamentos de valores sujeitos à mesma é esse r. Juízo onde se processa a Recuperação Judicial.

Porém, quando acatadas ordens de bloqueio de valores em outros Juízos, a empresa perde acesso às suas movimentações financeiras, não conseguindo receber de seus clientes, e o pior, **não conseguindo efetuar pagamentos inerentes ao seu funcionamento, tais como salários e compra de mercadorias necessárias ao giro de seu estoque.**

Ora, tal situação é uma repetição de outras já noticiadas em diversos outros processos de recuperação judicial, onde a recuperanda tem bens e direitos bloqueados, e em relação a créditos que, mesmo se devidos, estariam certamente sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

Tais atos que vêm ocorrendo ameaçam o bom andamento deste processo e especialmente a reestruturação da Recuperanda, o cumprimento do plano de recuperação e, por consequência, o pagamento aos credores, concursais ou não.

É extremamente importante livrar a empresa desta ameaça que são os bloqueios *on line* motivados por decisões judiciais proferidas em processos movidos contra a recuperanda, e visando a satisfação de créditos sujeitos a recuperação, os quais, por determinação legal, somente poderão vir a ser satisfeitos nos termos do plano de recuperação.



2999
1560
}

Ressalte-se que, com o processamento da recuperação, V. Exa. já determinou a suspensão de todas as ações e execuções contra a Recuperanda, determinando ainda a empresa que assim comunicasse nos respectivos processos (como de fato restou feito) justamente para evitar problemas como esse.

No entanto e infelizmente ainda pairam ameaças de bloqueio bancário de recursos da Recuperanda (sendo que em um dos casos, processo em trâmite perante o douto Juízo da Comarca de Rondonópolis-MT chegou a ocorrer o bloqueio), e, ocorrendo novos bloqueios de contas bancárias pelo sistema *Bacenjud*, isso afetará sensivelmente e imediatamente o funcionamento da empresa, eis que privará a Recuperanda dos seus recursos em questão de horas.

A Jurisprudência Pátria contém numerosos casos apreciados pelos Tribunais em situações similares, onde se decidiu pela impossibilidade de bloqueio de ativos financeiros de empresas que estejam em recuperação judicial. Vejamos:

“Suspensão do processo - Deferimento do pedido de recuperação judicial da empresa requerente - Medida que leva à suspensão do processo, e, por consequência, das respectivas constrições judiciais, em especial, o bloqueio de suas contas bancárias — Hipótese que não se enquadra nas exceções previstas na nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas - Determinação da suspensão do bloqueio das contas da empresa requerente, a fim de possibilitar o cumprimento do plano de recuperação – Recurso provido.” (TJ-SP. Agravo de Instrumento N° 7.106,947-1, Des. Rel. Antonio Marson, j. 06/12/2006)

“RECLAMAÇÃO. PROCESSUAL CIVIL. COMERCIAL. LEI N° 11.101/05. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO TRABALHISTA. DECISÃO DO JUÍZO

Rua General Jardim, 808 5º andar Higienópolis CEP 01223-010 São Paulo SP
Tel.: (011) 3124-1650 Fax: (011) 3237-2653 www.nandeladvocacia.com.br
e-mail: mandeladvocacia@mandeladvocacia.com.br

2995
1571

MONOCRÁTICO QUE DETERMINOU O BLOQUEIO ON LINE DE ATIVOS FINANCEIROS. DECISÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROFERIDA NOS AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR Nº 12.327/SP. LIMINAR CONCEDIDA PARA SUSPENDER A DECISÃO DO JUÍZO LABORAL. IMPOSSIBILIDADE DE RETOMADA DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS, APÓS O MERO DECURSO DO PRAZO LEGAL DE 180 DIAS PREVISTO NA LEI Nº 11.101/05. descumprimento. procedência da reclamação. Afrenta decisão do superior tribunal de justiça, proferida no exercício de sua competência constitucional, aquela que, em sede de execução trabalhista suspensa por força de liminar concedida em medida cautelar, determina o bloqueio on line de ativos financeiros.” (Rcl 2699/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 26/11/2008, DJe 04/12/2008)

Face a argumentação ora exposta e sendo certo ser competência deste r. Juízo assegurar a impossibilidade de que qualquer credor consiga beneficiar-se de dispositivos indevidos para receber com privilégio seu crédito, a Recuperanda vem requerer a V. Exa. as providencias necessárias **para que ao menos uma de suas contas correntes seja protegida de ordens de bloqueio on line**, de forma que, havendo alguma situação de tal espécie, o funcionamento da empresa não reste prejudicado.

Além disso, é notório que todos os bancos, mesmo quando a empresa está em recuperação judicial, podem acabar por reter quaisquer valores depositados em suas contas. Culpam o ‘sistema’, rematado absurdo, mas infelizmente corriqueiro! E para se obter a devolução de tais valores, muitas vezes passam-se dias, quiçá meses.



2996
5572

Dessa forma, a conta abaixo descrita será usada pela Recuperanda como 'conta operacional', para novas compras de matéria-prima e pagamento de salários e outros encargos não sujeitos ao procedimento.

Banco: Citi Bank (banco 745);

Agência: 016;

Conta Bancária: 1757664-4.

Esta medida não apresentará qualquer prejuízo aos credores. Pelo contrário. Com esta medida, a empresa superará um **gigantesco** entrave ao desenvolvimento de suas atividades, e isso contribuirá diretamente com o pagamento dos créditos devidos no momento oportuno.

Tal procedimento já vem sendo adotado em diversos outros processos de recuperação judicial, tanto por Juízos Especializados em Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo quanto demais D. Juízos de todo o país (**cópias anexas**), e é ainda condizente com o Princípio de Preservação da Empresa e com a jurisprudência relativa ao tema, conforme exposição acima.

Desta forma, requer se digne V. Exa. a determinar a expedição imediata de ofício ao Banco Central para que não sejam atendidas ordens de bloqueio dirigidas à **Conta Bancária 1757664-4, mantida perante o Citi Bank (banco 745), ag. 016, em nome da UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**., bem como seja expedido ofício ao Citi Bank, para que não bloqueie ou retenha **NENHUM** recurso que seja depositado nesta conta operacional, sob pena de multa diária em valor a ser fixado por V. Exa.,

inclusive constando do ofício que o descumprimento gerará processo por desobediência.

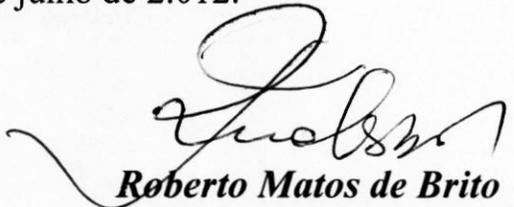
Tal medida de rigor se faz necessária ante ao prejuízo que um singelo dia de bloqueio provocará à Recuperanda e seus funcionários.

Nestes termos, comprometendo-se a Recuperanda a providenciar o devido encaminhamento às ordens porventura expedidas, pede deferimento.

Uberlândia, 16 de julho de 2.012.

Julio Kahan Mandel

OAB/MG 136.217



Roberto Matos de Brito

OAB/MG 30.035

898
2998
1574

782
no



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

Fórum João Mendes Júnior
1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

Processo nº 583.00.2007.255180-0
nº de ordem: 480/2007

CONCLUSÃO

Em 4 de dezembro de 2007, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Alexandre Alves Lazzarini. Eu, _____ (Escr. Subscrevi).

Vistos,

1) Deferimento do processamento do pedido de recuperação da **BRA TRANSPORTES AÉREOS S/A** em 30/11/2007 (fls. 758/760).

2) Fls. 769/772 (petição da BRA): manifestou-se o administrador judicial a fl. 773.

Tal petição faz referência a petição anterior, porém juntada as fls. 774/777 (ou seja, após).

2.1) Na petição as fls. 769/772, após fazer referência ao problema de bloqueio de contas bancárias, postula **autorização** para que os seus sócios celebrem contrato de empréstimo com a BRA para que se viabilize pagamentos necessários para a recuperanda continue com suas atividades.

O administrador judicial (fl. 773, item 1) manifesta-se que se trata de crédito extraconcursal (art. 67 da Lei n. 11.101/05), nada tendo que ser deferido.

7/12/2007



CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

2999
1575
7

783
C



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
Fórum João Mendes Júnior
1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

Processo nº 583.00.2007.255180-0
nº de ordem: 480/2007

A empresa em recuperação judicial não perde a administração da empresa, conforme o art. 64 da Lei n. 11.101/05.

Ensina Fício Perin Júnior:

"O empresário em recuperação judicial não perde a livre administração e disposição de seus bens, como ocorre com o falido. Ao contrário, continua a dispor livremente de seus bens para que seja possível o pagamento de seu passivo e consequente recuperação da empresa, inclusive sendo mantido na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê de Credores, conforme dispõe o art. 64" (Curso de Direito Falimentar e Recuperação de Empresas, 3ª ed., Ed. Método, 2006, p. 336, n. 80.2).

Paulo Penalva Santos esclarece, comentando o art. 49, § 2º, da Lei n. 11.101/05, quanto a situação dos contratos firmados com empresas em recuperação judicial:

"Como já vimos, se o plano nada dispuser a respeito de modificações das obrigações pactuadas, os contratos não se resolverão e continuarão sujeitos às normas do direito comum. A razão dessa norma decorre do fato de que na recuperação judicial o devedor não perde a administração de seus bens e deve cumprir seus contratos" (Os Contratos na Recuperação Judicial e na Falência, in Direito Falimentar e a Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas, coord. Luiz Fernando Valente de Paiva, Ed. Quartier Latin, 2005, p. 432).

Ou seja, não compete ao juiz da recuperação judicial autorizar ou não a realização de contratos, caso contrário, todas as operações realizadas pela BRA, até as de sua atividade diária, teriam a necessidade de autorização judicial.

Portanto, quanto a esse pedido de autorização, deixo de decidir, por ausência de competência para tanto.





**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

Fórum João Mendes Júnior
1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

785
C

Processo nº 583.00.2007.255180-0
nº de ordem: 480/2007

3) Postula a BRA (fls. 774/777), também, determinação ao Banco Central para que não proceda qualquer bloqueio das contas correntes mantidas sob o CNPJ n. 03.411.928/0001-57, da recuperanda.

Na segunda petição (fls. 769/772) reitera o pedido, porém limitando o pedido a conta corrente n. 64999-1, da ag. 0252, do Banco Itaú.

Traz, inclusive, decisão deste juízo (fls. 778/781) proferida na recuperação judicial da Parmalat Brasil S/A – Indústria de Alimentos (Proc. n. 583.00.2005.068090-1) em 9/10/2006.

Sobre o assunto, manifestou-se favoravelmente o administrador judicial (fl. 773, item 2), que sugere a abertura de conta no Banco Nossa Caixa S/A (agência do Fórum).

3.1) A medida deve ser deferida, conforme se vê na decisão copiada da recuperação judicial da Parmalat acima referida (há referências ao CC 061.272/RJ, na recuperação judicial da VARIG), cujos fundamentos se reiteram e considero incorporados nesta decisão.

Acrescento que o posicionamento do C. Superior Tribunal de Justiça esta se fixando no mesmo sentido.

No AgRg no Conflito de Competência n. 81.922/RJ (2007/0065648-0), em que foi relator o Min. Ari Pargendler (suscitante: Veplan Hotéis e Turismo S/A – em recuperação judicial; suscitados: 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais e 15ª Vara Federal, ambas do Rio de Janeiro, e a 6ª Vara Empresaria do Rio de Janeiro) fixou-se o seguinte entendimento:

“CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO FISCAL. Processado o pedido de recuperação judicial, suspendem-se automaticamente os atos de alienação na execução fiscal, até que o

~~3000~~
1576



COPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

Fórum João Mendes Júnior
1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

Processo nº 583.00.2007.255180-0
nº de ordem: 480/2007

devedor possa aproveitar o benefício previsto na ressalva constante da parte final do § 7º do art. 6º da Lei nº 11.101, de 2005 (*"ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica"*). Agravo regimental provido em parte".

Cabe observar com relação ao crédito fiscal que há a **incongruência do sistema**, não só por força dos princípios que regem a recuperação judicial (art. 47 da Lei n. 11.101/05), que encontram seus fundamentos no próprio texto constitucional, pois a Constituição Federal prevê:

a) princípios fundamentais (art. 1º, IV): proteção dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa. Ora, os bloqueios que eventualmente se realizam, tanto por determinação da Justiça do Trabalho como da Justiça Federal ou Estadual em execuções fiscais, impedem o cumprimento desse princípio fundamental, pois ao obstem a recuperanda em exercer sua atividade, impedem o trabalho.

b) os direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º, "caput" e incisos XXII, XXIII, XXXII): há a proteção constitucional da propriedade, desde que atinja a sua função social, pois com a possibilidade da recuperanda, BRA, ter a disposição de sua conta bancária, terá condição de exercer e executar os princípios fundamentais acima referidos, gerando trabalho e exercendo o direito a livre iniciativa.

b.1) não bastasse isso, e é fato de amplo conhecimento público (veja-se a questão do denominado "apagão aéreo"), a viabilização do seu funcionamento (e isso, por razões óbvias) depende de movimentação bancária, atenderá a "promoção da defesa do consumidor".

c) princípios gerais da atividade econômica (art. 170): os princípios de ordem econômica reiteram as regras anteriores, pois tem por escopo a



CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

3002
577

JBS
m

3003
1578
7

786
b



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
Fórum João Mendes Júnior
1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

Processo nº 583.00.2007.255180-0
nº de ordem: 480/2007

valorização do trabalho humano, a livre iniciativa, o exercício da função social da propriedade e defesa do consumidor, entre outros.

Ora, o sistema é lógico e não se aceitando isso ficará sem resposta a seguinte pergunta: **o que dá suporte (ou sustento) aos direitos sociais?**

Por isso, a jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça nos conflitos de competência com a Justiça do Trabalho, vem se firmando no mesmo sentido de que uma vez deferido o processamento da recuperação judicial, todos os pagamentos devem ser resolvidos pelo juízo coletivo da recuperação e não pelo juízo individual (trabalhista).

Prevalecendo, também, a livre execução e constrição realizada pelo credor fiscal, na recuperação judicial, concluir-se-á que para os credores trabalhistas, para os credores extraconcursais e com garantia real (sem se considerar eventuais pedidos de restituição) é preferível a decretação da falência, pois pelo art. 83 da Lei n. 11.101/05 os seus créditos terão preferência ao crédito fiscal.

O sistema não pode admitir e não admite incongruências como a que ocorre na lei.

Aliás, é essa uma das razões pela qual a Eg. Câmara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça de São Paulo afastou a apresentação de certidões negativas de débito fiscal para a concessão da recuperação judicial da empresa Parmalat Brasil S/A – Indústria de Alimentos, como se vê no Agravo de Instrumento n. 439.602.4/9-00 (rel. Des. Pereira Calças, j. 17/1/2007), ao afastar a aplicabilidade do art. 57 da Lei n. 11.101/05 em face da “**antinomia jurídica** com outras normas que integram a Lei n. 11.101/05, em especial, o artigo 47”.



CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

5

3004
1579
}

787



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
Fórum João Mendes Júnior
1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

Processo nº 583.00.2007.255180-0
nº de ordem: 480/2007

3.2) Por isso, defiro o ofício ao Banco Central, nos termos do requerido na petição as fls. 769/772 que limitou o pedido a conta corrente n. 64999-1, da ag. 0252, do Banco Itaú, devendo constar do ofício o CNPJ indicado.

Int., inclusive o Ministério Público.

São Paulo, 6 de dezembro de 2007.

Alexandre Alves Lazzarini
Juiz de Direito Titular

= CONCLUSÃO =

Aos 27 de maio de 2010, faço estes autos conclusos ao Exmº Sr. Dr. **CELSO ALVES DE REZENDE**, MM, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de São Bernardo do Campo, Eu _____ subscrevo.

(*Silvia Orlene Nogueira*)

Proc. 2579/2009.

Fls. 627/29: Em vista do que dispõe o artigo 6º e parágrafo 4º da Lei 11.101, de 9 de dezembro de 2005, "suspensão do curso de prescrição e de todas as ações e execuções promovidas em face do devedor", desta feita pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, defiro o pedido no sentido de ser oficiado aos Tabelionatos de Protestos para que se abstenham, no prazo do mencionado artigo, de prestar quaisquer informações acerca dos protestos lavrados, posto a suspensão legal mencionada, bem como, para ser oficiado ao BACEN no sentido de se abster, dentro do mesmo prazo, de proceder ao processamento de ordens de bloqueio "on line".

Fls. 687: Dê-se ciência ao Sr. Administrador Judicial do reembolso, ficando desde já deferido o levantamento em favor do mesmo, com expedição do respectivo mandado.

P. Int.
SBCampo, d.s.

CELSO ALVES DE REZENDE
JUIZ DE DIREITO

= DATA =

Em 27-05-10 recebi estes autos em Cartório c/ r. despacho retro. Eu _____ subscrevo.

= CERTIDÃO =

CERTIFICO e dou fé haver remetido a Imprensa Oficial para publicação a sentença, despacho ou texto referente à fls. 629 SBCampo, _____ Escrivão.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 3.ª Vara Cível
Comarca de Varginha
Rua Colômbia, 100 - Vila Pinto
C. E. P. 37.010-650

3006
1581
7

Of. nº. 0277/2011

Varginha-MG, 26 de setembro de 2011.

Ref.: determinação de impedimento de bloqueios de valores...

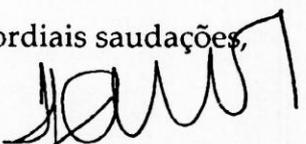
Prezado senhor,

Pelo presente - extraído dos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, processo nº 0243912-59.2011.8.13.0707, proposta por CAFÉ BOM DIA LTDA, determino-lhe providências para que essa Instituição **NÃO** efetue bloqueios "on line" ou por qualquer meio, de valores depositados na conta nº 6237-5, da Agência 3484-3, em nome da requerente CAFÉ BOM DIA LTDA - CNPJ: 20.367.959/0001-77.

Solicito-lhe que ao prestar qualquer informação sobre este expediente, seja mencionado o número do processo supra no ofício-resposta.

Apresento-lhe os meus elevados agradecimentos.

Cordiais saudações,



ANTONIO CARLOS PARREIRA

Juiz de Direito em substituição na 3.ª Vara Cível

Ilustríssimo Senhor Gerente do
BANCO BRADESCO S/A
Rua Bahia, nº 951 - Bairro Lourdes
C.E. P.: 30.160-011
BELO HORIZONTE/MG

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 3.ª Vara Cível
Comarca de Varginha
Rua Colômbia, 100 - Vila Pinto
C. E. P. 37.010-650

397
3007
1582

Of. nº. 0276/2011

Varginha-MG, 26 de setembro de 2011.

Ref.: determinação de impedimento de bloqueios de valores...

Prezado senhor,

Pelo presente - extraído dos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, processo nº 0243912-59.2011.8.13.0707, proposta por CAFÉ BOM DIA LTDA, determino-lhe providências para que essa Instituição NÃO efetue bloqueios "on line" ou por qualquer meio, de valores depositados na conta nº 6237-5, da Agência 3484-3 do Banco Bradesco S/A, em nome da requerente CAFÉ BOM DIA LTDA - CNPJ: 20.367.959/0001-77.

Solicito-lhe que ao prestar qualquer informação sobre este expediente, seja mencionado o número do processo supra no ofício-resposta.

Apresento-lhe os meus elevados agradecimentos.

Cordiais saudações,

ANTONIO CARLOS PARREIRA

Juiz de Direito em substituição na 3.ª Vara Cível

Ilustríssimo Senhor

DD. Chefe de unidade do DECAD - BANCO CENTRAL DO BRASIL

S. P. S., Quadra 03, Bloco "B" - Caixa Postal 08670

C. E. P. 70.074- 900 BRASÍLIA - DF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

OFÍCIO

Processo nº: **0016271-95.2011.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Administração judicial**
Requerente: **Estabelecimentos de Modas Marie Claire Ltda**
Requerido: **Estabelecimentos de Modas Marie Claire Ltda**

Ofício 1812/2011
(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Dr(a). Daniel Carnio Costa, pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, comunica a Vossa Senhoria que, por despacho datado de 22/08/2011, determinei a proibição de realização de constrições *on line* provenientes de outros juízos, tendo em vista que a empresa Estabelecimentos de Moda Marie Claire Ltda se encontra em fase de recuperação judicial, solicitando as providências necessárias para que eventuais pedidos desta natureza sejam rejeitados.

Atenciosamente.

São Paulo, 23 de agosto de 2011.

Ao(À)
Ilmo. Sr.
Presidente do Banco Central do Brasil
São Paulo - SP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.141/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

11:45 26/08/2011 301481 BANCO CENTRAL DO BRASIL - SÃO PAULO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL CARNIO COSTA. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0016271-95.2011.8.26.0100 e o código 2S0000002810J

3008
1583

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 3.ª Vara Cível
Comarca de Varginha
Rua Colômbia, 100 - Vila Pinto
C. E. P. 37.010-650

3009
1584

Of. nº. 0277/2011

Varginha-MG, 26 de setembro de 2011.

Ref.: determinação de impedimento de bloqueios de valores...

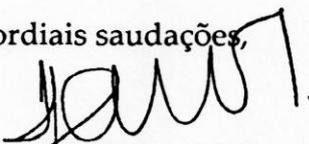
Prezado senhor,

Pelo presente - extraído dos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, processo nº 0243912-59.2011.8.13.0707, proposta por CAFÉ BOM DIA LTDA, determino-lhe providências para que essa Instituição **NÃO** efetue bloqueios "on line" ou por qualquer meio, de valores depositados na conta nº 6237-5, da Agência 3484-3, em nome da requerente CAFÉ BOM DIA LTDA - CNPJ: 20.367.959/0001-77.

Solicito-lhe que ao prestar qualquer informação sobre este expediente, seja mencionado o número do processo supra no ofício-resposta.

Apresento-lhe os meus elevados agradecimentos.

Cordiais saudações,



ANTONIO CARLOS PARREIRA

Juiz de Direito em substituição na 3.ª Vara Cível

Ilustríssimo Senhor Gerente do
BANCO BRADESCO S/A
Rua Bahia, nº 951 - Bairro Lourdes
C.E. P.: 30.160-011
BELO HORIZONTE/MG

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 3.ª Vara Cível
Comarca de Varginha
Rua Colômbia, 100 – Vila Pinto
C. E. P. 37.010-650

3010
1585

Of. nº. 0276/2011

Varginha-MG, 26 de setembro de 2011.

Ref.: determinação de impedimento de bloqueios de valores...

Prezado senhor,

Pelo presente - extraído dos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, processo nº 0243912-59.2011.8.13.0707, proposta por CAFÉ BOM DIA LTDA, determino-lhe providências para que essa Instituição NÃO efetue bloqueios "on line" ou por qualquer meio, de valores depositados na conta nº 6237-5, da Agência 3484-3 do Banco Bradesco S/A, em nome da requerente CAFÉ BOM DIA LTDA – CNPJ: 20.367.959/0001-77.

Solicito-lhe que ao prestar qualquer informação sobre este expediente, seja mencionado o número do processo supra no ofício-resposta.

Apresento-lhe os meus elevados agradecimentos.

Cordiais saudações,

ANTONIO CARLOS PARREIRA

Juiz de Direito em substituição na 3.ª Vara Cível

Ilustríssimo Senhor

DD. Chefe de unidade do DECAD – BANCO CENTRAL DO BRASIL

S. P. S., Quadra 03, Bloco "B" – Caixa Postal 08670

C. E. P. 70.074- 900 BRASÍLIA - DF

CERTIDÃO

Certifico que remeti Edital de publico
para no DJE e afizei hoje no
tabuleiro do Fórum, nesta data.

Nº 18

Uberlândia, 19 de 07 de 12

Escrivão,

[Handwritten signature]

JUNTADA

Junto a estes autos:

- () A petição adiante.
- () O mandado adiante.
- () A petição e documento, adiante.

de nº 5 adiante
Uberlândia, 19 / 07 / 2012

Escrivão / Escrivães do Judiciário

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Na pessoa de seu procurador

Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica

UBERLÂNDIA - MG 38408-150

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Env. 120134430

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

ELIAS FERREIRA BENE
MAT: 27596-1 - PMII

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

04 JUN 2012

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ROGÉRIO NETTO
MAT 84222000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

(Nº DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

RQ 03057605 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / ...

RAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL
FORUM ABELARDO PENNA
RUA JACY DE ASSIS, S/Nº
JBERLÂNDIA - M.G. - CEP: 38.400-182

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Grid of 10 boxes for postal routing: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

NC

A

EN

PROCURADORIA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

Na pessoa de seu procurador

CE

Rua Samaritana, 1185, b. Santa Edwiges

Arapiraca/AL 57310-245

YS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Aut. 2003 4430

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Wanderlen Lima

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

09/06/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Wanderlen Lima

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

150384

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTMarcelo Nunes
Ag. de Correios
Substituição/Coleta
Mat. 227.603-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

RQ 03057616 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE D P T

01 JUN 2012

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /

: h

/ /

: h

/ /

: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE D P T

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZ O SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXP DITEUR

ENDERE O PARA DEVOLU O / ADRESSE

SECRETARIA DA 8.ª VARA CIVEL

JOSE ABELARDO PENNA

RUA JOY DE ASSIS, S/N

UBERL NDIA - MG CEP: 38.400-10

CIDADE / LOCALIT 

UF

BRASIL

ENDERE O PARA
DEVOLU O
RETOUR

Grid of boxes for return address, including a hyphen separator.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NO

A.

EN

PROCURADORIA DO ESTADO DE ALAGOAS

CE

Na pessoa de seu procurador
Av. Assis Chateaubriand, 2578 - Prado
Maceió/AL 57010-070

PAÍS / PAYS

304

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Aut 100134730

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Evila Cardoso Sousa

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

05/06/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Evila Cardoso Sousa Carlos Lemos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

0001005057062

Mat. 800707-1

05 JUN 2012

AL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

A
PROCURADORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Na pessoa de seu procurador
 Rua D Manuel, 25 - Centro
 Rio de Janeiro/RJ 20010-090

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Env. 520 13 44 30

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Carlos Henrique de Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

15 06 12

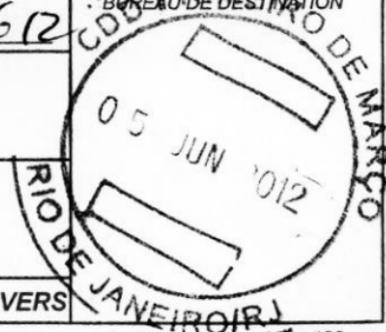
CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Assistente II
 Matr. 946934-7

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

LOSIAS
 531-0
 CDD 1º MARÇO

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A
 ENDEI **PROCURADORIA MUNICIPAL DE CRATO**
 Na pessoa de seu procurador
 CEP / C. Largo Júlio Saraiva s/n
 Crato/CE 63100-000

S / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Int. 12 0134730

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

06/06/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Eduardo Alves C. Filho

06 JUN 2012

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

95029177983

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

2007175955-JA

DRICE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

RQ 03057609 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

___/___/10

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

___/___/___

: h

___/___/___

: h

___/___/___

: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

SECRETARIA DA 8.ª VARA CÍVEL
FORUM ABELARDO PENNA
RUA JACY DE ASSIS, S/Nº
JURERLÂNDIA - MG - CEP. 38.400-182

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

A.
PROCURADORIA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 Na pessoa de seu procurador
 Av. 07 de setembro, s/nº
 Conceição da Araguaia/PA 68540-000

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Aut. 100134430

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

João Mirim P. Lima

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

15/06/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

84551622

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

RQ 03057612 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

/ 01 / JUN 2012

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

<p>____ / ____ / ____</p> <p>: h</p>	<p>____ / ____ / ____</p> <p>: h</p>	<p>____ / ____ / ____</p> <p>: h</p>
--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SECRETARIA DA 8.ª VARA CÍVEL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CAROLINA COSTA DE PENNA

AV. JACY DE ASSIS, S/Nº

IBERLANDIA - M.G. - CEP: 38.400-182

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

□	□	□	□	□	□	□	□
---	---	---	---	---	---	---	---

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

TINATAIRE

A

PROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Na pessoa de seu procurador

Av. Senador Azeiteiro, 1650

Teresina/PI 64049-110

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Incl. 100134730

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRICITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

M^{re} DiemeDATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

06/06/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTVer. Batista
Agente de CDD
MEL 8528**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**



CORREIOS
BRÉSIL

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

RQ 03057554 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL

ORUN ABELARDO PENNA

AV. LADY DE ASSIS, 314

IBERLANDIA - MG - CEP: 38.400-184

--	--	--	--	--	--	--	--

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIAL E DU DESTINATAIRE

PROCURADORIA MUNICIPAL DE IUNA

ENC

a pessoa de seu procurador

CEP / C

a Espírito Santo, 161, Quilombo
a/ES 29390-000

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Incl. 50034430

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Joel Manuel Martins

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

12/06/2012

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Joel Manuel Martins

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

389948E5

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Carlos de O Guedes
Matrícula 8278.763-3
Ag Correios Gerente



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

RQ 03057603 0 BR

(CÓDIGO DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

___/___/2012

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

___/___/___	___/___/___	___/___/___
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SECRETARIA DA 8.ª VARA CÍVEL
FORUM LAURENÇO PENNA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

PLA JACY DE ASSIS, S/N
JBERLANDIA - M.G. - CEP: 38.400-180

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

□	□	□	□	□	□	□	□
---	---	---	---	---	---	---	---

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

PROCURADORIA MUNICIPAL

ENDEREÇO / ADRESSE

14 DE NOVEMBRO, 1500

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

44405-070

GURUPI

TO, BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Incl. 100134730

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Edilene G. Rodrigues

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

08/06/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

08-06-2012

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTGilberto Ramalho de Souza
Matricula 8 345 072-6
Caneiro

TO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

RQ 03057610 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE D P T

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE D P T

/ / : h	/ / : h	/ / : h
------------	------------	------------

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZ O SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXP DITEUR

ENDERE O PARA DEVOLU O / ADRESSE

CIDADE / LOCALIT 

UF

BRASIL

ENDERE O PARA
DEVOLU O
RETOUR

SECRETARIA DA 8.   VARA CIVEL
 FORUM ABELARDO PENNA
 PÇA UACY DE ASSIS, S/N  
 JBERL NDIA - M.G. - CEP. 38.400-182

--	--	--	--	--	--	--	--

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

A
PROCURADORIA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 Na pessoa de seu procurador
 Av. Duque de Caxias, 526
 Rondonópolis - 78740-022

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Intimoria 120134730

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

 EMS

 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

John W. Souza

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

13/06/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Resilite Soares Martinho
 Matriculada nº 428.850-7

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

RQ 03057613 1 BR
(CÓDIGO DE ...)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

SECRETARIA DA 8.ª JARA CIVEL
FORUM ABELARDO PENNA
PALACIO DE ASSIS, S/Nº
JAPERLANDIA - M.G. - CEP: 38.400-184

--	--	--	--	--	--	--	--

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM DE LA SOCIÉTÉ / RE	
A PROCURADORIA DO ESTADO DA BAHIA	
Na pessoa de seu procurador	
3a. Av. 310, Centro Administrativo da Bahia.	
Salvador/BA 41.745-005	
PAIS / PAYS	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION <i>Int. 100134730</i>	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
--	---

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Caroline Quirós</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON <i>06/06/12</i>	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION <i>06 JUN 2012</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Rodolfo da Conceição</i> Mat. 8.087.636.6	<i>ECT/BRIBA</i>
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		



**CORREIOS
BR SIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

RQ 03057557 8 BR
(CUIGO DE BARRAS OU N  DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE D P T

____/____/____

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE D P T

31 MAI 2012

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZ O SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXP DITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

**ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR**

--	--	--	--	--	--	--	--

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

A
PROCURADORIA MUNICIPAL DE PARANAIBA/MS
 Na pessoa de seu procurador
 Av. Juca Pinheiro, 333, Santa Mônica
 Paranaíba/MS - 79600-000

DESCRIÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Aut. 120234730

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Cícera A. SilvaDATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

06/06/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

06 JUN 2012

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉPÉTÉ

RG: 701.344 SSP/MS
CPF: 583.395.741-91
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

RQ 03057597 5 BR
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

____/____/____ : ____ h . ____ : ____ h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

SECRETARIA DA 8.ª VARA CÍVEL
RUA ABELARDO PENNA
PALACIO DE ASSIS S/Nº
BERLÂNDIA - M.G. - CEP: 38.100-184

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

A

PROCURADORIA DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

Na pessoa de seu procurador

AV. N. Sra. Penha, 1590, Ed. Petrovix, Barro Vermelho
Vitória/ES 29057-550

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Aut. 100134730

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Ana Paula Souza Machado
Protocolo PGE/ESNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTJoão Francisco N. dos Santos
Matrícula: 8.277.867-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

RQ 03057559 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE D P T

2012

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE D P T

MG

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZ O SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXP DITEUR

ENDERE O PARA DEVOLU O
RETOUR

ENDERE O PARA DEVOLU O / ADRESSE

SECRETARIA DA 8.ª VARA C VEL
RUA LARDO PENNA
RUA JACY DE ASSIS, S/N
IBERLANDIA - MG - CEP: 38.400-184

CIDADE / LOCALIT 

UF

BRASIL

Grid of boxes for postal routing: [] [] [] [] [] - [] [] []

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

N	A	RE
E	PROCURADORIA DO ESTADO DE GOÍAS	
C	Na pessoa de seu procurador Pc Dr. Pedro L. Teixeira Q, 1, Setor Central Goiânia/GO 74003-010	PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Incl. 100134730

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Elizabeth Cantans

06/06/12

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTdeivacio Dyrno Gomes
Mat. 9.39.507-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

RQ 03057553 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

31/MAI 2012

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

MG

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL

DR. JOSÉ ABELARDO PENNA

RUA JACY DE ASSIS, S/Nº

UBERLÂNDIA - MG - CEP: 38.400-162

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

A
PROCURADORIA DO DISTRITO FEDERAL
 Na pessoa de seu procurador
 SAM – Projeção – Ed. Sede da Proc. Geral do DF
 Distrito Federal – 70620-000

PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Env. 20034430

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Karen Esther Gonçalves de Sousa

PGDF/ Protocolo
 11010-3

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

05/06/2012

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Francisco Alves Monteiro
 Agente de Correios - Atividade Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

PROCURADORIA DO ESTADO DO CEARÁ

Na pessoa de seu procurador

Rua Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz

Fortaleza/CE

1YS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Incl. 100134430

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

 EMS

 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Maamardo Apelinario

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

05/06/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Neuber
81792145

05 JUN 2012

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**CORREIOS
BR SIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07**

AR

RQ 03057555 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE D P T

31 MAI 2012

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE D P T

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h	/ / : h	/ / : h
------------	------------	------------

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZ O SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXP DITEUR

SECRETARIA DA 8.ª VARA CIVEL

ENDERE O PARA DEVOLU O / ADRESSE

R. DR. JACIARA DE PENNA

RUA JACY DE ASSIS, S/N.

BERLIM O - M.G. - CEP: 38.400-184

CIDADE / LOCALIT 

UF

BRASIL

**ENDERE O PARA
DEVOLU O
RETOUR**

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

JURADORIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 o(a) de seu procurador
 Setúlio Vargas, 86, Nossa Senhora do Socorro
 Nossa Senhora do Socorro/SE 49160-000

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ent. 120-134430

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Recebido em. 13/06/12

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

13/5/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LEGIBLE DU RÉCEPTEUR

Edilma
Assessora de GabineteNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

DESTINATÁRIO

NOM

A

EN

PROCURADORIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CE

Na pessoa de seu procurador
Rua Pamplona, 227, Cerqueira César
São Paulo/SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Aut. 120134730

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Beatriz Lúcia

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

04 JUN 2012

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPRESADO
SIGNATURE DE L'AGENTOSVALDO
MT: 89186230

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

CORREIOS BRÉSIL

RQ 03057561 8 BR

(... DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

3 / 1 MAI 2012

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SECRETARIA DA 8.ª VARA CÍVEL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

ESTRADA ARILDO PENNA

RUA JACY DE ASSIS, 807

JABOPLÂNDIA - M.G. - CEP: 38.400-184

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINAIRE

A
PROCURADORIA DO ESTADO DO MATO GROSSO
 Na pessoa de seu procurador
 Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/n
 CPA – Centro Político Adm – Edifício Marechal Rondon
 Cuiabá/MT 78050-970

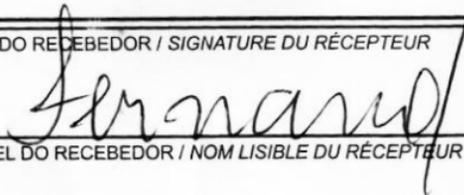
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Jul. 020134730

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

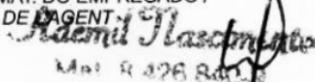
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR


DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

6/6/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

 Mat. R. 026.801.3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

RQ 03057556 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE D P T

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE D P T



: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZ O SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXP DITEUR

ENDERE O PARA DEVOLU O / ADRESSE

CIDADE / LOCALIT 

UF

BRASIL

ENDERE O PARA DEVOLU O
RETOUR

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

SECRETARIA DA 8.ª VARA CÍVEL
 PALACIO WILSON PENNA
 RUA JOY DE ASSIS, 511
 UBERL NDIA - MG - CEP: 38.400-184

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

A

PROCURADORIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Na pessoa de seu procurador

Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Parque dos Poderes - bl IV
Campo Grande/MS 79031-310

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Aut. 100234730

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

05/06/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTWilson de Freitas
Carteiro I

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





**CORREIOS
BR SIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

RQ 03057563 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE D P T

___/___/13

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE D P T

2012

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

___/___/___	___/___/___	___/___/___
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZ O SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXP DITEUR

ENDERE O PARA DEVOLU O / ADRESSE

SECRETARIA DA 8   VARA CIVEL

FORUM ABEILARDO PENNA

RUA HADY DE ASSIS, 311

UBERL NDIA - M.G. - CEP: 38.400-184

CIDADE / LOCALIT 

UF

BRASIL

ENDERE O PARA
DEVOLU O
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A
PROCURADORIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Na pessoa de seu procurador

Av. Afonso Pena 1901 - Funcionários

Belo Horizonte/MG 30130-004

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Incl. 100134430

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Andréia Maria Braga

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

04/06/12

CARIMBO DE ENTREGA
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Mat.: 648593

Adilson Aparecido de Sousa
Mat.: 8.416.850-1Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

04 JUN 2012

MG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN07

RQ 03057562 1 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

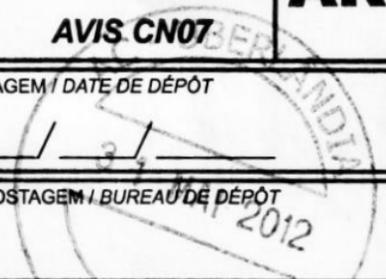
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SECRETARIA DA 8.ª VARA CÍVEL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

PLAÇA JAGY DE ASSIS, S/N

JBERLÂNDIA - M.G. - CEP: 38.400-182

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

□	□	□	□	□	□	□	□
---	---	---	---	---	---	---	---

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOI: A
 EN: PROCURADORIA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
 Na pessoa de seu procurador
 Av. 14 Dezembro, 412
 CE: Três Rios / RJ 25802-210

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Aut. 120.134430

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Kelly Machado

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

06/06/12

CARIMBO DO REG.
LOCADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

KELLY MACHADO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

A 892337-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

TRÊS RIOS RJ



**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN07

RQ 03057618 0 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

11 JUN 2012

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL
FORUM ABELARDO PENNA
RUA JACY DE ASSIS, S/Nº
IBIRLANDIA - M.G. CEP: 38.702-101

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

--	--	--	--	--	--	--	--

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

PROCURADORIA MUNICIPAL

ENDEREÇO / ADRESSE

R. JOAQUIM CORRÊA, 55

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

45040-901

VITÓRIA CONDOM.

BA BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Pud. 10034430

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Dunice U de Godoy

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

08/06/12

BOMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Antonio Carlos T. Silva

Mat. 082.443-9



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



JUNTADA
 Junto a estes autos o ofício e plicado
 adiante _____
 em terra, 23 de julho de 2012

 Escrivão/ Escrevente Jurídico

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

PROCURADORIA MUNICIPAL

ENDEREÇO / ADRESSE

R. GABRIEL VILELA, 413

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

4540-000

IGARAPAVA

SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Aut. 100434730

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

05/06/12

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Luciano P. Albino

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

25 042.826-x

8.652.097-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

ACIIGARAPAVA

05 JUN 2012

DR/SP1



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN07

RQ 03057606 5 BR

**CORREIOS
BR SIL**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE D P T

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE D P T

____/____/____
: h

____/____/____
: h

____/____/____
: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZ O SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXP DITEUR

ENDERE O PARA DEVOLU O / ADRESSE

SECRETARIA DA 8.ª VARA CIVEL
FORUM ABELARDO PENNA
RUA JACY DE ASSIS, S/Nº
JBERL NDIA - M.G. - CEP. 38.500-184

CIDADE / LOCALIT 

UF

BRASIL

**ENDERE O PARA
DEVOLU O
RETOUR**

--	--	--	--	--	--	--	--

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

RE

A
E **PROCURADORIA DO ESTADO DE SERGIPE**

Na pessoa de seu procurador

C Pc Olímpio Campos, 14, Centro

Aracaju/SE 99010-040

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Int. 100534730

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

 EMS

 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Concep Marine Silva

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

05/06/12

 CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Mário Ventura Gomes
Cansete

05 JUN 2012

ARACAJU-SE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN07

(NOME OU N  DE REGISTRO DO OBJETO)
RQ 03057548 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE D P T

31 MAI 2012

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE D P T

MG

<p>____/____/____</p> <p>: h</p>	<p>____/____/____</p> <p>: h</p>	<p>____/____/____</p> <p>: h</p>
----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZ O SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXP DITEUR

ENDERE O PARA DEVOLU O / ADRESSE

SECRETARIA DA 8.ª VARA CIVEL
FORUM ABEARDO PENNA
PLA JACY DE ASSIS, S/N
IBERL NDIA - M.G. - CEP: 38.400-164

CIDADE / LOCALIT 

UF

BRASIL

ENDERE O PARA
DEVOLU O
RETOUR

□	□	□	□	□	□	□	□
---	---	---	---	---	---	---	---



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO – SEDINC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – AE
Praça João Lisboa, 328, Centro, São Luís – MA, CEP. 65010-310
Tel: (098) 2106.8500 / 2106.8505 Fax: 2106.8532 Email: jucema@jucema.ma.gov.br

3021
23
1596

OFÍCIO Nº 0512/2012/SG/JUCEMA

São Luís, 05 de julho de 2012.

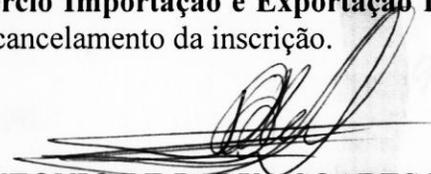
A Sua Senhoria a Senhora
VALQUIRIA BARROS ALVIM DA PENHA
Escrivã Judicial
Uberlândia - MG

Assunto: Informação

Senhora Escrivã,

1. Em atendimento a determinação exarada por Vossa Senhoria, estamos encaminhando em anexo, cópia da DECISÃO devidamente registrada/arquivada nesta Junta Comercial sob nº 20120304031, em 19/06/2012, bem como a ficha de cadastro da empresa **União Comércio Importação e Exportação Ltda – CNPJ nº 25.630.575/0001-19**, constando o cancelamento da inscrição.

Atenciosamente,


ANTONIO DE PADUA SOARES FERREIRA
Secretário Geral em exercício/JUCEMA

JUCEMA

1851

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Praça João Lisboa nº 328
CEP 65010-310
São Luis -MA

ATENDES

13 06 12



p Presidente JUCEMA

AVISO AO DESTINATÁRIO

Gentileza informar na resposta o nome das partes e o número do processo.
Bem como o endereço eletrônico de V.Sa., havendo.

3022
23

1597

SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG

Fórum Abelardo Penna, Praça Prof Jacy de Assis, s/nº, Centro - Uberlândia/MG - CEP 38400-121

Fone: (34) 3228 8328 - fax: (34) 3228-8363

Site Tribunal Justiça: www.tjmg.gov.br / E-mail-8ª Vara Cível em Uberlândia: ula8civel@tjmg.gov.br

Ofício: 254/2012
Assunto: Determinação(Faz)
Data: 22/05/2012
Processo Nº: 702.12.013.473-0
Ação: Recuperação judicial
Partes: UNIÃO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA



12/030403-1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Prezado(a) Sr.(a),

719 15184 - >

Processando-se perante este juízo, autos acima epigrafados, e conforme determinação judicial, é o presente para informar a V. Sa. a existência de recuperação judicial apresentada por UNIÃO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.630.575/0001-19, devendo esse órgão proceder sua anotação no registro correspondente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Saudações atenciosas,

Valquíria Barros Alvim da Penha

Escrivã Judicial

Por Ordem da MM Juiz de Direito e na forma da Lei

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Praça João Lisboa nº 328
CEP 65010-310
São Luis -MA

**À Secretaria Geral
ATENDER**

13 06 12

p Presidente JUCEMA

AVISO AO DESTINATÁRIO

Gentileza informar na resposta o nome das partes e o número do processo. Bem como o endereço eletrônico de V.Sa., havendo.

30/23
3
1598

SITUAÇÃO DA EMPRESA EM 20/06/2012

NIRE Sede: 21 9 0015184 3

Nome Empresarial

UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Situação
REGISTRO ATIVO

Natureza Jurídica:

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Status

Requer Autorização Governamental: Não

Endereço Completo

RUA PRINCIPAL

Nº 95

Bairro...: P. ALVORADA II

CEP: 65900-000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Município em Faixa de Fronteira: Não

CNPJ: 25.630.575/0012-71 Porte: Não

Início da Atividade	Arquivamento do Ato Constitutivo	Último Arquivamento Data	Número	Prazo de Término das Atividades
15/05/2002	28/06/2002	19/06/2012	20120304031	Indeterminado

Capital Social: 16.000.000,00 DEZESSEIS MILHOES DE REAIS

Capital Integralizado: 16.000.000,00 DEZESSEIS MILHOES DE REAIS

Possui Cláusula Restritiva: Não

Objeto Social

COMERCIO POR ATACADO, INCLUSIVE A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, DE SECOS E MOLHADOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, PERFUMES E TOUCADOR, BEBIDAS, FERRAGENS, MATERIAIS PARA ESCRITORIO, ESCOLAR E DE CONSTRUÇÃO CIVIL; ARMARINHOS, PRODUTOS FARMACEUTICOS, ELETRO-ELETRONICOS; SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CARGAS, ARMAZENAGENS DE MERCADORIAS; DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL; COLETAS E ENTREGAS DE PRODUTOS; CRÉDITO, CADASTRO, VENDAS, ENTREGAS, COBRANÇAS E APOIO EM PÓS-VENDAS A CLIENTES.

Atividade Econômica

COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
CARGA E DESCARGA

Sócio Pessoa Física

CPF Nome
183.235.106-87 ADELIO EDUARDO DA SILVA

Participação Cargo
2,00 SÓCIO

Sócio Pessoa Física

CPF Nome
111.570.976-34 GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA

Participação Cargo
2,00 SÓCIO
ADMJ - PROFISSIONAL
RESPONSÁVEL

~~3024~~
3
3

SITUAÇÃO DA EMPRESA EM 20/06/2012

Sócio Pessoa Jurídica

<u>NIRE</u>	<u>Nome</u>	<u>Participação</u>	<u>Cargo</u>
31 2 0323914 3	AG & S - PARTICIPAÇÕES LTDA	15.999.996,00	SÓCIO

1599

7



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1.145 - CENTRO

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

E-MAIL: pmca13@yahoo.com.br site: conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Telefax: (94) 3421-2166 / 2098 / 0333 / 0033

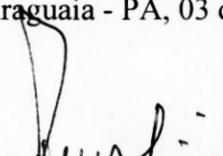
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3025
3
1560
16007

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia – MG.

O Município de Conceição do Araguaia-Pará, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-05.070.404/0001-75, representado pelo **Prefeito Municipal, Alvaro Brito Xavier**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, via do **Procurador Municipal** que esta assina, **advogado Pedro Cruz Neto**, inscrito na OAB-PA 4507, com endereço profissional nesta cidade, à Avenida Marechal Rondon, 2.808, Centro, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da **Ação de Recuperação Judicial, Processo nº 702 120134730**, requerida por **União Comércio Importação e Exportação Ltda – CNPJ. 25.630.575/0001-19**, para informar que não há interesse no feito, bem como da inexistência de débitos junto a Fazenda Pública Municipal.

Conceição do Araguaia - PA, 03 de julho de 2012.


Pedro Cruz Neto
Advogado OAB/PA nº 4507
Procurador Jurídico do Município
Portaria nº 0274/2011



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1145 - SÃO LUIZ II
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000
E-MAIL: pmca13@yahoo.com.br site: conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
Telefax: (94) 3421-2166 / 2098 / 0333 / 0033

3226
1963
1601
77

PORTARIA Nº 0274/2011.

De 18 de abril de 2011.

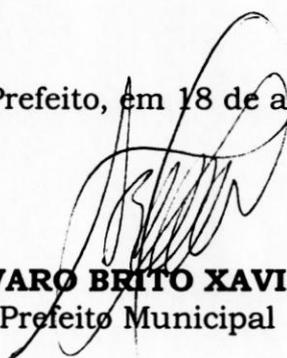
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico, o sr. **PEDRO CRUZ NETO**.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 19 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2011.


ALVARO BRITO XAVIER
Prefeito Municipal

3024
1562
1602

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **8ª (OITAVA) VARA**
CÍVEL DE UBERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

SPI.UDI-MG 12 INST 088939 16/JUL/12.13:22

Recuperação Judicial nº. **0134730-22.2012.8.13.0702**

Recuperanda: **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

Ref.: Juntada documentos para representação processual

NESTLÉ BRASIL LTDA., sociedade inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas nº 60.409.075/0001-52, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Chucri Zaidan, 246, Bairro Vila Cruzeiro, CEP 04583-110, neste ato representado através de seu contrato social, por seus advogados subscritores desta, nos autos da **Recuperação judicial** requerida por **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer a juntada dos anexos documentos: (i) 159ª alteração do contrato social consolidado; (ii) Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 12.03.2012; (iii) procuração com poderes específicos para comparecimento em AGC e (iv) substabelecimento.



KITCOLOR FOTOGRAFIA
20938047 - ACC1 KITCOLOR
AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNLCK, 2390, LOJA 05
BELO HORIZONTE - MG - 30575
CNPJ: 02287668000197 - IE: ISENTA

DATA: 11/07/2012 HORARIO: 13:30
OPERADOR 020 - SELMA

ATENDIMENTO NUMERO: 0020

RAYES E FAGUNDES ADVOGADOS ASSOCIADOS

COMPROVANTE DO CLIENTE

S1631197661BR - SEDEX PROTOCOLO POSTAL

DEST: 8ª VARA CIVIL DA COMARCA DE UBERLANDIA

CEP: 38400-121-UBERLANDIA-MG

DIMENSÕES (cm): 2,0 x 11,0 x 16,0

PESO CUBICO (g): 146

PESO (g): 142 PREÇO: 14,40

VALOR DECLARADO NÃO SOLICITADO. NO CASO DE OBJETO COM VALOR, FAÇA SEGURO, DECLARANDO O VALOR DO OBJETO

PROC 01347302220120130702

ANOTAÇÕES:

TOTAL:	1	14,40
--------	---	-------

VALOR A PAGAR	14,40
VALOR RECEBIDO	14,40
TROCO	0,00

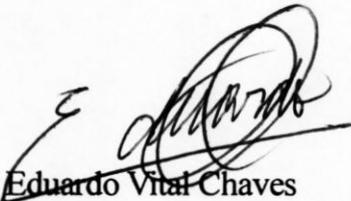
ACC1 KIT COLOR AGRADECE A SUA PREFERÊNCIA...E VO
LTE SEMPRE.OBRIGADO

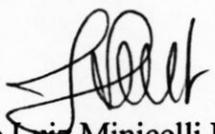
~~1528~~
3
~~1563~~
1603

Outrossim, requer que as intimações dos atos processuais sejam realizadas nas pessoas de seus patronos JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES, inscrito na OAB/SP sob nº. 154.384 e RONALDO RAYES, inscrito na OAB/SP sob nº. 114.521, sob pena de nulidade da intimação.

Nestes termos
Pede-se deferimento.
São Paulo, 04 de julho de 2012.

João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes
OAB/SP 154.384


Eduardo Vital Chaves
OAB/SP 257.874


Thiago Luiz Minicelli Martins
OAB/SP 299.750

Pasta :55948
JPF/SB/TLM
Nestlé- União Comércio- Recuperação Judicial - Documentos para representação processual

JUCESP PROTOCOLO
0.324.797/12-6



JUCESP
05 04 12

3009
3
1564
1604

**159ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
NESTLÉ BRASIL LTDA., REALIZADA EM 09.03.2012.**

CNPJ/MF nº 60.409.075/0001-52

NIRE nº 35.207.810.990

Pelo presente instrumento particular:

NESTLÉ S.A., sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Suíça, com sede na Cidade de Vevey, Suíça, na Avenue Nestlé, 55, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.497.900/0001-00, neste ato, representada por dois de seus procuradores, **SR. JOÃO BATISTA FERREIRA DORNELLAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº M-2.957.589-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 530.454.596-68 e o **SR. MOACYR CALLIGARIS JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.936.240-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 456.895.558-00; ambos domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 246, Bairro Vila Cordeiro, CEP 04583-110; e

(1) **SOCOPAL - SOCIEDADE COMERCIAL DE CORRETAGEM DE SEGUROS E DE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 246, 13º andar, Bairro Vila Cordeiro, CEP 04583-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.036.849/0001-74, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.201.102.586, em sessão de 20.10.1966, neste ato, representada por dois de seus Diretores, o **SR. HUMBERTO MACCABELLI FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 48.434, portador da cédula de identidade RG nº 5.634.022-9-SSS/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 565.436.548-72, e o **SR. RICARDO DE TOLEDO PEREIRA**, brasileiro, casado, corretor de seguros de todos os ramos, portador da cédula de identidade RG nº 17.676.401-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 112.964.138-45 e inscrito na SUSEP sob nº 020226.1.044537-1; ambos domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 246, Bairro Vila Cordeiro, CEP 04583-110;

159ª Alteração do Contrato Social de Nestlé Brasil Ltda., realizada em 09/03/2012
Página 1 de 18



OFICINA DE REG. CIVIL, RES. IMOB. E TABELÃO DE
NOTAS E REGRAS DO SUBDISTRITO DO IBIRAPUENA,
SÃO PAULO - Capital - Tel: (11) 3509-3744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 15 MAI 2012

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE



Ana Paula de Souza da Silva
 Márcio Roberto Trofino
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG-OITAVA VARA CÍVEL-ENTRÂNCIA ESPECIAL
Juiz de Direito: Dr. José Carlos Cordeiro

Escrivã: Valquíria Barros Alvim da Penha

CERTIDÃO
DIVISÃO DOS AUTOS POR VOLUMES

Aos 22 de Agosto de 2012, **CERTIFICO** que para melhor manuseio, dividi estes autos, encerrando o VII volume às fls. .



Valquíria Barros Alvim da Penha
Escrivã Judicial